



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Ofício Nº : 20/2026
Data : 15/05/2026
Serviço : Gabinete da Prefeita
**Assunto : Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à
Elaboração do Orçamento Geral Para o Exercício de 2027.**

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos submeter à soberana deliberação deste Egrégio Legislativo o projeto de que lei que versa as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Manhuaçu para o exercício financeiro de 2027, cumprindo preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

A Constituição determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve compreender as metas e prioridades da administração pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária, além de definir os limites e parâmetros para o Poder Legislativo Municipal elaborar a sua respectiva proposta orçamentária.

Antes do império da Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes e peças orçamentárias não passavam de formalidades. Embora regularmente aprovadas, pouco ou nada cumpriam em termos do planejamento das ações dos entes públicos, dada a falta de critérios com que eram elaboradas. Hoje o quadro é diverso. Não se admite mais que tais normas sejam meramente decorativas, o que nos impõe realizar estudos aprofundados e grande esforço de planejamento, com vistas a alcançar as determinações legais. A presente proposição revela estrito cumprimento da lei, como nos compete fazer.

Limitados ao que se expôs, subscrevemo-nos com a renovação do nosso respeito e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:305435506
30

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2026.05.15 14:36:23
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

Exma. Sr^a.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA
DD. Presidente Câmara Municipal de
MANHUAÇU – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM – LDO

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

A presente proposição de lei versa as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Manhuaçu para o exercício de 2027, nos termos fixados pela Constituição Federal e legislação infraconstitucional atinente à matéria.

No âmbito constitucional, a necessidade de instituição de diretrizes para a elaboração da lei orçamentária encontra-se prevista no artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

...

§ 2º - **A lei de diretrizes orçamentárias** compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras de fomento.

... (sem negrito no original).

Ainda que o §2º do artigo supratranscrito, mencione tão somente a administração pública federal, segundo entendimento doutrinário e jurisprudencial, é de aplicação geral, estendendo-se, desse modo, aos estados membros e municípios. Eis que, dando-lhe cabal cumprimento, remetemos a este Legislativo o presente projeto, com disposições destinadas a estabelecer as diretrizes previstas constitucionalmente.

Verificar-se-á que o conjunto dos artigos que compõe a presente proposição de lei compreende:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- I- as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- II- orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III- estabelecimento de política de transferência dos recursos orçamentários às instituições públicas e privadas;
- IV- promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;
- V- fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;
- VI- limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;
- VII- obediência aos limites legais para os gastos com pessoal.

Cumpre-nos reconhecer que vivemos um tempo de grave crise do sistema financeiro mundial, a qual tem afetado a economia brasileira, e em particular as finanças municipais.

Abstendo-se de qualquer análise de mérito da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, somos conhecedores das inovações no que concerne à Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposições contidas na Seção II do Capítulo II:

Art. 4º - A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
 - b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivadas nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
 - c) VETADO
 - d) VETADO
 - e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

f) demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidade públicas e privadas;

II - VETADO

III - VETADO

§ 1º - Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias **Anexo de Metas Fiscais**, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º - O Anexo conterá:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de bens;

IV - avaliação da situação financeira e atual;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e das margens de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º - A lei de diretrizes orçamentárias conterá o **Anexo de Riscos Fiscais**, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

... (sem negrito no original).

O projeto de lei revela o atendimento a todas as disposições da LRF. Neste sentido, caminham as disposições voltadas ao alcance do equilíbrio das contas públicas municipais e à responsabilidade na gestão fiscal, o que, de resto, já vem sendo operado pela atual Administração.

Destarte, todas as disposições aplicáveis à Lei de Diretrizes Orçamentárias foram inteiramente recepcionadas pelo presente projeto, inclusive alguns aspectos dos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais.

Por fim, em atendimento ao artigo 45 da Lei Complementar 101/00, segundo o qual “a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio”; atendendo especialmente ao seu parágrafo único que determina o encaminhamento de informações ao Poder Legislativo do cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

dessas disposições, declara-se que até a presente data no Executivo Municipal não se criaram projetos novos.

Certos de que esta edilidade, após criterioso exame e aperfeiçoando-a no que couber, aprovará a proposição ora apresentada, subscrevemo-nos.

Manhuaçu, 15 de maio de 2026.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3054355063
0

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2026.05.15 14:37:54 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

ESTUDOS, METODOLOGIA DE CÁLCULOS E PREMISSAS

**PARA AS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS
E ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS
DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
PARA O EXERCÍCIO DE 2027**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

I - APRESENTAÇÃO

Mesmo diante do cenário macroeconômico analisado, buscou-se consolidar as premissas, pressupostos e memória de cálculos das estimativas das receitas e das adequações das despesas do Município de Manhuaçu para o exercício de 2027. Todas as projeções apresentadas seguiram critérios técnicos e impessoais, visando oferecer o melhor resultado para o Município.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O equilíbrio preconizado pela Lei Complementar 101/2000 quanto às finanças públicas não tem como eixo apenas o controle da despesa, mas alcança também o controle das receitas públicas, a efetiva previsão dos tributos de competência de cada ente federado e sua efetiva arrecadação, o que se considera como requisito essencial à responsabilidade na gestão fiscal.

Na esteira dos novos formatos introduzidos pela Lei Complementar em questão, também a previsão de receitas ganhou novos elementos, o que até então não se exigia, tal como a cabal demonstração da sua lógica de composição, como se depreende do caput do art. 12: ***“as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas”.***

Demais disso, nos termos exigidos pelo § 3º do artigo 12 da LRF, “o Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo”. Não bastam, com efeito, os estudos e estimativas da própria administração, se lhe exigindo demonstrá-los perante os demais poderes e o Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, o que se faz nesta oportunidade.

Tenha-se, por fim, que a obrigação verificada na LRF se refere apenas aos estudos e estimativas de receitas para o exercício subseqüente e suas respectivas memórias de cálculo. Todavia, remetemos também o demonstrativo de evolução das receitas nos últimos três anos, a projeção para o exercício corrente e os exercícios de 2026 a 2029, a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas.

III - DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS (2023 A 2025)

Em observância ao disposto no *caput* do artigo 12 da Lei Complementar Nº101/2000 está demonstrado a evolução das receitas nos últimos três anos, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos quadros demonstrativos está relacionada cada receita efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, de 2023 a 2025, assim como as receitas arrecadadas nos primeiros meses de 2026.

As fontes utilizadas são os balancetes dos meses de dezembro dos anos de 2023 a 2025, os primeiros contendo os valores acumulados nos respectivos exercícios.

O quadro demonstrativo é o retrato fiel das receitas efetivamente arrecadada, disposta de forma clara e simplificada, já com a codificação atualizada em observância com as últimas alterações realizadas através do Ementário da Receita Orçamentária para 2026, observando também as Instruções Normativas: 4/01, 3/02, 1/03, 1/04, 5/11 e 7/13; e a demonstrativo da evolução das receitas segue as Instruções Normativas: 6/01, 3/02, 1/03 e 1/04. Ainda, mantém conformidade com a Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008 e com a Portaria Interministerial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

nº163, de 04 de maio de 2001, que dispôs sobre normas gerais para consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim disposto no artigo 50, §2º, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Embora em alguns exercícios a codificação utilizada fosse outra, demonstrou-se a evolução já com a nova codificação para possibilitar a adequada observância do artigo 12 da LRF e contribuir na uniformização da codificação e da consolidação das contas dos entes federativos.

IV – DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS (2026 A 2029)

A projeção das receitas foi realizada para o período de janeiro de 2027 a dezembro de 2029, sendo demonstradas anualmente e de forma exigidas pela legislação. A projeção também está demonstrada graficamente: evolução das Receitas Corrente e de Capital de 2023 a 2025, a composição provável das receitas municipais para o exercício de 2026.

Também, nos anexos, está o quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida consolidada por categoria econômica, conforme disposto no inciso IV do artigo 2º e no inciso I do artigo 53 da Lei Complementar Nº 101/2000. O período da referida RCL é de janeiro de 2023 a dezembro de 2025 destacando os seguintes grupos de receitas: Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Industriais, Agropecuárias, de Serviços, Transferências Correntes (FPM, IRRF, ICMS, IPVA, IPI, FUNDEB e Outras Transferências) e Demais Receitas Correntes.

V - DAS PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As premissas utilizadas para as projeções das receitas foram que:

- a evolução das receitas observa uma determinada tendência;
- o valor da receita de um determinado exercício tende a ser mais próxima do exercício anterior do que dos anos mais distantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- o principal motivo para o crescimento nominal da receita é a inflação – variação dos índices de preços;
- o principal motivo para o crescimento real da receita é a taxa de crescimento da economia nacional;
- os efeitos de uma mudança da legislação tributária não se dão todos no primeiro ano, mas apenas uma parte deles;
- o desempenho da economia mundial, principalmente dos parceiros comerciais do país, afeta diretamente na economia nacional e, por consequência, na receita municipal.

A metodologia utilizada foi decorrente da análise da evolução das receitas e dos demais índices econômicos nacionais, do estudo individualizado do comportamento de receita arrecadada. Para a projeção da receita foi utilizado o sistema de ponderação no cálculo decorrente da série histórica do período analisado, observando as premissas anteriormente referidas, bem como o sistema de capitalização para “trazer” os valores arrecadados nos anos anteriores a *Valor Presente*.

No cálculo da receita esperada, projeção da mesma, foram atribuídos pesos aos valores efetivamente arrecadados nos anos anteriores, privilegiando o último exercício. Assim, foram atribuídos os pesos 70%, 20% e 10% para o primeiro, segundo e terceiro ano anteriores ao exercício calculado, respectivamente.

A *Data Focal* - ano utilizado para a comparação das receitas “trazidas” a valores atuais - foi o exercício para o qual foram projetadas as receitas.

Na capitalização foi utilizado o regime composto, aplicando o índice inflacionário a cada período calculado.

Assim, a fórmula utilizada para a projeção da receita em cada exercício é a seguinte:

RECEITA PROJETADA = (Receita do 3º ano X inflação até a Data Focal X peso 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

$$\begin{aligned} &+ \\ &\text{Receita do 2º ano } \mathbf{X} \text{ inflação até a Data Focal } \mathbf{X} \text{ peso 20} \\ &+ \\ &\text{Receita do 1º ano } \mathbf{X} \text{ inflação até a Data Focal } \mathbf{X} \text{ peso 70)} \\ &\div \\ &100 \\ &\mathbf{X} \\ &\text{taxa de crescimento da economia nacional} \\ &\mathbf{X} \\ &\text{taxa de margem de erro da técnica (10\%)} \end{aligned}$$

Para escolha do índice de correção da inflação foram analisados diversos indicadores econômicos: IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE), DÓLAR COMERCIAL, UFIR e o SALÁRIO-MÍNIMO. Foi comparado cada um deles com o comportamento da receita, em relação a série histórica de 2023 a dezembro de 2025. Após análise, verificou-se que o INPC (IBGE) é o que mais se aproxima da taxa da evolução da série, e, por isso, foi escolhido como o índice de capitalização das receitas até a Data Focal.

Os índices inflacionários de 2026 a 2029 foram estimados baseados na expectativa da equipe econômica do Governo Federal e os recentes fatos conjunturais, sendo 4,50% para 2026 e mesmo índice para os demais exercícios, de 2027 a 2029.

VI – DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública foram elaboradas utilizando como parâmetro a metodologia de apuração estabelecida na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para emissão do “Relatório Resumido da Execução Orçamentária” e pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral de Minas Gerais para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Análise dos dados extraídos dos Balanços relativos aos anos de 2023 a 2025, fornecidos pela Contabilidade, possibilitando a verificação do comportamento da receita e da despesa, nos anos anteriores;
- ✓ As projeções para o exercício de 2026, consignadas na Lei Orçamentária Anual;
- ✓ A previsão da receita para 2027 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da receita arrecadada no período de 2023 a 2025. Em virtude da análise realizada foram utilizados vários critérios, conforme mencionados nos anexos deste documento.
- ✓ Foram incluídos na previsão de receita, a título de recursos vinculados, os oriundos do SUS, FUNDEB, Salário Educação, PNAE, PNAT, FNAS e convênios, por tratar-se de recursos garantidos por lei ou convênios. Entretanto, se até o mês de julho de 2026 novos convênios forem negociados, tais valores serão incorporados à previsão da receita para 2027, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo no prazo estabelecido no § 3º do artigo 12 da LRF;
- ✓ Os índices utilizados na previsão da receita para o período de 2026 a 2029 foram os estabelecidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhado pelo Governo Federal e as avaliações do mercado, projetam-se índices de inflação de 4,5%, 4,5% e 4,5% para os anos de 2026, 2027 e 2028 e crescimento econômico de 3,5%, 4,5% e 5,0% respectivamente;
- ✓ Reportando ainda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, projeta-se um aumento do salário-mínimo para R\$1.725,00 em 2027 e em 2028 o salário-mínimo subiria para R\$1.823,00. O reajuste do salário-mínimo leva em conta o INPC e o PIB dos dois anos anteriores;
- ✓ A despesa foi devidamente ajustada para os anos subsequentes, como forma de garantir a obtenção de superávits primários positivos.

VII – DAS FIXAÇÕES DAS DESPESAS

As despesas observarão ao princípio do equilíbrio, conceito surgido a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, o chamado Equilíbrio Fiscal. A Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

101/2000 exige-se mais que o equilíbrio, exige-se um superávit (fiscal), ou seja, a receita (primária) deve superar a despesa (primária) de forma que o saldo possa ser utilizado para pagamento do serviço da dívida pública. E assim foi elaborada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para orientar a fixação das despesas.

As receitas e as despesas devem aparecer de forma discriminada, de tal forma que se possa saber, pormenorizadamente, as origens dos recursos e sua aplicação, fonte por fonte.

O artigo 15 da Lei nº 4.320/64 exige também um nível mínimo de detalhamento: "...a discriminação da despesa far-se-á, no mínimo, por elementos", assim, e em atendimento as normas do TCEMG, as despesas deverão ser fixadas por elementos e fonte e destinação de recursos, fechando os respectivos valores das fontes das receitas.

VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, mais do que cumprir uma formalidade legal e debruçar sobre números e índices, procurou-se descrever a técnica com o máximo de simplicidade para democratizar acesso aos mecanismos da gestão financeira do Município de Manhuaçu.

Manhuaçu, 15 de maio de 2026.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3054355
0630

Assinado de forma digital
por MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2026.05.15 14:39:02
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

CENÁRIO

MACROECONÔMICO

2026

DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

CENÁRIO MACROECONÔMICO

ANÁLISE DA CONJUNTURA ECONÔMICA BRASILEIRA E SEUS IMPACTOS NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Analisar a conjuntura é fundamental para saber quais acontecimentos, ocorrências, fatos ou notícias ocorreram para resultar na realidade em que vive o mundo, o Brasil e os municípios. Conhecer a realidade, tanto a sua evolução histórica quanto a atual, é base para qualquer planejamento. A realidade vivida pelos municípios brasileiros hoje é de crise financeira, de queda das receitas, as quais não suportam as despesas e a pressão das demandas sociais.

ANÁLISE DA CONJUNTURA MUNDIAL – EFEITOS EXTERNOS À ECONOMIA BRASILEIRA:

Há dois ambientes que influenciam a economia brasileira: interno e externo. Numa economia globalizada qualquer desequilíbrio em um país afeta os demais. Uma crise econômico-financeira não ocorre repentinamente, trata-se de uma eclosão de fatores que se acumulam sem que houvesse medidas de correções das causas. E a retomada não é imediata. Muitas vezes, antes de superar os efeitos de uma crise eclode outra agravando ou mesmo retardando o processo da retomada econômica nacional. Por isso, faz-se necessário fazer uma análise dos últimos acontecimentos, criando uma série histórica das diversas variáveis e seus efeitos na economia.

Segue os últimos fatos econômicos relevantes, que ainda afetam a economia mundial e do Brasil:

- Em 2008 o EUA sofreu a segunda maior crise econômica de sua história – a crise imobiliária, que levou a quebra de algumas instituições financeiras e de um dos maiores bancos de investimentos do mundo, o Lehman Brothers. Essa crise eleva o dólar em todo o mundo, e consequente desvalorização das demais. No Brasil o dólar chegou a R\$1,56 em 01 de agosto daquele ano;
 - Paralelamente, em 2008, o Brasil encontrava-se com suas bases econômicas sólidas: com reservas cambiais, controle da inflação e da taxa de juros, o que
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

resultou em crescimento de 5,1% do PIB. O impacto da crise mundial desacelerou o crescimento, mas o país resistiu. Não houve demissões e a taxa de desemprego continuou baixo. Assim enfrentou a crise graças às âncoras da economia brasileira:

- fortalecimento das reservas internacionais,
 - controle inflacionário por metas,
 - metas fiscais com adoção de superávit primário,
 - política cambial flutuante,
 - política monetária com queda progressiva e sustentável da taxa de juros,
 - solidez do mercado financeiro;
- Em 2009 veio o efeito da crise mundial e o PIB brasileiro retraiu 0,1%;
 - Na sequência, o Brasil teve um crescimento de 7,5% do PIB em 2010, surpreendendo as expectativas diante do cenário mundial desfavorável;
 - Em 2011 aparece a crise na Europa: primeiro a Grécia, seguida por Portugal e depois vieram a Espanha, Itália e Irlanda, com forte desemprego, cortes de direitos de trabalhadores e queda do PIB (negativo, com empobrecimento da Grécia, Portugal e Espanha);
 - Paralelamente, em 2011 o Brasil continuou crescendo 4,0%, e sem haver desempregos e mantendo os pilares econômicos para o enfrentamento da crise internacional;
 - Em 2012 o Brasil teve um crescimento modesto do PIB, equivalente a 1,9%, em decorrência da crise europeia;
 - Em 2013 o Brasil cresceu 3,0% lançando mão de suas reservas do tesouro nacional para impulsionar a economia;
 - Em 2014 o Brasil revelou a sua incapacidade de continuar crescendo sem um ajuste profundo em suas contas públicas, pois o crescimento foi praticamente nulo, de apenas 0,5%;
 - Em 2015 o PIB brasileiro fechou com queda de -3,6%, confirmando a falta de ajuste das contas públicas e de reformas estruturais para reequilibrar as receitas e despesas públicas;
 - Em 2016 o PIB brasileiro fechou com queda novamente, de -3,3%, tendo como um dos principais fatores o imobilismo do Governo Federal e do Congresso Nacional gerado pelo impeachment da Presidente. A retração da economia sucessiva em 2015 e 2016 deixou toda a nação mais pobre 7,4% no biênio. A renda média da população caiu e aumentou o desemprego. Assim, o FPM caiu
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

significativamente, pois ele é formado pelo IPI – Imposto da Produção Industrial e pelo IR – Imposto de Renda. Menos produção industrial e menos pessoas empregadas provocam a queda do FPM;

- Em 2017 a economia brasileira cresceu 1,3%, conforme anunciado pelo Banco Central, após retração em 2015 e 2016, e que frustrou a sociedade e o mercado;
 - Em 2018 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, frustrando mais uma vez a expectativa do mercado, mesmo com a entrada em vigor da propalada reforma trabalhista (Lei 13.467, de 2017);
 - Em 2019 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, repetindo o crescimento pífio do ano anterior, voltando ao nível econômico de 2013, sendo a mais fraca recuperação de recessão já registrada no Brasil. O desapontamento foi maior devido as promessas de retomada acelerada com a aprovação da Reforma da Previdência;
 - Em 2020 o PIB brasileiro reduziu -4,1% em consequência da pandemia no Novo Coronavírus. O PIB não é o total da riqueza existente em um país, não é um estoque de valor que existe na economia. O PIB é um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período. Se um país não produzir nada em um ano, o seu PIB será nulo. Neste sentido, em 2020 a economia regrediu em relação ao exercício anterior;
 - Em 2021 o PIB nacional cresceu em 4,6% recuperando as perdas de 2020. Analistas dizem que o bom desempenho ocorre porque a comparação é com 2020, ano de forte queda por causa da pandemia de covid-19. Mas trouxe um alívio à economia;
 - Em 2022 o PIB nacional cresceu em 2,9%, atribuindo à atividade do setor de serviços que teve grande impulso, o principal da economia brasileira, que acelerou principalmente em decorrência do corte de impostos dos combustíveis e concessão de benefícios assistenciais pelo Governo Federal;
 - Em 2023 o PIB nacional também cresceu em 2,9%, decorrente de uma supersafra de grãos, agropecuária teve alta recorde de 15,1% no ano e levou o resultado a um avanço semelhante ao de 2022. Ainda nos produtos primários, houve destaque positivo em segmentos da indústria (1,6%), especificamente nas indústrias extrativas, que cresceram 8,7%. Com a recuperação de economias ao redor do mundo, a economia foi beneficiada pela alta na extração de petróleo e gás natural, além de minério de ferro. Novamente, estímulos
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

fiscais dados à economia impulsionaram os números de consumo, caso do reajuste real do salário-mínimo e da fixação do programa Bolsa Família no valor de R\$ 600. O mercado de trabalho, que chegou a recordes de ocupação, também ajudou a economia a se manter aquecida;

- Em 2024 o PIB nacional cresceu em 3,4%, a seguinte contribuição setorial: A indústria cresceu 3,3%, os serviços cresceram 3,7% e a agropecuária registrou queda de 3,2% em 2024.
- Em 2025 o PIB nacional cresceu em 2,3%, a seguinte contribuição setorial: a agropecuária cresceu 11,7%, os serviços cresceram 1,8% e a indústria cresceu 1,4% em 2025.
- Para 2026 as projeções para o PIB do Brasil em 2026 indicam um crescimento moderado, situado entre 1,60% e 1,84%, mesmo diante de incertezas globais. O IPEA projeta expansão de 1,8%, enquanto o Banco Central e o Banco Mundial estimam 1,6%. O consumo das famílias deve sustentar a alta, com inflação esperada em 4,2%.

ANÁLISE DOS INDICADORES DA ECONOMIA BRASILEIRA (ASPECTOS INTERNOS):

Também é preciso olhar os indicadores econômicos para projetar os cenários futuros com menos incertezas. Concluir algo observando apenas um indicador é precipitado, ou mesmo analisando vários indicadores num só momento. Recomenda-se analisar as séries históricas de diversos indicadores e os dados atuais para apontar uma determinada tendência. Neste sentido segue a análise da evolução dos principais indicadores econômicos para fundamentar a indicação dos cenários futuros.

As **reservas internacionais** garantem estabilidade do R\$ (real) em momento de crise, na ocorrência de fugas de capitais, de moedas estrangeiras. Além disso, no Brasil, as reservas internacionais têm financiado as exportações e ajudado a rolar parte da dívida externa do setor privado nacional. As reservas internacionais brasileiras que vinha crescendo significativamente até 2012 e com pequenas oscilações até 2018, o que ajudou a enfrentar a elevação do dólar e os efeitos da crise econômica mundial decorrente da pandemia. Nos últimos anos as reservas tiveram a seguinte evolução:

- Em 31/12/2002 - US\$37,8 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2003 - US\$49,3 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2004 - US\$52,9 bilhões de dólares,
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Em 31/12/2005 - U\$53,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2006 - U\$85,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2007 - U\$180,3 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2008 - U\$193,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2009 - U\$238,5 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2010 - U\$288,6 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2011 - U\$352,0 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2012 - U\$373,1 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2013 - U\$358,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2014 - U\$363,6 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2015 - U\$356,5 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2016 - U\$365,1 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2017 - U\$374,0 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2018 - U\$374,7 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2019 - U\$356,9 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2020 - U\$355,6 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2021 - U\$362,2 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2022 - U\$324,7 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2023 - U\$355,0 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2024 - U\$329,7 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2025 - U\$357,0 bilhões de dólares.

Desde a criação do real (R\$) o mercado financeiro apontou que **o dólar atingiu o seu valor mais alto de R\$3,90 no dia 17/10/2002**, caindo para **R\$2,86** um ano depois em 17/10/2003, mantendo-se baixo até 2015. Em 31/12/2004 fechou no valor de **R\$2,65**; em 31/12/2005 fechou no valor de **R\$2,32**; em 31/12/2006 fechou no valor de **R\$2,13**; em 31/12/2007 fechou no valor de **R\$1,77**; atingiu o seu menor valor em 01/08/2008 no valor de **R\$1,56**; em 31/12/2008 fechou no valor de **R\$2,33**; em 31/12/2009 fechou no valor de **R\$1,74**; em 31/12/2010 fechou no valor de **R\$1,66**; em 31/12/2011 fechou no valor de **R\$1,86**; em 31/12/2012 fechou no valor de **R\$2,04**; em 31/12/2013 fechou no valor de **R\$2,35**; em 31/12/2014 fechou no valor de **R\$2,65**; em 31/12/2015 fechou no valor de **R\$3,95**; em 31/12/2016 fechou no valor de **R\$3,25**; em 31/12/2017 fechou no valor de **R\$3,31**; em 31/12/2018 fechou no valor de **R\$3,87**; ; em 31/12/2019 fechou no valor de **R\$4,02**; em 31/12/2020 fechou no valor de **R\$5,19**; em 31/12/2021 fechou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

no valor de R\$5,58; em 31/12/2022 fechou no valor de R\$5,22; em 31/12/2023 fechou no valor de R\$4,84; em 31/12/2025 fechou no valor de R\$5,50.

A evolução do dólar reflete o que ocorreu e ocorre com a economia nacional:

- a) em 2002 – maior valor histórico do dólar chegando a R\$3,90 – reflexo da perda do controle da inflação, baixa reservas internacionais e altas das taxas Selic;
 - b) em 2008 – menor valor histórico do dólar chegando a R\$1,56 – com fuga de capitais dos EUA e vindo para o Brasil;
 - c) de 2009 a 2012 – o dólar oscilou em torno de R\$1,70 a R\$2,00 - período de crescimento do PIB, controle inflacionário e queda histórica da taxa Selic, ficando com apenas um dígito;
 - d) em 2013 – crescimento do dólar chegando a R\$2,34 – período de baixo crescimento do PIB;
 - e) em 2014 – o dólar continuou se desvalorizando até chegar em R\$2,66;
 - f) em 2015 – o valor do dólar foi crescendo ao longo do ano de 2015, chegando a R\$3,95 em 31/12/2015, uma alta muito grande no mesmo ano, o que revela instabilidade e retração da economia;
 - g) em 2016 – o valor do dólar ultrapassou R\$4,00 chegando a ser cotado R\$4,16 em 21/01/2016 e só passando a cair no segundo semestre do ano, refletindo a instabilidade da economia no primeiro semestre e a volta da credibilidade no segundo semestre;
 - h) em 2017 – o menor valor do dólar no ano foi em 24/02 de R\$3,05 e teve a sua cotação máxima de R\$3,39 em 18/05, e fechou o ano em R\$3,31. A queda do valor da moeda de 2016 para 2017 (de R\$4,16 para R\$3,31) favoreceu a forte redução da inflação e facilitou a retomada do crescimento econômico;
 - i) em 2018 – o menor valor do dólar no ano foi em 25/01 de R\$3,14 e teve a sua cotação máxima de R\$3,20 em 13/09, e fechou o ano em R\$3,87. O aumento do valor da moeda de 2017 para 2018 (de R\$3,31 para R\$3,87) provocou a retração da economia, pois aumentou os preços de máquinas e equipamentos a serem importados para aumentar a produção nacional;
 - j) em 2019 – as cotações oscilaram em torno de 4,00, de R\$3,65 a R\$4,24, o que revelou a volatilidade da economia brasileira em 2019, refletindo o início do processo de insegurança das pessoas nas perspectivas futuras da economia nacional;
 - k) em 2020 – as cotações do dólar cresceram significativamente, chegando a R\$5,92 em 13/05/2020, oscilando de R\$4,02 a R\$5,92 e mediana de R\$5,30;
 - l) em 2021 – as cotações mantiveram-se em patamares altos, chegando a R\$5,84 em 09/03/2021, oscilando de R\$4,92 a R\$5,84 e mediana de R\$5,40;
 - m) em 2022 – as cotações mantiveram-se em patamares elevados, com forte volatilidade ao longo do ano. A série PTAX registrou valor superior no início do ano, chegando a R\$5,70 em 06/01/2022; o menor valor ocorreu em 04/04/2022, de R\$4,62, e o ano encerrou em R\$5,22 em 30/12/2022. O comportamento do
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

câmbio refletiu a combinação de juros elevados no Brasil, incerteza fiscal, ambiente eleitoral e aperto monetário internacional, especialmente nos Estados Unidos;

n) em 2023 – o dólar apresentou trajetória de queda em relação a 2022. A maior cotação pela série PTAX ocorreu em 04/01/2023, de R\$5,45, enquanto a menor foi em 27/07/2023, de R\$4,72; o fechamento do ano foi de R\$4,84 em 29/12/2023. A valorização do real foi favorecida pelo diferencial de juros ainda elevado no Brasil, melhora relativa das expectativas fiscais no primeiro semestre e entrada de capital financeiro. Na prática, 2023 foi um ano de alívio cambial: menos pressão sobre importados, combustíveis e componentes dolarizados;

o) em 2024 – o dólar voltou a subir de forma expressiva. O menor valor foi registrado em 12/01/2024, de R\$4,85, e a maior cotação ocorreu em 27/12/2024, de R\$6,20; o ano fechou em R\$6,19 em 31/12/2024. Esse salto cambial representou deterioração relevante das expectativas, com impacto direto sobre inflação de bens comercializáveis, custo de insumos importados, combustíveis, equipamentos e planejamento empresarial. Em termos de gestão pública e orçamento, foi um ano em que o câmbio deixou de ser variável operacional e virou risco estratégico;

p) em 2025 – o dólar iniciou o ano em patamar muito elevado, atingindo R\$6,21 em 02/01/2025, mas perdeu força ao longo do exercício. O menor valor da série ocorreu em 11/11/2025, de R\$5,27, e o fechamento em 31/12/2025 foi de R\$5,50. Nos últimos meses do ano, a moeda oscilou em patamar mais baixo do que no início de 2025: em setembro ficou próxima de R\$5,30 a R\$5,43; em outubro oscilou majoritariamente entre R\$5,32 e R\$5,50; em novembro chegou ao piso anual de R\$5,27; e em dezembro voltou a subir, encerrando o ano em R\$5,50. Assim, 2025 foi um ano de correção parcial da forte alta de 2024, mas não de normalização plena: o câmbio saiu da zona crítica acima de R\$6,00, porém continuou pressionado;

q) perspectiva para 2026 – até 12/05/2026, a trajetória foi de apreciação do real: a série PTAX saiu de R\$5,44 em 02/01/2026 para R\$4,90 em 12/05/2026, com mínima recente de R\$4,8967 em 11/05/2026. Esse movimento indica alívio cambial. O Relatório Focus de 08/05/2026 indicava mediana de R\$5,20 para o câmbio no fim de 2026, R\$5,30 para 2027 e R\$5,35 para 2028. Portanto, a perspectiva mais prudente para 2026 é de dólar abaixo do pico de 2024/2025, mas ainda sujeito a repiques por risco fiscal, juros nos Estados Unidos, fluxo estrangeiro, commodities e incerteza eleitoral doméstica.

As séries históricas dos indicadores da macroeconomia apontaram a retomada da economia em 2017, o que se confirmou, embora com taxa baixa de 1,3%, cenário que continuou em 2018 e 2019 com 1,1%. Novamente voltou a cair fortemente em 2020 em -3,3% e retomada no ano seguinte, em 2021, com 4,8% compensando a forte queda no ano anterior. Todavia, no triênio (2022 a 2024) fechou com crescimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

anuais seguidos acima de 3,0% do PIB, com crescimento acumulado de 9,9% neste período, enquanto em 2025 o PIB brasileiro cresceu 2,3%.

As projeções para o PIB do Brasil em 2026 indicam um crescimento moderado, variando entre 1,6% e 1,85% ao ano. O Ipea projeta uma alta de 1,8%, focada no consumo doméstico, enquanto o Banco Central e o Banco Mundial apontam para um crescimento de 1,6%. Investimentos em IA, gastos com defesa e consumo das famílias sustentam o cenário, com inflação estimada em 4,2%.

Manhuaçu, 15 de maio de 2026.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3054355063
0

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2026.05.15 14:40:12
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Manhuaçu aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Manhuaçu para o exercício de 2027, em conformidade e cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As Diretrizes Orçamentárias do Município, referidas no caput, compreendem:

- I** – as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** – as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e às pessoas físicas;
- V** – a geração de despesa;
- VI** – as disposições relativas à política e à despesa de pessoal e encargos sociais do Município;
- VII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

VIII – as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;

IX – as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades da Administração Municipal de Manhauçu para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as despesas de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes no Anexo I, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á o seguinte:

I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

II – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 4º As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2027, serão as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

I – combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

II – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;

III – ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

IV – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda

V – promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

VI – desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

VII – modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;

VIII – desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

IX – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

X – consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;

XI – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;

XII – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

XIII – desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros;

XIV – implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;

XV - inclusão, no Orçamento Anual de 2027, dos valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu artigo 100.

Art. 5º As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027, de que trata o § 1º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são as constantes do Anexo I da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:

I – Prioridades e Metas;

II – Projeção da Receita;

III - Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;

IV – Metas Anuais:

a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

b) Demonstrativo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;
- d) Demonstrativo IV – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- e) Demonstrativo V – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;
- f) Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- g) Demonstrativo VII – Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

V – Metodologia de Cálculo.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2026, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 6º Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2027, de que trata o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores até 30 de setembro de 2026, além da mensagem, será composto de:

- I** – texto da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

II – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III – demonstrativos e informações complementares.

§1º O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do artigo 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as alterações posteriores, contendo:

I – sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II – receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

IV – despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);-

V – quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

I – demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do artigo 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

III – da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais legislações pertinentes à matéria;

IV – quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

V – demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2027 com o Plano Plurianual 2026-2029;

VI – demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2027 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.

Art. 8º A receita será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§1º A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

§2º A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 10 A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos arts. 1º e 2º da referida Portaria nº 42/99, e descritos nos parágrafos de I a VII do artigo 10 da presente Lei.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

§2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2027 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.

§3º No Projeto de Lei Orçamentária de 2027 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do artigo § 3º do artigo 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

§4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2027, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

§5º As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.

§6º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§7º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§8º As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria “projeto”.

§9º A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 11 Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II – subfunção: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – ação orçamentária: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;

V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII – operação especial: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII – programa de Trabalho: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

IX – órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X – transposição: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

XI – remanejamento: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XII – transferência: o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a prioridades de gastos;

XIII – reserva de contingência: a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;

XIV – passivos contingentes: questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;

XV – créditos adicionais: as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

XVI – crédito adicional suplementar: as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVII – crédito adicional especial: as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;

XVIII – crédito adicional extraordinário: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XIX – unidade orçamentária: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;

XX – unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XXI – Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD): instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

XXII – alteração do detalhamento da despesa: a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

XXIII – descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;

XXIV – provisão: ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo em ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação que operacionaliza a descentralização de crédito;

XXV – destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da administração pública municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;

XXVI – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;

XXVII – unidade de medida: unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.

XXVIII – meta física: quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

Art. 12 O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§1º A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

§2º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu artigo 212, a Lei 9.394/1996 – Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13 O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Na forma do disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea “b” do inciso I do *caput* e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

Seção II

Da Descentralização de Créditos Orçamentários Consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 14 Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos, mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida no artigo 11 desta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

§1º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

§2º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.

§3º O Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.

§4º A cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:

I – descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);

II – descentralização de crédito externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.

§5º A unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

§6º Não caracteriza infringência à vedação contida ao inciso VI do *caput* do artigo 165 da Constituição a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

Seção III

Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e Suas Alterações

Art. 15 A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2027 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, no que couber, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 16 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, serão feitos:

I – por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;

II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.

Art. 17 A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18 A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I – dos tributos de sua competência;

II – das transferências constitucionais;

III – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V – das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI – da cobrança da dívida ativa;

VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII – dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/1996 e nº 14.113/2020;_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

IX – dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

X – de outras rendas.

Art. 19 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 20 A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:

I – pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – serviços da dívida pública municipal, em observância às resoluções nº 40 e nº 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;

III – contrapartida de convênios e financiamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

IV – à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;

VI – as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

VII – projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2027, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

VIII – outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.

§1º Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

Art. 21 Na proposta da Lei Orçamentária de 2027, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

I – as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

II – os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição e no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III – a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as seguintes condições:

a) Os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;

b) Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

c) Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea “b” do inciso III do artigo 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23 A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2027, adotando-se na sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

Art. 24 As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I – aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III – às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;

IV – aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§1º A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§2º A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

§3º Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.

Art. 25 A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 26 Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 52 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II – as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 27 A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 28 Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2026, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 29 O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2026, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina o artigo 100, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- II – número e tipo do precatório;
- III – tipo da causa julgada;
- IV – data da autuação do precatório;
- V – nome do beneficiário;
- VI – valor a ser pago; e,
- VII – data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I – precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,

II – os demais precatórios de natureza alimentícia,

III – precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

IV – precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;

V – precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 30 As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

I – na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II – acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§1º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§4º Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 31 Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com esta Lei.

II – indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotação para pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida;

c) Recursos vinculados a fins específicos;

d) Recursos de convênios contratos de repasse e instrumentos similares;

e) Recursos decorrentes de operações de créditos;

f) Contrapartida obrigatória do tesouro municipal a recursos transferidos ao município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

g) Recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

III – sejam relacionadas com:

a) correção de erros ou omissões; ou

b) dispositivos do texto do projeto de lei.

§1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;

II – no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§3º Não poderão ser apresentadas emendas que:

I – aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;

II – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

§4º O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 32 A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 33 Para fins no disposto no artigo 31 desta Lei, entende-se por:

I - Emenda: proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser **aditiva, modificativa, substitutiva, aglutinativa** ou **supressiva**.

II - Emenda aditiva: é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;

III - Emenda modificativa: é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se **emenda de redação** a **modificativa** que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;

IV - Emenda substitutiva: a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;

V - Emenda aglutinativa: a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;

VI - Emenda supressiva: é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;

VII - Subemenda: é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;

VIII - Emenda parlamentar impositiva: é obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro do limite e regras definidos em lei, observando a destinação definida pelo parlamentar;

IX - Projeto substitutivo ou simplesmente **substitutivo:** denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

§1º A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteadada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.

§2º Para o atendimento às disposições desta Lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:

a) epígrafe, em que à expressão EMENDA N.º ... se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;

b) fórmula pela qual se determina a alteração a ser feita: “Suprima-se ...”, “Onde se lê ...”, “Leia-se ...”, “Acrescente-se ...”, “Dê-se ao artigo... a seguinte redação”;

c) contexto, em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;

d) fecho, que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;

e) justificção, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.

Art. 34 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35 O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2027, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I – mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II – pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou

III – por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 36 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 38 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§1º As Atividades, Projetos e as Operações Especiais aprovados pela Lei Orçamentária serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

§2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;

§3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por **via do ato** pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I – No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto do Prefeito Municipal;

II – No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.

§5º As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na “Tabelas de Despesas e de Fontes de Recursos” publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

§6º Os valores fixados as Fontes poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitadas sempre suas vinculações constitucionais, legais, e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.

Art. 39 A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2027 ao Poder Executivo até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, e, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2027, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I – definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2027;

II – comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III – a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

- a)** investimentos e inversões financeiras;
- b)** as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- c)** outras despesas correntes.

Parágrafo único. Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 41 As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do artigo 30 desta Lei.

Art. 42 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2027, observado o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 43 Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2026-2029 durante o exercício de 2027.

Art. 44 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 45 A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 1º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento do Orçamento por Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, ou por Excesso de Arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2027, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;

II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;

III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício;

IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício.

§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Seção IV

Das Emendas Individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 46 É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal a Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º A programação incluída por emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite definido na Lei Orgânica Municipal em percentual da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

§ 2º A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inc. III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente ao percentual definido na Lei Orgânica relativo à receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares.

§ 5º A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – o Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA;

II – o Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo;

III – o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso II deste parágrafo; e

IV – no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LOA, em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo.

§ 7º Findado o prazo previsto no inciso IV do § 6º deste artigo, as programações previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º deste artigo.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Seção V

Da Destinação De Recursos Ao Setor Privado

Art. 47 A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;

II – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 da ADCT, bem como nos artigos 3º e 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 12 e 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou

IV – sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2027 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceria ou instrumento similar.

Art. 48 Para efeito desta Lei, entendem-se como:

I – Subvenções Sociais: as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;

II – Contribuições: as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;

III – Auxílios: as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

Seção VI

Da Destinação De Recursos A Pessoas Físicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 49 A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes disposições:

I – ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2027;

II – demonstração da necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

III – estabelecimento de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO IV DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 50 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 51 e 52 desta Lei.

Art. 51 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considera-se:

I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§2º A estimativa de que trata o inciso I do artigo 51, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.

§3º Para os fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º As normas do artigo 51 constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 52 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do artigo 51 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§2º Para efeito do atendimento do § 1º deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

§3º Para efeito do §2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§4º A comprovação referida no § 2º deste artigo, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição.

§7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53 Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos doze meses imediatamente anteriores, adotando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

regime de competência, adicionando-se ao somatório da base de projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§2º Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 54 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:

a) conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeira, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

b) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

Art. 55 As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2027, com base na folha de pagamento de junho de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais._

§1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 56 A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do artigo 55 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

§1º Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

§2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 57 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 55, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 56 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 58 O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 59 Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II – for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no artigo 55 desta Lei;

III – forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 60 O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I – educação;

II – saúde;

III – fiscalização fazendária;

IV – assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 61 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§1º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§2º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 62 A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 63 A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I - Ao endividamento público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

II - Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III - Aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV - À administração e gestão financeira.

Art. 64 São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no artigo 63 desta Lei:

I - O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II - A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;

III - A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV - A limitação e contenção dos gastos públicos;

V - A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI - A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 65 Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único. Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 66 A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 67 Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - Se Houver autorização específica nesta Lei;

Parágrafo único. O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Seção II

Das disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 68 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do artigo 29 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º A dívida pública consolidada, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de Lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§2º Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria STN 553/2014 de 22/09/2014 que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos § 1º, 2º e 3º do artigo 4º e nos artigos 48 e 52, 53 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§3º O endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do exercício financeiro de 2001, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o artigo 3º, III da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, e suas alterações.

§4º Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 01 (um) ano, reduzindo-se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

§5º Enquanto perdurar o excesso, o Município:

I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas limitação de empenho, na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 69 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e alterações.

CAPÍTULO VIII DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 70 Poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” as despesas efetivamente realizadas, bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte

§1º. Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§2º. Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§3º. Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

§4º. Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o previsto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 72 Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2027 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 73 O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e de outros municípios e com entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 74 Para efeito do que dispõe o artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) de 2,0% (dois por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75 A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 76 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manhauçu, em 15 de maio de 2026.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3054355
0630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2026.05.15 14:41:05
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF(LRF, art 4º, 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.411.057,95	Defesas judiciais e utilizações de todos os recursos processuais	2.411.057,95
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Frustração de Arrecadação			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	2.411.057,95	SUBTOTAL	2.411.057,95
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de Projeções	12.500.000,00	Contingenciamento no mesmo valor da margem de erro da projeção	12.500.000,00
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Outros Riscos Fiscais			
Demandas Trabalhistas			
Assistência contra a seca			
Assistência Contra Seca			
FRUSTAÇÃO DA RECEITA ORÇADA PARA 2026			
SUBTOTAL	12.500.000,00	SUBTOTAL	12.500.000,00
TOTAL	14.911.057,95	TOTAL	14.911.057,95
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas			
Notas Explicativas			
Local/Data/Assinatura			
MUNICÍPIO DE MANHUAÇU,14 de maio de 2026			



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

--



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
Programa: 6001 - ADMINISTRAÇÃO SAAE					
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
6.001	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO SAAE	%	100,00	1.037.400,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	%	100,00	3.493.875,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.003	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMPRAS	%	100,00	272.475,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.004	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	%	100,00	2.427.600,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.005	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE	%	100,00	353.850,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.006	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO COMERCIAL	%	100,00	1.586.655,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.007	SEÇÃO DE TESOUREARIA	%	100,00	231.315,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.008	SEÇÃO DE PATRIMONIO E TRANSPORTE	%	100,00	2.576.490,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.021	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	%	100,00	414.750,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				12.394.410,00	

Programa: 6002 - SISTEMA DE AGUA					
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS POVOADOS, DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
5.001	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA	%	100,00	659.400,00	ATIVIDADE MANTIDA
5.002	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CAP. ELEV. TRAT. E RESERVATORIO DE AGUA	%	100,00	10.500,00	ATIVIDADE MANTIDA
5.006	PRESERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS BACIAS DOS MANANCIAIS	%	100,00	1.050,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.009	MANUTENÇÃO DO SETOR DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO	%	100,00	15.750,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.010	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO	%	100,00	5.360.880,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.011	MANUTENÇÃO DO SETOR DE REDES, RAMAIS E ELEVATORIAS DE AGUA E ESGOTO	%	100,00	6.331.710,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.012	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE EXPANSÃO	%	100,00	633.675,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.013	MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE AGUA	%	100,00	3.595.200,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.014	SETOR DE MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS	%	100,00	1.219.575,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.015	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE LIGAÇÃO E CONTROLE DE PERDAS	%	100,00	1.505.700,00	ATIVIDADE MANTIDA



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
Programa: 6002 - SISTEMA DE AGUA					
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS POVOADOS, DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
6.016	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E FLUENTES DOS DISTRITOS	%	100,00	1.923.075,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.017	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETOS E CADASTRO	%	100,00	462.525,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES	%	100,00	2.014.425,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				23.733.465,00	

Programa: 6003 - SISTEMA DE ESGOTO					
Objetivo: MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DOS SISTEMAS E UNIDADES DE CAPTAÇÃO, ELEVATÓRIAS DO SISTEMA DE ESGOTO NOS POVOADOS, DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
5.003	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SITEMA DE ESGOTO	%	100,00	37.800,00	ATIVIDADE MANTIDA
5.004	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CAP. ELEV. TRAT. E RESERV. DE ESGOTO	%	100,00	10.500,00	ATIVIDADE MANTIDA
5.005	CONST. DE ESTAÇÃO DE TRAT. ELEV. INTERCEPTORES E COLETORES PARA O SITEMA DE ESGOTO	%	100,00	10.500,00	ATIVIDADE MANTIDA
6.019	MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS E ELEVATORIAS DE ESGOTO	%	100,00	957.075,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				1.015.875,00	

Programa: 6004 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL NOS POVOADOS E SEDES DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
5.007	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	%	100,00	1.050,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				1.050,00	

Programa: 6005 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO					
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE MANHUAÇU					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
6.020	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	%	100,00	25.200,00	ATIVIDADE MANTIDA



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
Programa: 6005 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO					
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE MANHUAÇU					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
Total Programa				25.200,00	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Manhuaçu					
Programa: 0024 - TRANSFORMAR COM CULTURA E TURISMO: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO					
Objetivo: PROMOVER EVENTOS E AÇÕES QUE FORTALEÇAM A IDENTIDADE CULTURAL.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.214	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	%	100,00	1.622.250,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.444	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL	%	100,00	101.850,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				1.724.100,00	

Programa: 0051 - SEGURANÇA EM TRANSFORMAÇÃO: PROTEÇÃO E ORDEM PARA TODOS					
Objetivo: GARANTIR SEGURANÇA URBANA COM AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.249	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	%	100,00	7.455,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				7.455,00	

Programa: 2024 - GESTÃO EM TRANSFORMAÇÃO: GESTÃO MODERNA E EFICIENTE					
Objetivo: PROMOVER UMA GESTÃO PÚBLICA MODERNA, EFICIENTE E CENTRADA NO CIDADÃO.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.449	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	%	100,00	2.751.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.450	CONVENIO COM POLICIA MILITAR DE MG	%	100,00	5.250,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.451	CONVENIO POLICIA MILITAR AMBIENTAL	%	100,00	3.150,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.452	CONVENIO CORPO DE BOMBEIROS	%	100,00	5.250,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.453	CONVENIO COM A POLICIA CIVIL DE MG	%	100,00	3.150,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.455	MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE LOGISTICA	%	100,00	489.300,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.456	MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	%	100,00	612.150,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.457	MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	%	100,00	1.257.900,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.507	AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS	%	100,00	69.300,00	ATIVIDADE MANTIDA



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Manhuaçu					
Programa: 2024 - GESTÃO EM TRANSFORMAÇÃO: GESTÃO MODERNA E EFICIENTE					
Objetivo: PROMOVER UMA GESTÃO PÚBLICA MODERNA, EFICIENTE E CENTRADA NO CIDADÃO.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
Total Programa				5.196.450,00	
Programa: 2025 - CONTABILIDADE EM TRANSFORMAÇÃO					
Objetivo: MANTER OS RECURSOS PUBLICOS COM RESPONSABILIDADE E INTELIGENCIA FISCAL					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.463	MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE CONTABILIDADE	%	100,00	683.025,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.464	MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE TESOURARIA	%	100,00	508.935,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				1.191.960,00	
Programa: 2026 - FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO EM TRANSFORMAÇÃO					
Objetivo: FISCALIZAR, ARRECADAR E GERIR OS RECURSOS PÚBLICOS COM RESPONSABILIDADE E INTELIGÊNCIA FISCAL					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.461	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	%	100,00	1.240.260,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				1.240.260,00	
Programa: 2027 - TRIBUTAÇÃO E CADASTRO EM TRANSFORMAÇÃO					
Objetivo: TRANSFORMAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.462	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	%	100,00	1.010.835,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				1.010.835,00	
Programa: 2028 - CIDADE LIMPA, CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO					
Objetivo: MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA COM AÇÕES CONTÍNUAS					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.465	MANUTENÇÃO DA SUBSECRETARIA DE LIMPEZA URBANA	%	100,00	878.850,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.466	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	%	100,00	16.070.250,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.467	ATERRO CONTROLADO	%	100,00	861.000,00	ATIVIDADE MANTIDA



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Manhuaçu					
Programa: 2028 - CIDADE LIMPA, CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO					
Objetivo: MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA COM AÇÕES CONTÍNUAS					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.468	PESQUISA DE LEVANTAMENTO DE DADOS	%	100,00	131.250,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.487	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SOLICITOS	%	100,00	5.785.500,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.522	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS E RATEIO COM CONSÓRCIO PÚBLICOS	%	100,00	236.250,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				23.963.100,00	

Programa: 2030 - TRANSFORMAÇÃO SOCIAL: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO HUMANO					
Objetivo: FOMENTAR A INCLUSÃO PRODUTIVA E O DESENVOLVIMENTO HUMANO.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.412	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	%	100,00	20.900,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.413	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	%	100,00	9.064.650,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.414	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	%	100,00	23.100,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.419	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS	%	100,00	210.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-MORAR	%	100,00	320.250,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.427	CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD	%	100,00	16.800,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.428	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	%	100,00	1.140.300,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.429	MANUTENÇÃO DO PROJETO AABB COMUNIDADE	%	100,00	406.350,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.430	MANUTENÇÃO DO PROJETO FUTURO EM NOSSAS MÃOS - PETI	%	100,00	177.450,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.431	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	%	100,00	699.300,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.432	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/SUAS	%	100,00	73.500,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.433	MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL PADRE IVO	%	100,00	469.350,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.434	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BPF	%	100,00	241.500,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.435	MANUTENÇÃO DO PROJETO FIQUE VIVO	%	100,00	101.850,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.436	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	%	100,00	794.850,00	ATIVIDADE MANTIDA



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Manhuaçu					
Programa: 2030 - TRANSFORMAÇÃO SOCIAL: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO HUMANO					
Objetivo: FOMENTAR A INCLUSÃO PRODUTIVA E O DESENVOLVIMENTO HUMANO.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.437	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE TRABALHO E RENDA - NAT	%	100,00	8.400,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.438	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA NUTRICIONAL - COMSEA	%	100,00	150.150,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.439	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	%	100,00	16.800,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.440	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PELA IGUALDADE RACIAL - CMPIR	%	100,00	13.650,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.441	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMAD	%	100,00	8.400,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.442	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO UAITEC	%	100,00	8.400,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.443	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDDCA	%	100,00	122.850,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.469	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL	%	100,00	740.775,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.470	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO ASSISTENCIAL - CASA	%	100,00	22.050,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.471	MANUTENÇÃO DO PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	%	100,00	777.525,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.472	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	%	100,00	189.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.473	MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA SOCIAL	%	100,00	712.950,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.474	MANUTENÇÃO DO FUNDO REMAD	%	100,00	5.250,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.475	MANUTENÇÃO DO PROJETO CRIANÇA FELIZ	%	100,00	56.700,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.491	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA	%	100,00	525.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.508	EMENDA IMPOSITA SECRETARIA DESENV. SOCIAL DO TRABALHO	%	100,00	969.010,27	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				18.087.060,27	



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Manhuaçu					
Programa: 2031 - TRANSFORMAÇÃO E GESTÃO DE MEIO AMBIENTE					
Objetivo: PROMOVER PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.477	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	%	100,00	312.900,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.481	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	%	100,00	1.312.500,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.482	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS COM A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	%	100,00	485.100,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				2.110.500,00	

Programa: 2032 - TRANSFORMAÇÃO E GESTÃO DE AGRICULTURA					
Objetivo: PROMOVER PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NA GESTÃO DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.479	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA	%	100,00	5.182.800,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.483	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE AGRICULTURA	%	100,00	708.750,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.484	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS COM A DIRETORIA DE AGRICULTURA	%	100,00	78.750,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.490	MANUTENÇÃO D AÇÕES DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR	%	100,00	739.200,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				6.709.500,00	

Programa: 2033 - TRANSFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.485	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	%	100,00	619.500,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.486	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS COM A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	%	100,00	253.050,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.517	INCENTIVO A PROMOÇÃO INDUSTRIAL	%	100,00	756.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				1.628.550,00	



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Manhuaçu					
Programa: 4001 - GABINETE DA TRANSFORMAÇÃO: LIDERANÇA E AÇÃO					
Objetivo: COORDENAR AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA CIDADE					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.003	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	%	100,00	1.141.980,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO G
Total Programa				1.141.980,00	

Programa: 4002 - CONTROLE INTERNO PARA A TRANSFORMAÇÃO PÚBLICA					
Objetivo: GARANTIR A INTEGRIDADE E A LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.004	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	%	100,00	385.350,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				385.350,00	

Programa: 4003 - TRANSFORMAÇÃO JURÍDICA: PROCURADORIA EM DEFESA DA CIDADE					
Objetivo: ASSEGURAR A DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO COM AGILIDADE E EFICIÊNCIA					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.001	MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	%	100,00	7.378.350,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.002	MANUTENCAO DA DEFENSORIA PUBLICA	%	100,00	332.850,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.098	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	%	100,00	134.800,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				7.846.000,00	

Programa: 4004 - ADMINISTRAÇÃO EM TRANSFORMAÇÃO: GESTÃO MODERNA E EFICIENTE					
Objetivo: PROMOVER UMA GESTÃO PÚBLICA INOVADORA, DIGITAL E CENTRADA NO CIDADÃO					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.009	MANUTENÇÃO DO PROCON	%	100,00	550.200,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.460	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO COM MUNICÍPIO	%	100,00	236.250,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.480	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-FMPDC	%	100,00	55.650,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				842.100,00	



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Manhuaçu					
Programa: 4005 - FAZENDA TRANSFORMADORA: RESPONSABILIDADE FISCAL E INOVAÇÃO					
Objetivo: GERIR OS RECURSOS PÚBLICOS COM RESPONSABILIDADE E INTELIGÊNCIA FISCAL					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.014	MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DA DIVIDA CONTRATADA	%	100,00	2.047.500,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.502	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO REURB	%	100,00	696.150,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.505	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	%	100,00	7.269.780,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				10.013.430,00	

Programa: 4006 - OBRAS E SERVIÇOS QUE TRANSFORMAM A CIDADE					
Objetivo: REALIZAR OBRAS ESTRUTURANTES QUE MELHOREM A QUALIDADE DE VIDA.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.016	MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PUBLICOS - PROGRAMA CAMINHOS DA SAFRA	%	100,00	16.467.150,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.018	PROGRAMA MANHUAÇU CIDADE LUZ	%	100,00	11.290.545,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.019	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	%	100,00	1.312.500,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.020	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	%	100,00	4.007.850,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.409	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA	%	100,00	717.150,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.410	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	%	100,00	252.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.411	MANUTENÇÃO DA SUBSECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	%	100,00	29.578.500,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.506	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNÍPIO	%	100,00	1.890.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.514	EMENDA IMPOSITA SECRETARIA INFRAESTRUTURA	%	100,00	882.157,70	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				66.397.852,70	

Programa: 4007 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA: FORMAÇÃO PARA O FUTURO					
Objetivo: GARANTIR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	%	100,00	10.332.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	%	100,00	10.500,00	ATIVIDADE MANTIDA



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Manhuaçu					
Programa: 4007 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA: FORMAÇÃO PARA O FUTURO					
Objetivo: GARANTIR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.026	MANUTENÇÃO DOS CONVENIOS DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO	%	100,00	909.300,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.489	MANUTENÇÃO D AÇÕES DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR	%	100,00	37.275,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.509	EMENDA IMPOSITA SECRETARIA EDUCAÇÃO	%	100,00	13.650,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.520	PROGRAMA DE INSERÇÃO DIGITAL DE JOVENS DA REDE MUNICIPAL DE MANHUAÇU	%	100,00	1.000.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.523	PROGRAMA DE INSERÇÃO DIGITAL DE JOVENS DA REDE MUNICIPAL DE MANHUAÇU	%	100,00	1.000.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				13.302.725,00	

Programa: 4008 - ENSINO EM TRANSFORMAÇÃO: APRENDER PARA CRESCER					
Objetivo: INOVAR NOS MÉTODOS DE ENSINO E AMPLIAR O ACESSO À APRENDIZAGEM.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	%	100,00	40.692.750,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - FUNDAMENTAL	%	100,00	9.796.350,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - MEDIO	%	100,00	3.151.050,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEI	%	100,00	13.175.400,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.028	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	%	100,00	22.180.200,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - INFANTIL	%	100,00	430.500,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.030	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	%	100,00	59.850,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	%	100,00	876.750,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.108	MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	%	100,00	1.722.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.109	MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	%	100,00	733.950,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.110	MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CRECHE	%	100,00	947.100,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.114	MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR JOVENS E ADULTO	%	100,00	15.750,00	ATIVIDADE MANTIDA



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Manhuaçu					
Programa: 4008 - ENSINO EM TRANSFORMAÇÃO: APRENDER PARA CRESCER					
Objetivo: INOVAR NOS MÉTODOS DE ENSINO E AMPLIAR O ACESSO À APRENDIZAGEM.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.124	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS FUNDAMENTAIS	%	100,00	4.803.750,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.125	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA INFANTIL	%	100,00	2.123.100,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS	%	100,00	1.481.550,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.499	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	%	100,00	593.250,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.519	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - EMEI	%	100,00	660.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.525	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO	%	100,00	525.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				103.968.300,00	

Programa: 4009 - ESPORTE EM TRANSFORMAÇÃO: MOVIMENTO E BEM-ESTAR					
Objetivo: INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO E SAÚDE.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	%	100,00	4.687.200,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.039	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	%	100,00	525.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.510	EMENDA IMPOSITA SECRETARIA ESPORTES	%	100,00	715.715,13	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				5.927.915,13	

Programa: 4010 - TRANSFORMAÇÃO VERDE: MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL					
Objetivo: PROMOVER PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NA AGRICULTURA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.478	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	%	100,00	3.668.700,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.492	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	%	100,00	420.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.515	EMENDA IMPOSITA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	%	100,00	389.287,71	ATIVIDADE MANTIDA



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Manhuaçu					
Programa: 4010 - TRANSFORMAÇÃO VERDE: MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL					
Objetivo: PROMOVER PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NA AGRICULTURA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
Total Programa				4.477.987,71	

Programa: 4011 - TRANSFORMAÇÃO NA SAÚDE: GESTÃO HUMANIZADA					
Objetivo: MODERNIZAR A GESTÃO DA SAÚDE COM FOCO NO CUIDADO INTEGRAL					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	%	100,00	44.782.500,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.043	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSORCIO DE SAÚDE	%	100,00	14.868.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.044	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	%	100,00	30.450,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.062	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - UAN	%	100,00	1.470.525,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.101	Projeto Fortalecimento do Serv. de Saúde - Rec. VALE	%	100,00	5.250,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.488	MANUTENÇÃO D AÇÕES DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR	%	100,00	42.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.511	EMENDA IMPOSITA SECRETARIA SAUDE	%	100,00	4.046.893,80	ATIVIDADE MANTIDA
4.516	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DE MANHUAÇU (APAE)	%	100,00	980.202,80	ATIVIDADE MANTIDA
4.524	MANUTENÇÃO EQUIPE MULTI	%	100,00	1.778.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				68.003.821,60	

Programa: 4012 - SAÚDE PRIMÁRIA EM TRANSFORMAÇÃO: CUIDADO INTEGRAL					
Objetivo: FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA DO SUS.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.001	CONSTRUÇÃO APLIAÇÃO REFORMA DE UBS E UAI	%	100,00	2.100.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.045	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRATÉGIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	%	100,00	24.299.100,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.046	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE BUCAL	%	100,00	3.049.305,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.518	MANUTENÇÃO EQUIPE MULTI	%	100,00	1.778.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				31.226.405,00	



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Manhuaçu					
Programa: 4013 - TRANSFORMAÇÃO NA SAÚDE ESPECIALIZADA: ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA					
Objetivo: AMPLIAR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.047	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL	%	100,00	1.697.850,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.049	MANUTENÇÃO DO SETOR TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	%	100,00	2.651.775,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.050	MANNUTENÇÃO DO SETOR DE CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE (ANTIGO CENTRO VIVA VIDA)	%	100,00	5.338.725,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.051	MANUTENÇÃO DA REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIENCIA	%	100,00	1.722.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.053	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTADORES - MAC	%	100,00	55.068.825,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.054	MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO DIAGNOSTICO	%	100,00	4.901.400,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.055	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE MENTAL	%	100,00	5.591.250,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.503	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO INTERMEDIÁRIO UAI SAUDE	%	100,00	20.193.600,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.504	MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE AUDITORIA COORDENAÇÃO DE CONTRATO E CONSORCIOS	%	100,00	477.750,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				97.643.175,00	

Programa: 4014 - TRANSFORMAR PARA PREVENIR: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
Objetivo: PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS E TERAPÊUTICAS COM FOCO NA SAÚDE COLETIVA.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.056	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	%	100,00	5.853.750,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				5.853.750,00	

Programa: 4015 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA UMA CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO					
Objetivo: MONITORAR E CONTROLAR RISCOS À SAÚDE PÚBLICA COM AGILIDADE.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.057	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	%	100,00	7.921.200,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				7.921.200,00	



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Manhuaçu					
Programa: 4016 - PLANEJAMENTO PARA A CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO					
Objetivo: PLANEJAR O FUTURO DA CIDADE COM BASE EM DADOS, METAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.447	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	%	100,00	13.445.250,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.454	MANUTENÇÃO DA SUB SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	%	100,00	1.285.200,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.513	EMENDA IMPOSITA SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO	%	100,00	407.855,13	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				15.138.305,13	

Programa: 4018 - COMUNICAÇÃO PARA A TRANSFORMAÇÃO: DIÁLOGO COM A CIDADE					
Objetivo: FORTALECER O DIÁLOGO ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE, PROMOVENDO TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E ACESSO À INFORMAÇÃO COMO PILARES DA TRANSFORMAÇÃO					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	%	100,00	1.639.050,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				1.639.050,00	

Programa: 4019 - CULTURA E TURISMO EM TRANSFORMAÇÃO: IDENTIDADE E DESENVOLVIMENTO					
Objetivo: VALORIZAR A CULTURA LOCAL E FOMENTAR O TURISMO SUSTENTÁVEL					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.093	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	%	100,00	3.835.650,00	ATIVIDADE MANTIDA
4.094	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	%	100,00	1.068.900,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO G
4.097	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	%	100,00	676.200,00	PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS
4.512	EMENDA IMPOSITA SECRETARIA CULTURA	%	100,00	312.217,70	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				5.892.967,70	

Programa: 4020 - GOVERNO EM TRANSFORMAÇÃO: GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE					
Objetivo: CONSOLIDAR UMA CULTURA DE GOVERNO ABERTO E COLABORATIVO.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	%	100,00	592.200,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				592.200,00	



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Manhuaçu					
Programa: 4020 - GOVERNO EM TRANSFORMAÇÃO: GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE					
Objetivo: CONSOLIDAR UMA CULTURA DE GOVERNO ABERTO E COLABORATIVO.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
Programa: 4021 - TRÂNSITO EM TRANSFORMAÇÃO: MOBILIDADE SEGURA E INTELIGENTE					
Objetivo: REORGANIZAR O TRÂNSITO COM FOCO EM SEGURANÇA E FLUIDEZ.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.064	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	%	100,00	3.155.250,00	PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS
4.500	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	%	100,00	5.250,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				3.160.500,00	
Programa: 4023 - DEFESA CIVIL, CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO					
Objetivo: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, OPERACIONALIDADE E PRONTIDÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.446	MANUT. COORD. MUNIC. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-COMPDEC	%	100,00	330.330,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				330.330,00	
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Objetivo: GARANTIR RECURSO ORÇAMENTÁRIO PARA O ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E TAMBÉM COMO FONTE DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	%	0,00	13.627.009,76	RESERVA DE CONTINGENCIA
Total Programa				13.627.009,76	



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
2027

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Objetivo: Com base nas diretrizes estabelecidas, os seguintes objetivos nortearão a atuação da Câmara Municipal no período do PPAG 2026-2029:

- Objetivo Estratégico 1: Qualificar e Agilizar a Produção Legislativa.
- o Objetivo Específico 1.1: Assegurar a elaboração, exame e deliberação de proposições legislativas (projetos de lei, resoluções, moções e indicações) com elevado rigor técnico-jurídico e aderência às necessidades do município.
- o Objetivo Específico 1.2: Fortalecer a função de controle externo sobre os atos e a execução orçamentária do Poder Executivo, garantindo a conformidade legal e a aplicação eficiente dos recursos públicos.
- Objetivo Estratégico 2: Consolidar a Cultura de Transparência e Diálogo com a Sociedade.
- o Objetivo Específico 2.1: Ampliar a publicidade e a acessibilidade da informação sobre as atividades legislativas e administrativas, em consonância com as melhores práticas de transparência.
- o Objetivo Específico 2.2: Fomentar a participação cidadã nos debates públicos e nas decisões parlamentares.
- Objetivo Estratégico 3: Otimizar a Gestão Interna e o Apoio Administrativo da Câmara.
- o Objetivo Específico 3.1: Implementar um sistema integrado de controle e gestão de pessoal (ativo e inativo), processos administrativos e patrimônio público.
- o Objetivo Específico 3.2: Coordenar e executar de forma eficiente os serviços de apoio técnico-administrativo e de manutenção da estrutura física e tecnológica.
- Objetivo Estratégico 4: Garantir a Correta Aplicação da Função Judiciária.
- o Objetivo Específico 4.1: Realizar o processamento e julgamento de Prefeito e Vereadores com estrita observância aos ritos legais, regimentais e aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.001	AÇÃO: 1.001 - INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E DE ACESSIBILIDADE	%	100,00	5.250.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.001	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	%	100,00	16.926.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa				22.176.000,00	

Total Geral	587.548.125,00
-------------	----------------

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, 14 de maio de 2026



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	614.460.000,00	568.260.427,26	17,35	108,58	661.711.974,01	520.152.702,19	18,10	107,61	723.185.016,44	438.097.203,89	18,88	106,66
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	594.328.482,55	549.642.543,74	16,78	105,03	640.032.342,87	503.110.969,29	17,51	104,08	699.491.347,56	423.743.850,53	18,26	103,16
Receitas Primárias Correntes	574.070.645,50	530.907.838,25	16,21	101,45	618.216.678,14	485.962.304,30	16,91	100,53	675.649.007,56	409.300.433,90	17,64	99,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.689.292,50	46.878.102,75	1,43	8,96	54.587.299,09	42.909.501,78	1,49	8,88	59.658.459,19	36.140.411,60	1,56	8,80
Transferências Correntes	420.698.608,00	389.067.426,25	11,88	74,34	453.050.330,97	356.129.801,39	12,40	73,67	495.138.706,76	299.949.360,17	12,93	73,02
Demais Receitas Primárias Correntes	102.682.745,00	94.962.309,26	2,90	18,15	110.579.048,08	86.923.001,13	3,03	17,98	120.851.841,61	73.210.662,13	3,16	17,82
Receitas Primárias de Capital	20.257.837,05	18.734.705,49	0,57	3,58	21.815.664,73	17.148.664,99	0,60	3,55	23.842.340,00	14.443.416,62	0,62	3,52
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	614.460.000,00	568.260.427,26	17,35	108,58	661.711.974,19	520.152.702,33	18,10	107,61	723.185.017,07	438.097.204,27	18,88	106,66
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	600.156.392,49	555.032.269,02	16,95	106,06	646.308.419,25	508.044.411,96	17,68	105,10	706.350.471,87	427.899.029,51	18,44	104,17
Despesas Primárias Correntes	511.836.306,03	473.352.729,15	14,45	90,45	551.196.518,08	433.279.689,02	15,08	89,64	602.402.674,99	364.928.644,16	15,73	88,84
Pessoal e Encargos Sociais	239.446.290,75	221.442.976,74	6,76	42,31	257.859.710,54	202.696.083,03	7,06	41,93	281.814.877,72	170.720.226,69	7,36	41,56
Outras Despesas Correntes	272.390.015,28	251.909.752,41	7,69	48,14	293.336.807,54	230.583.605,99	8,03	47,70	320.587.797,27	194.208.417,47	8,37	47,28
Despesas Primárias de Capital	88.320.086,46	81.679.539,87	2,49	15,61	95.111.901,17	74.764.722,94	2,60	15,47	103.947.796,88	62.970.385,35	2,71	15,33
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(5.827.909,94)	(5.389.725,28)	(0,17)	(1,03)	(6.276.076,38)	(4.933.442,67)	(0,17)	(1,02)	(6.859.124,31)	(4.155.178,98)	(0,18)	(1,01)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(5.827.909,94)	(5.389.725,28)	(0,17)	(1,03)	(6.276.076,38)	(4.933.442,67)	(0,17)	(1,02)	(6.859.124,31)	(4.155.178,98)	(0,18)	(1,01)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Emissão: 14/05/2026 17:40:06

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	2,40	3,19	4,79



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Gonverno (média % anual)	7,15	7,20	7,23
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,30	5,35	5,40
Inflação Média (%anual) projetada com base em índice oficial de inflação	8,13	17,65	29,76
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	3.541.839.630,92	3.654.989.020,91	3.830.153.018,92
Receita Corrente Líquida - RCL	565.893.200,00	614.935.600,00	678.051.800,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2027
1,0813
2028
1,2721
2029
1,6507

Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE MANHUAÇU,14 de maio de 2026



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	505.095.785,79	16,186	107,182	414.439.789,55	13,281	87,944	(90.655.996,00)	(17,948)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	489.905.180,08	15,699	103,958	398.240.652,16	12,762	84,507	(91.664.527,00)	(18,711)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	546.122.500,00	17,501	115,888	469.195.008,20	15,036	99,563	(76.927.491,00)	(14,086)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	531.640.995,47	17,037	112,815	468.800.446,62	15,023	99,480	(62.840.548,00)	(11,820)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(41.735.815,39)	(1,338)	(8,857)	(70.559.794,46)	(2,261)	(14,973)	(28.823.979,00)	69,063
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(41.735.815,39)	(1,337)	(8,856)	(70.559.794,46)	(2,261)	(14,973)	(28.823.979,00)	69,063
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,000	12.652.359,06	0,405	2,685	12.652.359,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,000	(129.962.148,08)	(4,165)	(27,578)	(129.962.148,00)	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2025

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
Previsão do PIB Estadual 2025		3.120.552.098,23
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual 2025		3.120.552.098,23

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Emissão: 14/05/2026 17:41:01

Notas Explicativas
Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, 14 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	410.801.723,08	505.095.785,79	22,95	588.000.000,00	41,88	614.460.000,00	4,50	661.711.974,01	7,69	723.185.016,44	9,29
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	387.747.498,18	489.905.180,08	26,35	568.735.390,00	42,81	594.328.482,55	4,50	640.032.342,87	7,69	699.491.347,56	9,29
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	476.970.800,00	546.122.500,00	14,50	588.000.000,00	25,32	614.460.000,00	4,50	661.711.974,19	7,69	723.185.017,07	9,29
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	468.416.733,00	531.640.995,47	13,50	574.312.337,31	22,51	600.156.392,49	4,50	646.308.419,25	7,69	706.350.471,87	9,29
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(80.669.234,82)	(41.735.815,39)	-48,26	(5.576.947,31)	-86,64	(5.827.909,94)	4,50	(6.276.076,38)	7,69	(6.859.124,31)	9,29
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(80.669.234,82)	(41.735.815,39)	-48,26	(5.576.947,31)	-92,10	(5.827.909,94)	4,50	(6.276.076,38)	7,69	(6.859.124,31)	9,29
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	445.987.096,06	527.825.096,15	-15,78	588.000.000,00	35,77	568.260.427,26	-3,36	520.152.702,19	-8,47	438.097.203,89	-15,78
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	420.958.265,27	511.950.913,18	-15,78	568.735.390,00	36,66	549.642.543,74	-3,36	503.110.969,29	-8,47	423.743.850,53	-15,78
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	517.823.587,51	570.698.012,50	-15,78	588.000.000,00	19,92	568.260.427,26	-3,36	520.152.702,33	-8,47	438.097.204,27	-15,78
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	508.536.860,39	555.564.840,27	-15,78	574.312.337,31	17,23	555.032.269,02	-3,36	508.044.411,96	-8,47	427.899.029,51	-15,78
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(87.578.595,12)	(43.613.927,09)	-15,78	(5.576.947,31)	-87,21	(5.389.725,28)	-3,36	(4.933.442,67)	-8,47	(4.155.178,98)	-15,78
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(87.578.595,12)	(43.613.927,08)	-15,78	(5.576.947,31)	-92,44	(5.389.725,28)	-3,36	(4.933.442,67)	-8,47	(4.155.178,98)	-15,78
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Emissão: 14/05/2026 17:41:35

Notas Explicativas
Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, 14 de maio de 2026



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, §2º, inciso III)						R\$1,00
CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	21.911.210,78	3,18	21.911.210,78	3,44	0,00	0,00
Patrimônio/Capital	21.911.210,78	3,18	21.911.210,78	3,44	21.911.210,78	9,15
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	322.758.192,48	46,82	296.954.842,37	46,56	217.514.800,45	90,85
Resultado Acumulado	322.758.192,48	46,82	296.954.842,37	46,56	0,00	0,00
Total	689.338.806,52	100,00	637.732.106,30	100,00	239.426.011,23	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Data Emissão: 14/05/2026 17:42:44						
Notas Explicativas						
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, 14 de maio de 2026						



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	232.050,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	232.050,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	52.479,45
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	52.479,45
Investimentos	0,00	0,00	52.479,45
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
	2025	2024	2023

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, 14 de maio de 2026



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
11120200 - Receitas Correntes	Não Há	Secretaria Municipal da Fazenda - Programa bolsa de estudos para alunos do ensino superior	2.160.000,00	2.166.210,00	2.285.351,55	ISSQN
11125000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Outros Benefícios	Secretaria Municipal da Fazenda - Plano de incentivo empresarial - geração de emprego e renda	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	IPTU
Total			4.160.000,00	4.366.210,00	4.685.351,55	
Notas Explicativas						
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE MANHUAÇU,14 de maio de 2026						



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
2027

EVENTOS		Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita		82.392.626,28
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		82.392.626,28
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		82.392.626,28
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		74.153.363,65
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)		74.153.363,65
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		8.239.262,63
Notas Explicativas		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, 14 de maio de 2026		



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
ARRECADADORA	398.353.036,64	445.238.315,19	11,77	632.588.199,99	42,08	684.017.620,72	8,13	826.566.892,94	20,84	1.112.145.754,32	34,55
Receitas Correntes	386.557.793,23	440.642.537,77	13,99	613.202.709,99	39,16	663.056.090,38	8,13	801.236.979,66	20,84	1.078.064.356,02	34,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.861.799,17	56.369.406,91	17,78	48.504.500,00	(13,95)	52.447.915,89	8,13	63.378.061,58	20,84	85.275.181,88	34,55
Impostos	42.987.127,84	49.059.899,67	14,13	42.003.200,00	(14,38)	45.418.060,20	8,13	54.883.183,95	20,84	73.845.324,03	34,55
Impostos sobre o Patrimônio	14.092.846,32	14.466.472,87	2,65	12.757.000,00	(11,82)	13.794.144,11	8,13	16.668.843,75	20,84	22.427.929,27	34,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.996.898,34	9.996.220,81	(0,01)	9.166.000,00	(8,31)	9.911.195,81	8,13	11.976.689,02	20,84	16.114.635,08	34,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.913.211,24	8.149.531,31	2,99	8.161.000,00	0,14	8.824.489,31	8,13	10.663.512,88	20,84	14.347.756,59	34,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	72.945,20	81.591,26	11,85	24.000,00	(70,59)	25.951,19	8,13	31.359,42	20,84	42.194,10	34,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.455.764,69	1.157.642,41	(20,48)	545.000,00	(52,92)	589.308,51	8,13	712.120,41	20,84	958.158,01	34,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	554.977,21	607.455,83	9,46	436.000,00	(28,23)	471.446,80	8,13	569.696,31	20,84	766.526,38	34,55
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.095.947,98	4.470.252,06	9,14	3.591.000,00	(19,67)	3.882.948,30	8,13	4.692.154,73	20,84	6.313.294,19	34,55
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Reais sobre Imóveis-Principal	4.095.947,98	4.470.252,06	9,14	3.591.000,00	(19,67)	3.882.948,30	8,13	4.692.154,73	20,84	6.313.294,19	34,55
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.850.673,14	10.955.798,04	23,78	8.107.000,00	(26,00)	8.766.099,10	8,13	10.592.954,14	20,84	14.252.819,80	34,55
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	8.850.673,14	10.955.798,04	23,78	8.107.000,00	(26,00)	8.766.099,10	8,13	10.592.954,14	20,84	14.252.819,80	34,55
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	8.086.733,98	9.421.341,88	16,50	7.508.000,00	(20,31)	8.118.400,40	8,13	9.810.275,04	20,84	13.199.725,07	34,55
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.086.733,98	9.421.341,88	16,50	7.508.000,00	(20,31)	8.118.400,40	8,13	9.810.275,04	20,84	13.199.725,07	34,55
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	763.939,16	1.534.456,16	100,86	599.000,00	(60,96)	647.698,70	8,13	782.679,10	20,84	1.053.094,73	34,55
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	763.939,16	1.534.456,16	100,86	599.000,00	(60,96)	647.698,70	8,13	782.679,10	20,84	1.053.094,73	34,55
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	20.043.608,38	23.637.628,76	17,93	21.139.200,00	(10,57)	22.857.816,99	8,13	27.621.386,06	20,84	37.164.574,96	34,55
Impostos sobre Serviços	20.043.608,38	23.637.628,76	17,93	21.139.200,00	(10,57)	22.857.816,99	8,13	27.621.386,06	20,84	37.164.574,96	34,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	20.043.608,38	23.637.628,76	17,93	21.139.200,00	(10,57)	22.857.816,99	8,13	27.621.386,06	20,84	37.164.574,96	34,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	19.613.359,21	23.008.424,18	17,31	20.673.000,00	(10,15)	22.353.714,91	8,13	27.012.229,10	20,84	36.344.954,26	34,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	277.247,33	362.372,78	30,70	294.000,00	(18,87)	317.902,20	8,13	384.153,02	20,84	516.877,89	34,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	123.204,26	222.910,02	80,93	142.000,00	(36,30)	153.544,61	8,13	185.543,31	20,84	249.648,53	34,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	29.797,58	43.921,78	47,40	30.200,00	(31,24)	32.655,27	8,13	39.460,63	20,84	53.094,28	34,55
Taxas	4.874.671,33	7.309.507,24	49,95	6.501.300,00	(11,06)	7.029.855,69	8,13	8.494.877,63	20,84	11.429.857,85	34,55
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.644.108,89	3.611.607,34	(0,89)	5.239.300,00	45,07	5.665.255,09	8,13	6.845.894,26	20,84	9.211.150,73	34,55
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.907.476,39	2.923.314,09	0,54	4.534.000,00	55,10	4.902.614,20	8,13	5.924.319,01	20,84	7.971.171,24	34,55
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.504.642,06	2.570.893,30	2,65	4.150.000,00	61,42	4.487.395,00	8,13	5.422.568,12	20,84	7.296.065,41	34,55
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	56.927,87	84.662,79	48,72	67.000,00	(20,86)	72.447,10	8,13	87.545,08	20,84	117.791,91	34,55
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	241.003,11	169.987,19	(29,47)	191.000,00	12,36	206.528,30	8,13	249.568,80	20,84	335.794,82	34,55
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	104.903,35	97.770,81	(6,80)	126.000,00	28,87	136.243,80	8,13	164.637,01	20,84	221.519,10	34,55
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	131.783,50	106.582,53	(19,12)	561.300,00	426,63	606.933,69	8,13	733.418,67	20,84	986.814,81	34,55
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	18.039,14	18.551,86	2,84	495.300,00	2.569,81	535.567,89	8,13	647.180,24	20,84	870.781,01	34,55
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	113.744,36	88.030,67	(22,61)	66.000,00	(25,03)	71.365,80	8,13	86.238,43	20,84	116.033,80	34,55
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	604.849,00	581.710,72	(3,83)	144.000,00	(75,25)	155.707,20	8,13	188.156,58	20,84	253.164,68	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	604.849,00	581.710,72	(3,83)	144.000,00	(75,25)	155.707,20	8,13	188.156,58	20,84	253.164,68	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços	1.230.562,44	3.697.899,90	200,50	1.262.000,00	(65,87)	1.364.600,60	8,13	1.648.983,37	20,84	2.218.707,12	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.230.562,44	2.590.652,96	110,53	1.262.000,00	(51,29)	1.364.600,60	8,13	1.648.983,37	20,84	2.218.707,12	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.221.685,62	2.586.410,42	111,71	1.250.000,00	(51,67)	1.351.625,00	8,13	1.633.303,65	20,84	2.197.610,06	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.109,06	456,40	(58,85)	2.000,00	338,21	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.524,59	1.650,67	(63,52)	6.000,00	263,49	6.487,80	8,13	7.839,86	20,84	10.548,53	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.243,17	2.135,47	(34,15)	4.000,00	87,31	4.325,20	8,13	5.226,57	20,84	7.032,35	34,55
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	0,00	1.107.246,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	0,00	1.107.246,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	6.752.018,48	7.411.621,72	9,77	8.552.200,00	15,39	9.247.493,86	8,13	11.174.671,58	20,84	15.035.520,61	34,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.752.018,48	7.411.621,72	9,77	8.552.200,00	15,39	9.247.493,86	8,13	11.174.671,58	20,84	15.035.520,61	34,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.752.018,48	7.411.621,72	9,77	8.552.200,00	15,39	9.247.493,86	8,13	11.174.671,58	20,84	15.035.520,61	34,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.752.018,48	7.411.621,72	9,77	8.552.200,00	15,39	9.247.493,86	8,13	11.174.671,58	20,84	15.035.520,61	34,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	6.752.018,48	7.411.621,72	9,77	8.552.200,00	15,39	9.247.493,86	8,13	11.174.671,58	20,84	15.035.520,61	34,55
Receita Patrimonial	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Valores Mobiliários	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Juros e Correções Monetárias	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Remuneração de Depósitos Bancários	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Receita de Serviços	22.428.562,15	25.320.300,60	12,89	32.589.700,00	28,71	35.239.242,63	8,13	42.583.100,77	20,84	57.295.562,08	34,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	801.541,50	0,00	17.700,00	(97,79)	19.139,01	8,13	23.127,58	20,84	31.118,16	34,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	801.541,50	0,00	17.700,00	(97,79)	19.139,01	8,13	23.127,58	20,84	31.118,16	34,55
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	801.541,50	0,00	17.700,00	(97,79)	19.139,01	8,13	23.127,58	20,84	31.118,16	34,55
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	801.541,50	0,00	17.700,00	(97,79)	19.139,01	8,13	23.127,58	20,84	31.118,16	34,55
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Outros Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Outros Serviços	22.428.562,15	24.518.759,10	9,32	32.571.000,00	32,84	35.219.022,32	8,13	42.558.666,55	20,84	57.262.685,84	34,55
Outros Serviços	22.428.562,15	24.518.759,10	9,32	32.571.000,00	32,84	35.219.022,32	8,13	42.558.666,55	20,84	57.262.685,84	34,55
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	22.426.437,60	24.518.102,12	9,33	32.413.600,00	32,20	35.048.825,70	8,13	42.353.000,96	20,84	56.985.962,80	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	22.425.388,61	24.518.012,60	9,33	32.363.700,00	32,00	34.994.868,82	8,13	42.287.799,46	20,84	56.898.234,19	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	22.424.061,79	24.513.638,72	9,32	31.948.450,00	30,33	34.545.858,99	8,13	41.745.216,00	20,84	56.168.188,13	34,55
Tarifa Básica Operacional - TBO de Água	7.272.194,54	7.883.760,39	8,41	10.850.000,00	37,62	11.732.105,00	8,13	14.177.075,68	20,84	19.075.255,33	34,55
Tarifa de Água	15.151.120,23	16.629.878,33	9,76	21.087.000,00	26,80	22.801.373,10	8,13	27.553.179,25	20,84	37.072.802,68	34,55
Correção Monetária Juros e Multas	747,02	0,00	0,00	11.450,00	0,00	12.380,89	8,13	14.961,07	20,84	20.130,12	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	662,46	2.556,30	285,88	14.500,00	467,23	15.678,85	8,13	18.946,32	20,84	25.492,28	34,55
SAAE Multa Administrativa	0,00	2.556,30	0,00	3.000,00	17,36	3.243,90	8,13	3.919,93	20,84	5.274,27	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	662,46	0,00	0,00	11.500,00	0,00	12.434,95	8,13	15.026,39	20,84	20.218,01	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa	648,72	1.790,42	175,99	114.500,00	6.295,15	123.808,85	8,13	149.610,61	20,84	201.301,08	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dí	15,64	27,16	73,66	114.500,00	421.475,85	123.808,85	8,13	149.610,61	20,84	201.301,08	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Multas	0,00	0,00	0,00	114.500,00	0,00	123.808,85	8,13	149.610,61	20,84	201.301,08	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	57.250,00	0,00	61.904,43	8,13	74.805,31	20,84	100.650,54	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	1.048,99	89,52	(91,47)	49.900,00	55.641,73	53.956,88	8,13	65.201,50	20,84	87.728,61	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário - Principal	1.048,99	89,52	(91,47)	49.900,00	55.641,73	53.956,88	8,13	65.201,50	20,84	87.728,61	34,55
Tarifa Operacional - TBO de Esgoto	2,20	0,00	0,00	13.750,00	0,00	14.867,88	8,13	17.966,35	20,84	24.173,72	34,55
Tarifa de Esgoto	346,00	89,52	(74,13)	34.350,00	38.271,31	37.142,66	8,13	44.883,19	20,84	60.390,33	34,55
Correção Monetária Juros e Multas	700,79	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.946,34	8,13	2.351,96	20,84	3.164,56	34,55
Outros Serviços	2.124,55	656,98	(69,08)	157.400,00	23.858,11	170.196,62	8,13	205.665,59	20,84	276.723,04	34,55
Outros Serviços - Principal	2.124,55	656,98	(69,08)	157.400,00	23.858,11	170.196,62	8,13	205.665,59	20,84	276.723,04	34,55
Religação de Água	2.124,55	0,00	0,00	900,00	0,00	973,17	8,13	1.175,98	20,84	1.582,28	34,55
Padronização de Água	0,00	656,98	0,00	500,00	(23,89)	540,65	8,13	653,32	20,84	879,04	34,55
Padronização de Esgoto	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	540,65	8,13	653,32	20,84	879,04	34,55
Serviços de Expediente	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	540,65	8,13	653,32	20,84	879,04	34,55
Análises Físico Química	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	540,65	8,13	653,32	20,84	879,04	34,55
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	540,65	8,13	653,32	20,84	879,04	34,55
Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	166.520,20	8,13	201.223,01	20,84	270.745,56	34,55
Transferências Correntes	297.134.565,28	340.849.234,98	14,71	447.178.599,99	31,20	483.534.220,16	8,13	584.302.751,67	20,84	786.179.352,33	34,55
Transferências da União e de suas Entidades	159.268.623,27	186.469.944,97	17,08	279.760.000,00	50,03	302.504.487,99	8,13	365.546.423,29	20,84	491.842.712,49	34,55
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	81.679.215,03	92.846.192,71	13,67	149.995.000,00	61,55	162.189.593,49	8,13	195.989.904,77	20,84	263.704.416,86	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	81.643.182,66	92.803.336,27	13,67	149.559.000,00	61,16	161.718.146,69	8,13	195.420.208,46	20,84	262.937.890,48	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	72.665.988,00	84.118.352,66	15,76	143.764.000,00	70,91	155.452.013,19	8,13	187.848.212,74	20,84	252.749.770,24	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	72.665.988,00	84.118.352,66	15,76	143.764.000,00	70,91	155.452.013,19	8,13	187.848.212,74	20,84	252.749.770,24	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	8.977.194,66	8.684.983,61	(3,26)	5.795.000,00	(33,28)	6.266.133,50	8,13	7.571.995,72	20,84	10.188.120,24	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	8.977.194,66	8.684.983,61	(3,26)	5.795.000,00	(33,28)	6.266.133,50	8,13	7.571.995,72	20,84	10.188.120,24	34,55
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	36.032,37	42.856,44	18,94	436.000,00	917,35	471.446,80	8,13	569.696,31	20,84	766.526,38	34,55
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	36.032,37	42.856,44	18,94	436.000,00	917,35	471.446,80	8,13	569.696,31	20,84	766.526,38	34,55
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	77.750,59	1.723.341,66	2.116,50	1.651.000,00	(4,20)	1.785.226,30	8,13	2.157.267,46	20,84	2.902.603,37	34,55
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	77.750,59	51.685,83	(33,52)	52.000,00	0,61	56.227,60	8,13	67.945,43	20,84	91.420,58	34,55
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	77.750,59	51.685,83	(33,52)	52.000,00	0,61	56.227,60	8,13	67.945,43	20,84	91.420,58	34,55
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0,00	1.671.655,83	0,00	1.599.000,00	(4,35)	1.728.998,70	8,13	2.089.322,03	20,84	2.811.182,79	34,55
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	0,00	1.671.655,83	0,00	1.599.000,00	(4,35)	1.728.998,70	8,13	2.089.322,03	20,84	2.811.182,79	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	0,00	1.671.655,83	0,00	1.599.000,00	(4,35)	1.728.998,70	8,13	2.089.322,03	20,84	2.811.182,79	34,55
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	69.705.688,56	84.844.711,97	21,72	110.483.000,00	30,22	119.465.267,90	8,13	144.361.829,74	20,84	194.238.841,91	34,55
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações	69.705.688,56	84.844.711,97	21,72	110.483.000,00	30,22	119.465.267,90	8,13	144.361.829,74	20,84	194.238.841,91	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	16.019.325,88	28.116.125,89	75,51	40.918.000,00	45,53	44.244.633,40	8,13	53.465.215,01	20,84	71.937.446,79	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	16.019.325,88	28.116.125,89	75,51	40.918.000,00	45,53	44.244.633,40	8,13	53.465.215,01	20,84	71.937.446,79	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	45.642.587,33	53.593.962,18	17,42	63.962.000,00	19,35	69.162.110,60	8,13	83.575.494,44	20,84	112.450.827,77	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Atenção Especializada-Principal	45.642.587,33	53.593.962,18	17,42	63.962.000,00	19,35	69.162.110,60	8,13	83.575.494,44	20,84	112.450.827,77	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	850.327,56	2.238.777,83	163,28	942.000,00	(57,92)	1.018.584,60	8,13	1.230.857,63	20,84	1.656.118,94	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	850.327,56	2.238.777,83	163,28	942.000,00	(57,92)	1.018.584,60	8,13	1.230.857,63	20,84	1.656.118,94	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assist.Farmacêutica	560.862,60	856.105,32	52,64	4.622.000,00	439,89	4.997.768,60	8,13	6.039.303,58	20,84	8.125.882,97	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Assist.Farmacêutica - Principal	560.862,60	856.105,32	52,64	4.622.000,00	439,89	4.997.768,60	8,13	6.039.303,58	20,84	8.125.882,97	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	6.632.585,19	39.740,75	(99,40)	37.000,00	(6,90)	40.008,10	8,13	48.345,79	20,84	65.049,26	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	6.632.585,19	39.740,75	(99,40)	37.000,00	(6,90)	40.008,10	8,13	48.345,79	20,84	65.049,26	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.698.764,19	4.608.403,50	24,59	8.370.000,00	81,62	9.050.481,00	8,13	10.936.601,23	20,84	14.715.196,95	34,55
Transf.do Salário-Educação	2.549.076,45	3.508.493,46	37,64	5.329.000,00	51,89	5.762.247,70	8,13	6.963.100,12	20,84	9.368.851,21	34,55
Transf.do Salário-Educação - Principal	2.549.076,45	3.508.493,46	37,64	5.329.000,00	51,89	5.762.247,70	8,13	6.963.100,12	20,84	9.368.851,21	34,55
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	15.180,00	15.820,00	4,22	32.000,00	102,28	34.601,60	8,13	41.812,57	20,84	56.258,81	34,55
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15.180,00	15.820,00	4,22	32.000,00	102,28	34.601,60	8,13	41.812,57	20,84	56.258,81	34,55
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.081.861,20	1.084.090,04	0,21	1.988.000,00	83,38	2.149.624,40	8,13	2.597.606,12	20,84	3.495.079,03	34,55
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.081.861,20	1.084.090,04	0,21	1.988.000,00	83,38	2.149.624,40	8,13	2.597.606,12	20,84	3.495.079,03	34,55
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	52.646,54	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00	1.104.007,30	8,13	1.334.082,42	20,84	1.795.007,90	34,55
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	52.646,54	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00	1.104.007,30	8,13	1.334.082,42	20,84	1.795.007,90	34,55
Transf.de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB	0,00	915.170,69	0,00	2.691.000,00	194,04	2.909.778,30	8,13	3.516.176,10	20,84	4.731.014,94	34,55
Transf.de Rec.de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	1.567.885,00	8,13	1.894.632,24	20,84	2.549.227,68	34,55
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	1.567.885,00	8,13	1.894.632,24	20,84	2.549.227,68	34,55
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	915.170,69	0,00	1.241.000,00	35,60	1.341.893,30	8,13	1.621.543,86	20,84	2.181.787,26	34,55
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	915.170,69	0,00	1.241.000,00	35,60	1.341.893,30	8,13	1.621.543,86	20,84	2.181.787,26	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos Fundeb destinados à criação de mat. em ETI - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	670.640,70	570.796,24	(14,89)	1.242.000,00	117,59	1.342.974,60	8,13	1.622.850,51	20,84	2.183.545,36	34,55
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	670.640,70	570.796,24	(14,89)	1.242.000,00	117,59	1.342.974,60	8,13	1.622.850,51	20,84	2.183.545,36	34,55
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	670.640,70	570.796,24	(14,89)	1.242.000,00	117,59	1.342.974,60	8,13	1.622.850,51	20,84	2.183.545,36	34,55
Transf.de Conv.da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Transf.de Conv.da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.436.564,20	961.328,20	(72,03)	5.327.000,00	454,13	5.760.085,10	8,13	6.960.486,84	20,84	9.365.335,02	34,55
Transferência Especial da União	3.090.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00	0,00	5.060.484,00	8,13	6.115.088,87	20,84	8.227.852,07	34,55
Transferência Especial da União - Principal	3.090.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00	0,00	5.060.484,00	8,13	6.115.088,87	20,84	8.227.852,07	34,55
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	346.564,20	290.641,08	(16,14)	143.000,00	(50,80)	154.625,90	8,13	186.849,94	20,84	251.406,59	34,55
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	346.564,20	290.641,08	(16,14)	143.000,00	(50,80)	154.625,90	8,13	186.849,94	20,84	251.406,59	34,55
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	670.687,12	0,00	500.000,00	(25,45)	540.650,00	8,13	653.321,46	20,84	879.044,02	34,55
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	670.687,12	0,00	500.000,00	(25,45)	540.650,00	8,13	653.321,46	20,84	879.044,02	34,55
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,57	20,84	7.032,34	34,55
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,57	20,84	7.032,34	34,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.889.723,84	101.881.934,17	9,68	115.080.521,75	12,95	124.436.568,17	8,13	150.369.148,99	20,84	202.321.689,97	34,55
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	64.037.557,23	69.310.221,18	8,23	78.894.000,00	13,83	85.308.082,21	8,13	103.086.286,56	20,84	138.702.598,58	34,55
Cota-Parte do ICMS	41.291.477,47	44.301.906,34	7,29	50.277.000,00	13,49	54.364.520,11	8,13	65.694.086,11	20,84	88.391.392,86	34,55
Cota-Parte do ICMS - Principal	41.291.477,47	44.301.906,34	7,29	50.277.000,00	13,49	54.364.520,11	8,13	65.694.086,11	20,84	88.391.392,86	34,55
Cota-Parte do IPVA	22.329.413,71	24.345.361,90	9,03	27.990.000,00	14,97	30.265.587,00	8,13	36.572.935,33	20,84	49.208.884,49	34,55
Cota-Parte do IPVA - Principal	22.329.413,71	24.345.361,90	9,03	27.990.000,00	14,97	30.265.587,00	8,13	36.572.935,33	20,84	49.208.884,49	34,55
Cota-Parte do IPI - Municípios	402.903,86	564.606,29	40,13	514.000,00	(8,96)	555.788,20	8,13	671.614,47	20,84	903.657,28	34,55
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	402.903,86	564.606,29	40,13	514.000,00	(8,96)	555.788,20	8,13	671.614,47	20,84	903.657,28	34,55
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.762,19	98.346,65	614,61	113.000,00	14,90	122.186,90	8,13	147.650,65	20,84	198.663,95	34,55
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.762,19	98.346,65	614,61	113.000,00	14,90	122.186,90	8,13	147.650,65	20,84	198.663,95	34,55
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	23.465.555,85	27.781.129,01	18,39	28.845.534,75	3,83	31.190.676,72	8,13	37.690.813,75	20,84	50.712.989,90	34,55
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	23.465.555,85	27.781.129,01	18,39	28.845.534,75	3,83	31.190.676,72	8,13	37.690.813,75	20,84	50.712.989,90	34,55
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	23.465.555,85	27.781.129,01	18,39	28.845.534,75	3,83	31.190.676,72	8,13	37.690.813,75	20,84	50.712.989,90	34,55
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.386.610,76	4.790.583,98	(11,07)	7.285.987,00	52,09	7.878.337,74	8,13	9.520.183,32	20,84	12.809.406,65	34,55
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	303.004,80	328.395,84	8,38	456.987,00	39,16	494.140,04	8,13	597.118,82	20,84	803.423,37	34,55
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	303.004,80	328.395,84	8,38	456.987,00	39,16	494.140,04	8,13	597.118,82	20,84	803.423,37	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.083.605,96	4.462.188,14	(12,22)	5.369.000,00	20,32	5.805.499,70	8,13	7.015.365,84	20,84	9.439.174,74	34,55
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	5.083.605,96	4.462.188,14	(12,22)	5.369.000,00	20,32	5.805.499,70	8,13	7.015.365,84	20,84	9.439.174,74	34,55
Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00	0,00	1.578.698,00	8,13	1.907.698,66	20,84	2.566.808,54	34,55
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00	0,00	1.578.698,00	8,13	1.907.698,66	20,84	2.566.808,54	34,55
Transferências de Instituições Privadas	500,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	55.146,30	8,13	66.638,79	20,84	89.662,49	34,55
Transferências de Instituições Privadas	500,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	55.146,30	8,13	66.638,79	20,84	89.662,49	34,55
Outras Transferências de Instituições Privadas	500,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	55.146,30	8,13	66.638,79	20,84	89.662,49	34,55
Outras Transferências de Instituições Privadas Principal	500,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	55.146,30	8,13	66.638,79	20,84	89.662,49	34,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.890.752,31	52.491.756,04	16,93	52.231.078,24	(0,50)	56.477.464,90	8,13	68.247.368,59	20,84	91.826.834,44	34,55
Transferências de Recursos do FUNDEB	44.890.752,31	52.491.756,04	16,93	52.231.078,24	(0,50)	56.477.464,90	8,13	68.247.368,59	20,84	91.826.834,44	34,55
Transferências de Recursos do FUNDEB	44.890.752,31	52.491.756,04	16,93	52.231.078,24	(0,50)	56.477.464,90	8,13	68.247.368,59	20,84	91.826.834,44	34,55
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	44.890.752,31	52.491.756,04	16,93	52.231.078,24	(0,50)	56.477.464,90	8,13	68.247.368,59	20,84	91.826.834,44	34,55
Demais Transferências Correntes	84.965,86	5.599,80	(93,41)	56.000,00	900,04	60.552,80	8,13	73.172,01	20,84	98.452,94	34,55
Transferências de Pessoas Físicas	84.965,86	5.599,80	(93,41)	56.000,00	900,04	60.552,80	8,13	73.172,01	20,84	98.452,94	34,55
Outras Transferências de Pessoas Físicas	84.965,86	5.599,80	(93,41)	56.000,00	900,04	60.552,80	8,13	73.172,01	20,84	98.452,94	34,55
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	84.965,86	5.599,80	(93,41)	56.000,00	900,04	60.552,80	8,13	73.172,01	20,84	98.452,94	34,55
Outras Receitas Correntes	1.493.431,75	1.904.457,89	27,52	65.665.300,00	3.347,98	71.003.888,91	8,13	85.801.099,35	20,84	115.445.379,14	34,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	81.626,06	474.598,21	481,43	463.000,00	(2,44)	500.641,90	8,13	604.975,67	20,84	813.994,76	34,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	81.626,06	474.598,21	481,43	463.000,00	(2,44)	500.641,90	8,13	604.975,67	20,84	813.994,76	34,55
Multas Previstas em Legislação Específica	73.483,06	470.869,71	540,79	452.000,00	(4,01)	488.747,60	8,13	590.602,60	20,84	794.655,79	34,55
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	46.312,85	452.248,91	876,51	429.000,00	(5,14)	463.877,70	8,13	560.549,81	20,84	754.219,77	34,55
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	2.224,81	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.954,86	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.406,50	8,13	6.533,21	20,84	8.790,43	34,55
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22.990,54	18.620,80	(19,01)	16.000,00	(14,07)	17.300,80	8,13	20.906,29	20,84	28.129,41	34,55
Multas por Danos Ambientais	8.143,00	3.728,50	(54,21)	11.000,00	195,02	11.894,30	8,13	14.373,07	20,84	19.338,97	34,55
Multas Judiciais por Danos Ambientais	8.143,00	3.728,50	(54,21)	11.000,00	195,02	11.894,30	8,13	14.373,07	20,84	19.338,97	34,55
Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	8.143,00	3.728,50	(54,21)	11.000,00	195,02	11.894,30	8,13	14.373,07	20,84	19.338,97	34,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.380.702,86	1.405.785,73	1,82	65.173.300,00	4.536,08	70.471.889,31	8,13	85.158.231,04	20,84	114.580.399,83	34,55
Indenizações	7.398,66	111.772,89	1.410,72	27.500,00	(75,40)	29.735,75	8,13	35.932,68	20,84	48.347,42	34,55
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	14.597,55	8,13	17.639,68	20,84	23.734,19	34,55
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	14.597,55	8,13	17.639,68	20,84	23.734,19	34,55
Indenização por Sinistro	0,00	94.667,00	0,00	7.500,00	(92,08)	8.109,75	8,13	9.799,82	20,84	13.185,66	34,55
Indenização por Sinistro - Principal	0,00	94.667,00	0,00	7.500,00	(92,08)	8.109,75	8,13	9.799,82	20,84	13.185,66	34,55
Outras Indenizações	7.398,66	17.105,89	131,20	6.500,00	(62,00)	7.028,45	8,13	8.493,18	20,84	11.427,57	34,55
Outras Indenizações - Principal	7.398,66	17.105,89	131,20	6.500,00	(62,00)	7.028,45	8,13	8.493,18	20,84	11.427,57	34,55
Restituições	1.373.304,20	1.294.012,84	(5,77)	65.145.800,00	4.934,40	70.442.153,56	8,13	85.122.298,36	20,84	114.532.052,41	34,55
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	620,43	0,00	12.950,00	1.987,26	14.002,84	8,13	16.921,03	20,84	22.767,24	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	0,00	620,43	0,00	12.950,00	1.987,26	14.002,84	8,13	16.921,03	20,84	22.767,24	34,55
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores – Principal	0,00	620,43	0,00	12.950,00	1.987,26	14.002,84	8,13	16.921,03	20,84	22.767,24	34,55
Outras Restituições	1.373.304,20	1.293.392,41	(5,82)	65.132.850,00	4.935,82	70.428.150,72	8,13	85.105.377,33	20,84	114.509.285,17	34,55
Outras Restituições - Principal	1.373.304,20	1.293.392,41	(5,82)	65.132.850,00	4.935,82	70.428.150,72	8,13	85.105.377,33	20,84	114.509.285,17	34,55
Ligação de Água e Esgoto	955.485,65	676.140,78	(29,24)	2.634.550,00	289,65	2.848.738,92	8,13	3.442.416,11	20,84	4.631.770,87	34,55
Cobrança Pelo Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,06	0,00	12.650,00	21.083.233,;	13.678,45	8,13	16.529,04	20,84	22.239,82	34,55
Recursos Hídricos	6.550,52	2.539,22	(61,24)	5.750,00	126,45	6.217,48	8,13	7.513,20	20,84	10.109,01	34,55
Outras Restituições - Principal	12.990,29	4.463,11	(65,64)	1.200,00	(73,11)	1.297,56	8,13	1.567,97	20,84	2.109,70	34,55
Outras Restituições - Principal	398.277,74	610.249,24	53,22	62.478.700,00	10.138,23	67.558.218,31	8,13	81.637.351,01	20,84	109.843.055,77	34,55
Demais Receitas Correntes	31.102,83	24.073,95	(22,60)	29.000,00	20,46	31.357,70	8,13	37.892,64	20,84	50.984,55	34,55
Outras Receitas Correntes	31.102,83	24.073,95	(22,60)	29.000,00	20,46	31.357,70	8,13	37.892,64	20,84	50.984,55	34,55
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	31.102,83	24.073,95	(22,60)	29.000,00	20,46	31.357,70	8,13	37.892,64	20,84	50.984,55	34,55
Ônus de Sucumbência	31.102,83	24.073,95	(22,60)	29.000,00	20,46	31.357,70	8,13	37.892,64	20,84	50.984,55	34,55
Ônus de Sucumbência - Principal	31.102,83	24.073,95	(22,60)	29.000,00	20,46	31.357,70	8,13	37.892,64	20,84	50.984,55	34,55
Receitas de Capital	11.795.243,41	4.595.777,42	(61,04)	19.385.490,00	321,81	20.961.530,34	8,13	25.329.913,28	20,84	34.081.398,30	34,55
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	33.520,30	8,13	40.505,93	20,84	54.500,72	34,55
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	33.520,30	8,13	40.505,93	20,84	54.500,72	34,55
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	33.520,30	8,13	40.505,93	20,84	54.500,72	34,55
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.406,50	8,13	6.533,21	20,84	8.790,43	34,55
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.406,50	8,13	6.533,21	20,84	8.790,43	34,55
Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	28.113,80	8,13	33.972,72	20,84	45.710,29	34,55
Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	28.113,80	8,13	33.972,72	20,84	45.710,29	34,55
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	127.593,40	8,13	154.183,87	20,84	207.454,39	34,55
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	127.593,40	8,13	154.183,87	20,84	207.454,39	34,55
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	127.593,40	8,13	154.183,87	20,84	207.454,39	34,55
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	127.593,40	8,13	154.183,87	20,84	207.454,39	34,55
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	127.593,40	8,13	154.183,87	20,84	207.454,39	34,55
Alienação de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	21.626,00	8,13	26.132,86	20,84	35.161,76	34,55
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	105.967,40	8,13	128.051,01	20,84	172.292,63	34,55
Transferências de Capital	11.795.243,41	4.595.777,42	(61,04)	19.236.490,00	318,57	20.800.416,64	8,13	25.135.223,48	20,84	33.819.443,19	34,55
Transferências da União e de suas Entidades	11.795.243,41	3.095.266,09	(73,76)	17.299.490,00	458,90	18.705.938,54	8,13	22.604.256,14	20,84	30.414.026,63	34,55
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	109.168,00	199.847,00	83,06	212.490,00	6,33	229.765,44	8,13	277.648,56	20,84	373.576,14	34,55
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d	109.168,00	199.847,00	83,06	191.490,00	(4,18)	207.058,14	8,13	250.209,06	20,84	336.656,29	34,55
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	109.168,00	199.847,00	83,06	191.490,00	(4,18)	207.058,14	8,13	250.209,06	20,84	336.656,29	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	109.168,00	199.847,00	83,06	191.490,00	(4,18)	207.058,14	8,13	250.209,06	20,84	336.656,29	34,55
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	22.707,30	8,13	27.439,50	20,84	36.919,85	34,55
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	22.707,30	8,13	27.439,50	20,84	36.919,85	34,55
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	655.884,01	624.919,09	(4,72)	892.000,00	42,74	964.519,60	8,13	1.165.525,49	20,84	1.568.214,55	34,55
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	655.884,01	624.919,09	(4,72)	892.000,00	42,74	964.519,60	8,13	1.165.525,49	20,84	1.568.214,55	34,55
Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Es	655.884,01	624.919,09	(4,72)	879.000,00	40,66	950.462,70	8,13	1.148.539,13	20,84	1.545.359,40	34,55
Transf.para o Prog.Nacional de Reest.e Aquis.de Equip.para Educ.Infantil - Proinfância - Principal	655.884,01	624.919,09	(4,72)	879.000,00	40,66	950.462,70	8,13	1.148.539,13	20,84	1.545.359,40	34,55
Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	14.056,90	8,13	16.986,36	20,84	22.855,15	34,55
Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	14.056,90	8,13	16.986,36	20,84	22.855,15	34,55
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.186.078,40	0,00	0,00	16.140.000,00	0,00	17.452.182,00	8,13	21.089.216,73	20,84	28.375.541,10	34,55
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	23.788,60	8,13	28.746,14	20,84	38.677,93	34,55
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	23.788,60	8,13	28.746,14	20,84	38.677,93	34,55
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	169.000,00	0,00	0,00	2.619.000,00	0,00	2.831.924,70	8,13	3.422.097,81	20,84	4.604.432,60	34,55
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	169.000,00	0,00	0,00	2.619.000,00	0,00	2.831.924,70	8,13	3.422.097,81	20,84	4.604.432,60	34,55
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	12.443.000,00	0,00	13.454.615,90	8,13	16.258.557,86	20,84	21.875.889,60	34,55
Transf.de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	12.443.000,00	0,00	13.454.615,90	8,13	16.258.557,86	20,84	21.875.889,60	34,55
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.017.078,40	0,00	0,00	1.055.000,00	0,00	1.140.771,50	8,13	1.378.508,28	20,84	1.854.782,89	34,55
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.017.078,40	0,00	0,00	1.055.000,00	0,00	1.140.771,50	8,13	1.378.508,28	20,84	1.854.782,89	34,55
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.844.113,00	2.270.500,00	(74,33)	55.000,00	(97,58)	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Tansferência Especial da União - Principal	8.844.113,00	2.270.500,00	(74,33)	55.000,00	(97,58)	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Transferência Especial da União - Principal	8.844.113,00	2.270.500,00	(74,33)	55.000,00	(97,58)	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.500.511,33	0,00	1.438.000,00	(4,17)	1.554.909,40	8,13	1.878.952,52	20,84	2.528.130,62	34,55
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	540.511,33	0,00	970.000,00	79,46	1.048.861,00	8,13	1.267.443,63	20,84	1.705.345,40	34,55
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	83.260,10	8,13	100.611,50	20,84	135.372,77	34,55
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	83.260,10	8,13	100.611,50	20,84	135.372,77	34,55
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	540.511,33	0,00	893.000,00	65,21	965.600,90	8,13	1.166.832,13	20,84	1.569.972,63	34,55
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	540.511,33	0,00	893.000,00	65,21	965.600,90	8,13	1.166.832,13	20,84	1.569.972,63	34,55
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	960.000,00	0,00	468.000,00	(51,25)	506.048,40	8,13	611.508,89	20,84	822.785,22	34,55
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	111.373,90	8,13	134.584,22	20,84	181.083,07	34,55
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	111.373,90	8,13	134.584,22	20,84	181.083,07	34,55
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	960.000,00	0,00	365.000,00	(61,98)	394.674,50	8,13	476.924,67	20,84	641.702,15	34,55
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	960.000,00	0,00	365.000,00	(61,98)	394.674,50	8,13	476.924,67	20,84	641.702,15	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	499.000,00	0,00	539.568,70	8,13	652.014,82	20,84	877.285,94	34,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	499.000,00	0,00	539.568,70	8,13	652.014,82	20,84	877.285,94	34,55
Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	499.000,00	0,00	539.568,70	8,13	652.014,82	20,84	877.285,94	34,55
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	499.000,00	0,00	539.568,70	8,13	652.014,82	20,84	877.285,94	34,55
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.650,40	8,13	10.453,16	20,84	14.064,72	34,55
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.650,40	8,13	10.453,16	20,84	14.064,72	34,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Contrib.de Melhoria para Expan.da Rede de Água Pot.e Esgoto Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,58	20,84	7.032,36	34,55
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,58	20,84	7.032,36	34,55
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,58	20,84	7.032,36	34,55
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,58	20,84	7.032,36	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Restituições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
DEDUÇÃO RESTITUIÇÃO	(213.930,38)	(123.910,95)	(42,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	(213.930,38)	(123.910,95)	(42,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tarifa Básica Operacional - TBO de Água	(50.034,81)	(34.539,79)	(30,97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tarifa de Água	(130.863,61)	(80.915,18)	(38,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Outras Receitas Correntes	(33.031,96)	(8.455,98)	(74,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	(33.031,96)	(8.455,98)	(74,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	(33.031,96)	(8.455,98)	(74,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	(33.031,96)	(8.455,98)	(74,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Principal	(33.031,96)	(8.455,98)	(74,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ligação de Água e Esgoto	(7.125,08)	(2.238,01)	(68,59)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Principal	(25.906,88)	(6.217,97)	(76,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(27.345.396,98)	(30.674.614,69)	12,17	(44.596.199,99)	45,38	(48.221.871,05)	8,13	(58.271.308,98)	20,84	(78.404.046,23)	34,55
Receitas Correntes	(27.345.396,98)	(30.674.614,69)	12,17	(44.596.199,99)	45,38	(48.221.871,05)	8,13	(58.271.308,98)	20,84	(78.404.046,23)	34,55
Transferências Correntes	(27.345.396,98)	(30.674.614,69)	12,17	(44.596.199,99)	45,38	(48.221.871,05)	8,13	(58.271.308,98)	20,84	(78.404.046,23)	34,55
Transferências da União e de suas Entidades	(14.540.403,61)	(16.832.241,26)	15,76	(28.839.999,99)	71,34	(31.184.691,99)	8,13	(37.683.581,80)	20,84	(50.703.259,31)	34,55
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(14.540.403,61)	(16.832.241,26)	15,76	(28.839.999,99)	71,34	(31.184.691,99)	8,13	(37.683.581,80)	20,84	(50.703.259,31)	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(14.533.197,27)	(16.823.670,11)	15,76	(28.752.799,99)	70,91	(31.090.402,63)	8,13	(37.569.642,54)	20,84	(50.549.954,04)	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(14.533.197,27)	(16.823.670,11)	15,76	(28.752.799,99)	70,91	(31.090.402,63)	8,13	(37.569.642,54)	20,84	(50.549.954,04)	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(14.533.197,27)	(16.823.670,11)	15,76	(28.752.799,99)	70,91	(31.090.402,63)	8,13	(37.569.642,54)	20,84	(50.549.954,04)	34,55
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(7.206,34)	(8.571,15)	18,94	(87.200,00)	917,37	(94.289,36)	8,13	(113.939,26)	20,84	(153.305,27)	34,55
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(7.206,34)	(8.571,15)	18,94	(87.200,00)	917,37	(94.289,36)	8,13	(113.939,26)	20,84	(153.305,27)	34,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(12.804.993,37)	(13.842.373,43)	8,10	(15.756.200,00)	13,83	(17.037.179,06)	8,13	(20.587.727,18)	20,84	(27.700.786,92)	34,55
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(12.804.993,37)	(13.842.373,43)	8,10	(15.756.200,00)	13,83	(17.037.179,06)	8,13	(20.587.727,18)	20,84	(27.700.786,92)	34,55
Cota-Parte do ICMS	(8.258.295,16)	(8.860.381,02)	7,29	(10.055.400,00)	13,49	(10.872.904,02)	8,13	(13.138.817,22)	20,84	(17.678.278,57)	34,55
Cota-Parte do ICMS - Principal	(8.258.295,16)	(8.860.381,02)	7,29	(10.055.400,00)	13,49	(10.872.904,02)	8,13	(13.138.817,22)	20,84	(17.678.278,57)	34,55
Cota-Parte do IPVA	(4.465.881,44)	(4.869.071,18)	9,03	(5.598.000,00)	14,97	(6.053.117,40)	8,13	(7.314.587,07)	20,84	(9.841.776,90)	34,55
Cota-Parte do IPVA - Principal	(4.465.881,44)	(4.869.071,18)	9,03	(5.598.000,00)	14,97	(6.053.117,40)	8,13	(7.314.587,07)	20,84	(9.841.776,90)	34,55
Cota-Parte do IPI - Municípios	(80.816,77)	(112.921,23)	39,73	(102.800,00)	(8,96)	(111.157,64)	8,13	(134.322,89)	20,84	(180.731,45)	34,55
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(80.816,77)	(112.921,23)	39,73	(102.800,00)	(8,96)	(111.157,64)	8,13	(134.322,89)	20,84	(180.731,45)	34,55
TOTAL DA RECEITA	370.793.709,28	414.439.789,55	11,77	588.000.000,00	41,88	635.804.400,07	8,13	768.306.037,12	20,84	1.033.755.772,81	34,55
Notas Explicativas											
Local/Data/Assinatura											
MUNICÍPIO DE MANHUAÇU,14 de maio de 2026											



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Despesas Correntes	287.884.643,29	335.363.270,67	16,49	482.640.508,16	43,92	521.879.181,48	8,13	630.638.802,80	20,84	848.524.508,83	34,55
Pessoal e Encargos Sociais	130.650.276,34	173.119.050,00	32,51	229.135.206,45	32,36	247.763.898,73	8,13	299.397.895,21	20,84	402.839.867,97	34,55
Transferências a Consórcios Públicos Contrato de Rateio	620.480,80	328.242,88	-47,10	475.052,57	44,73	513.674,34	8,13	620.724,08	20,84	835.184,25	34,55
Rateio pela Participação em Consórcio Público	620.480,80	328.242,88	-47,10	475.052,57	44,73	513.674,34	8,13	620.724,08	20,84	835.184,25	34,55
Aplicações Diretas	130.029.795,54	172.790.807,12	32,89	228.658.153,88	32,33	247.248.061,79	8,13	298.774.557,84	20,84	402.001.167,54	34,55
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.434.175,87	1.676.661,13	16,91	1.954.700,00	16,58	2.113.617,11	8,13	2.554.094,91	20,84	3.436.534,71	34,55
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.434.175,87	1.576.661,13	9,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.160.747,17	1.175.375,47	1,26	1.400.000,00	19,11	1.513.820,00	8,13	1.829.300,09	20,84	2.461.323,27	34,55
PENSÕES CIVIS	1.160.747,17	1.175.375,47	1,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação Por Tempo Determinado	24.390.399,50	64.903.882,56	166,10	76.055.747,24	17,18	82.239.079,49	8,13	99.377.703,65	20,84	133.712.700,23	34,55
SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	24.131.069,66	63.718.728,41	164,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	120.604,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	259.329,84	1.064.549,33	310,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.703.459,62	85.672.121,13	4,86	111.751.500,00	30,44	120.836.896,95	8,13	146.019.306,30	20,84	196.468.976,64	34,55
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	79.306.843,50	80.173.482,30	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio de Vereador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio de Prefeito	300.000,00	447.770,24	49,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio de Vice-prefeito	200.000,00	226.048,84	13,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio de Secretário Municipal	1.896.616,12	1.832.819,75	-3,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	2.992.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias Vencidas e Proporcionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias – Abono Constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	19.141.997,62	16.941.902,72	-11,49	33.978.406,64	100,56	36.740.851,10	8,13	44.397.644,47	20,84	59.737.030,61	34,55
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	19.141.997,62	16.941.902,72	-11,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	602.730,16	826.713,07	37,16	956.600,00	15,71	1.034.371,58	8,13	1.249.934,61	20,84	1.681.787,02	34,55
Sentenças Judiciais	0,00	27.708,25	0,00	210.000,00	657,90	227.073,00	8,13	274.395,01	20,84	369.198,49	34,55
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	27.708,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.487,80	8,13	7.839,85	20,84	10.548,51	34,55
Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.596.285,60	1.566.442,79	-1,87	2.345.200,00	49,72	2.535.864,76	8,13	3.064.338,95	20,84	4.123.068,06	34,55
Indenizações e Restituições Trab. Ativo Civil	1.596.285,60	1.566.442,79	-1,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trab. Inat. Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Juros e Encargos da Dívida	367.000,00	399.012,57	8,72	501.000,00	25,56	541.731,30	8,13	654.628,10	20,84	880.802,10	34,55
Aplicações Diretas	367.000,00	399.012,57	8,72	501.000,00	25,56	541.731,30	8,13	654.628,10	20,84	880.802,10	34,55
Juros sobre a Dívida por Contrato	183.000,00	193.688,04	5,84	250.000,00	29,07	270.325,00	8,13	326.660,73	20,84	439.522,01	34,55
Juros sobre a Dívida por Contrato - Interna	183.000,00	193.688,04	5,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	184.000,00	205.324,53	11,59	250.000,00	21,76	270.325,00	8,13	326.660,73	20,84	439.522,01	34,55
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Interna	184.000,00	205.324,53	11,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Outras Despesas Correntes	156.867.366,95	161.845.208,10	3,17	253.004.301,71	56,32	273.573.551,45	8,13	330.586.279,49	20,84	444.803.838,76	34,55
Transferências à União	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Contribuições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.240.912,56	814.924,11	-34,33	2.060.000,00	152,78	2.227.478,00	8,13	2.691.684,41	20,84	3.621.661,37	34,55
Contribuições	1.240.912,56	814.924,11	-34,33	2.060.000,00	152,78	2.227.478,00	8,13	2.691.684,41	20,84	3.621.661,37	34,55
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	550,00	0,00	3.000,00	445,45	3.243,90	8,13	3.919,92	20,84	5.274,24	34,55
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,28	20,84	3.516,16	34,55
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	550,00	0,00	1.000,00	81,82	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.199.431,57	21.886.687,22	44,00	25.032.687,24	14,37	27.067.844,71	8,13	32.708.783,52	20,84	44.009.668,19	34,55
Contribuições	1.242.307,51	3.061.734,26	146,46	2.346.109,98	-23,37	2.536.848,72	8,13	3.065.527,96	20,84	4.124.667,85	34,55
Subvenções Sociais	13.957.124,06	18.824.952,96	34,88	22.686.577,26	20,51	24.530.995,99	8,13	29.643.255,56	20,84	39.885.000,34	34,55
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	1.250.000,00	950.000,00	-24,00	3.169.000,00	233,58	3.426.639,70	8,13	4.140.751,40	20,84	5.571.380,99	34,55
Contribuições	1.250.000,00	950.000,00	-24,00	3.169.000,00	233,58	3.426.639,70	8,13	4.140.751,40	20,84	5.571.380,99	34,55
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	937.884,02	638.048,69	-31,97	778.000,00	21,93	841.251,40	8,13	1.016.568,19	20,84	1.367.792,51	34,55
Rateio pela Participação em Consórcio Público	937.884,02	638.048,69	-31,97	778.000,00	21,93	841.251,40	8,13	1.016.568,19	20,84	1.367.792,51	34,55
Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	118.649,11	110.914,80	-6,52	120.000,00	8,19	129.756,00	8,13	156.797,15	20,84	210.970,57	34,55
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118.649,11	110.914,80	-6,52	120.000,00	8,19	129.756,00	8,13	156.797,15	20,84	210.970,57	34,55
Aplicações Diretas	138.080.489,69	135.281.498,32	-2,03	207.898.114,47	53,68	224.800.231,19	8,13	271.648.599,34	20,84	365.503.190,19	34,55
Diárias Pessoal Civil	2.091.258,12	1.995.669,11	-4,57	2.799.000,00	40,25	3.026.558,70	8,13	3.657.293,53	20,84	4.920.888,42	34,55
Diárias de Vereadores	0,00	171.015,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias de Presidente da Câmara	0,00	26.349,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias de Prefeito	40.000,00	28.546,76	-28,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias de Secretários	300.591,45	173.901,84	-42,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias de Demais Servidores	1.750.666,67	1.595.855,44	-8,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	509.517,63	632.561,90	24,15	1.000.000,00	58,09	1.081.300,00	8,13	1.306.642,92	20,84	1.758.088,05	34,55
Material de Consumo	18.726.028,56	17.869.507,76	-4,57	31.604.769,54	76,86	34.174.237,30	8,13	41.296.148,36	20,84	55.563.967,60	34,55
Combustíveis Automotivos	3.197.701,49	3.638.994,39	13,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gás Engarrafado	154.892,51	246.138,48	58,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gêneros de Alimentação	5.710.276,94	6.024.722,00	5,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	2.603.287,10	2.731.153,00	4,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Químico	379.361,20	460.046,38	21,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Educativo e Esportivo	69.550,65	38.439,49	-44,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Expediente	303.664,15	354.681,14	16,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	0,00	16.701,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	44.316,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Copa e Cozinha	3.803,35	46.286,55	1.116,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Limpeza e Produção de Higienização	842.403,10	664.015,78	-21,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uniformes, Tecidos e Aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis	666.978,09	154.303,92	-76,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material para Manutenção de Bens Móveis	9.316,99	27.473,54	194,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Elétrico e Eletrônico	359.554,93	84.258,44	-76,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Proteção e Segurança	159.876,31	29.676,33	-81,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Laboratorial	0,00	147.750,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Hospitalar	1.033.906,36	803.088,05	-22,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material para Manutenção de Veículos	1.431.993,72	1.107.466,07	-22,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Gráfico	0,00	21.838,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ferramentas	31.056,48	9.705,56	-68,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Sinalização Visual e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Materiais de Consumo	1.768.405,19	1.218.451,32	-31,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	49.192,75	88.656,65	80,22	527.000,00	494,43	569.845,10	8,13	688.600,82	20,84	926.512,40	34,55
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	93.506,40	463.046,82	395,20	1.202.000,00	159,59	1.299.722,60	8,13	1.570.584,78	20,84	2.113.221,81	34,55
Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	93.506,40	463.046,82	395,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	2.028,39	4.729,23	133,15	158.000,00	3.240,92	170.845,40	8,13	206.449,58	20,84	277.777,89	34,55
Outras Despesas com Locomoção	2.028,39	4.729,23	133,15	30.000,00	534,35	32.439,00	8,13	39.199,29	20,84	52.742,64	34,55
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Serviços de Consultoria	328.126,16	310.240,64	-5,45	1.367.800,00	340,88	1.479.002,14	8,13	1.787.226,18	20,84	2.404.712,82	34,55
Consultoria Contábil	0,00	121.899,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consultoria Jurídica	328.126,16	188.340,68	-42,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consultoria e Assessoria Administrativa	91.200,00	234.317,50	156,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.776.802,52	2.965.059,87	6,78	4.624.000,00	55,95	4.999.931,20	8,13	6.041.916,86	20,84	8.129.399,12	34,55
Estagiários	200.000,00	368.312,36	84,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Imóveis	2.377.802,52	2.423.364,13	1,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Assistência Social	199.000,00	173.383,38	-12,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.611.163,47	104.150.109,94	-1,38	153.624.812,38	47,50	166.114.509,64	8,13	200.732.773,44	20,84	270.085.946,59	34,55
Condomínios	67.125,00	18.200,00	-72,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Técnicos Profissionais	255.313,40	946.232,93	270,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Locação de Imóveis	2.279.723,79	1.458.693,28	-36,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Máquinas e Equipamentos	3.573.758,35	1.242.655,30	-65,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de Outras Naturezas	1.625.247,92	788.929,89	-51,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.040.340,13	1.016.651,44	-50,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção e Conservação de Veículos	1.197.226,57	599.065,21	-49,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exposições, Congressos e Conferências	72.111,00	997,00	-98,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Festividades e Homenagens	462.680,00	1.284.918,00	177,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Indedutíveis	30.778,54	12.980,13	-57,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Energia Elétrica	8.407.451,83	7.399.963,54	-11,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Água e Esgoto	723.640,79	683.990,58	-5,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Comunicação em Geral	230.129,59	258.203,26	12,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Seleção e Treinamento	49.590,00	33.310,75	-32,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produções Jornalísticas	5.600,00	6.227,20	11,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	43.704.307,21	44.736.538,02	2,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Assistência Social	224.508,43	186.818,30	-16,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Telecomunicações	58.920,00	28.005,09	-52,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Gráficos	89.603,02	257.066,47	186,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Judiciários	36.647,86	5.179,29	-85,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Funerários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Seguros em Geral	297.937,86	321.068,71	7,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vale-Transporte	158.782,00	127.088,00	-19,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Escolar	6.122.000,00	7.258.457,71	18,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Ostensiva	0,00	415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limpeza e Conservação	141.600,63	134.311,34	-5,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	4.383,00	4.226,00	-3,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Bancários	850.778,71	590.972,03	-30,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Publicidade e Propaganda	200.099,93	222.121,43	11,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Veículos para Transporte de Cargas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.700.877,91	34.526.824,04	5,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.538.751,83	1.470.753,86	-4,42	2.600.500,00	76,81	2.811.920,65	8,13	3.397.924,92	20,84	4.571.907,98	34,55
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	0,00	67.257,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.515.683,29	732.219,87	-51,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00	8.351,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	0,00	34.255,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.068,54	613.669,64	2.560,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio - Alimentação	1.333.938,36	1.061.315,57	-20,44	1.985.000,00	87,03	2.146.380,50	8,13	2.593.686,20	20,84	3.489.804,78	34,55
Obrigações Tributárias e Contributivas	4.455.065,56	3.957.883,90	-11,16	5.567.500,00	40,67	6.020.137,75	8,13	7.274.734,44	20,84	9.788.155,17	34,55
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	184.743,42	473.147,93	156,11	1.156.000,00	144,32	1.249.982,80	8,13	1.510.479,21	20,84	2.032.349,77	34,55
Sentenças Judiciais	4.787.020,25	4.748.264,67	-0,81	6.326.000,00	33,23	6.840.303,80	8,13	8.265.823,11	20,84	11.121.664,99	34,55
Precatórios, exceto de Pessoal e de Benefícios Previdenciários	4.105.000,00	4.146.374,62	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentença Judicial para Aquisição de Medicamentos	136.872,94	76.008,79	-44,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentença Judicial para Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde	11.520,00	2.190,00	-80,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais	533.627,31	523.691,26	-1,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.563,10	0,00	407.000,00	25.938,00	440.089,10	8,13	531.803,67	20,84	715.541,82	34,55
Outros Serviços de Terceiros - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	475.901,31	305.028,09	-35,91	633.732,55	107,76	685.255,01	8,13	828.062,15	20,84	1.114.157,59	34,55
Outras Indenizações e Restituições	475.901,31	305.028,09	-35,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	40.000,00	1.469,82	-96,33	58.000,00	3.846,06	62.715,40	8,13	75.785,29	20,84	101.969,11	34,55
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.650,40	8,13	10.453,14	20,84	14.064,70	34,55
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	1.469,82	-96,33	50.000,00	3.301,78	54.065,00	8,13	65.332,15	20,84	87.904,41	34,55
Aplicação Direta Decorrente Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	0,00	2.161.115,14	0,00	13.884.500,00	542,47	15.013.309,85	8,13	18.142.083,63	20,84	24.410.173,51	34,55
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.161.115,14	0,00	13.884.500,00	542,47	15.013.309,85	8,13	18.142.083,63	20,84	24.410.173,51	34,55
Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Bancários	0,00	162,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.160.952,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.607.729,04	23.736.886,35	9,85	84.516.829,15	256,06	91.388.047,36	8,13	110.433.316,40	20,84	148.588.027,10	34,55
Investimentos	20.639.706,45	22.840.798,24	10,66	83.215.829,15	264,33	89.981.276,06	8,13	108.733.373,96	20,84	146.300.754,55	34,55
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.243,90	8,13	3.919,93	20,84	5.274,26	34,55
Contribuições	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.243,90	8,13	3.919,93	20,84	5.274,26	34,55
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	26.347,57	173.755,75	559,48	65.000,00	-62,59	70.284,50	8,13	84.931,78	20,84	114.275,70	34,55
Rateio pela Participação em Consórcio Público	26.347,57	173.755,75	559,48	65.000,00	-62,59	70.284,50	8,13	84.931,78	20,84	114.275,70	34,55
Aplicações Diretas	20.613.358,88	22.667.042,49	9,96	83.147.829,15	266,82	89.907.747,66	8,13	108.644.522,25	20,84	146.181.204,59	34,55
Material de Consumo	2.058.004,88	2.241.894,14	8,94	3.224.329,80	43,82	3.486.467,81	8,13	4.213.047,69	20,84	5.668.655,65	34,55
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.239.259,49	8.193.191,51	152,93	10.651.202,17	30,00	11.517.144,91	8,13	13.917.317,91	20,84	18.725.751,23	34,55
Obras e Instalações	13.925.162,51	9.816.635,09	-29,50	54.511.297,18	455,30	58.943.065,64	8,13	71.226.800,50	20,84	95.835.660,05	34,55
Obras e Instalações de Domínio Público	13.925.162,51	9.816.635,09	-29,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Equipamentos e Material Permanente	1.390.932,00	2.017.043,05	45,01	13.438.000,00	566,22	14.530.509,40	8,13	17.558.667,58	20,84	23.625.187,20	34,55
Aparelhos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares	0,00	41.131,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aparelhos e Utensílios Domésticos	0,00	118.296,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	49.724,01	3.450,00	-93,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	279.027,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	897,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	284.529,23	111.290,81	-60,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliário em Geral	762.301,58	633.057,75	-16,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículos Diversos	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículos de Tração Mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Materiais Permanentes	294.377,18	454.369,49	54,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis	0,00	398.278,70	0,00	1.323.000,00	232,18	1.430.559,90	8,13	1.728.688,57	20,84	2.325.950,46	34,55
Aquisição de Imóveis de Domínio Público	0,00	398.278,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	968.022,59	896.088,11	-7,43	1.301.000,00	45,19	1.406.771,30	8,13	1.699.942,44	20,84	2.287.272,55	34,55
Aplicações Diretas	968.022,59	896.088,11	-7,43	1.301.000,00	45,19	1.406.771,30	8,13	1.699.942,44	20,84	2.287.272,55	34,55
Principal da Dívida Contratual Resgatado	968.022,59	896.088,11	-7,43	1.300.000,00	45,08	1.405.690,00	8,13	1.698.635,80	20,84	2.285.514,47	34,55
Principal da Dívida por Contrato -Interna	968.022,59	896.088,11	-7,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	13.186.662,69	0,00	14.258.738,37	8,13	17.230.259,45	20,84	23.183.314,09	34,55
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	13.186.662,69	0,00	14.258.738,37	8,13	17.230.259,45	20,84	23.183.314,09	34,55
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	13.186.662,69	0,00	14.258.738,37	8,13	17.230.259,45	20,84	23.183.314,09	34,55
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	13.186.662,69	0,00	14.258.738,37	8,13	17.230.259,45	20,84	23.183.314,09	34,55
TOTAL DA DESPESA	309.492.372,33	359.100.157,02	16,03	580.344.000,00	61,61	627.525.967,21	8,13	758.302.378,65	20,84	1.020.295.850,02	34,55
Notas Explicativas											
Local/Data/Assinatura											
MUNICÍPIO DE MANHUAÇU,14 de maio de 2026											



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

--



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
ARRECADADORA	398.353.036,64	445.238.315,19	11,77	632.588.199,99	42,08	684.017.620,72	8,13	826.566.892,94	20,84	1.112.145.754,32	34,55
Receitas Correntes	386.557.793,23	440.642.537,77	13,99	613.202.709,99	39,16	663.056.090,38	8,13	801.236.979,66	20,84	1.078.064.356,02	34,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.861.799,17	56.369.406,91	17,78	48.504.500,00	(13,95)	52.447.915,89	8,13	63.378.061,58	20,84	85.275.181,88	34,55
Impostos	42.987.127,84	49.059.899,67	14,13	42.003.200,00	(14,38)	45.418.060,20	8,13	54.883.183,95	20,84	73.845.324,03	34,55
Impostos sobre o Patrimônio	14.092.846,32	14.466.472,87	2,65	12.757.000,00	(11,82)	13.794.144,11	8,13	16.668.843,75	20,84	22.427.929,27	34,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.996.898,34	9.996.220,81	(0,01)	9.166.000,00	(8,31)	9.911.195,81	8,13	11.976.689,02	20,84	16.114.635,08	34,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.913.211,24	8.149.531,31	2,99	8.161.000,00	0,14	8.824.489,31	8,13	10.663.512,88	20,84	14.347.756,59	34,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	72.945,20	81.591,26	11,85	24.000,00	(70,59)	25.951,19	8,13	31.359,42	20,84	42.194,10	34,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.455.764,69	1.157.642,41	(20,48)	545.000,00	(52,92)	589.308,51	8,13	712.120,41	20,84	958.158,01	34,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	554.977,21	607.455,83	9,46	436.000,00	(28,23)	471.446,80	8,13	569.696,31	20,84	766.526,38	34,55
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.095.947,98	4.470.252,06	9,14	3.591.000,00	(19,67)	3.882.948,30	8,13	4.692.154,73	20,84	6.313.294,19	34,55
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Reais sobre Imóveis-Principal	4.095.947,98	4.470.252,06	9,14	3.591.000,00	(19,67)	3.882.948,30	8,13	4.692.154,73	20,84	6.313.294,19	34,55
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.850.673,14	10.955.798,04	23,78	8.107.000,00	(26,00)	8.766.099,10	8,13	10.592.954,14	20,84	14.252.819,80	34,55
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	8.850.673,14	10.955.798,04	23,78	8.107.000,00	(26,00)	8.766.099,10	8,13	10.592.954,14	20,84	14.252.819,80	34,55
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	8.086.733,98	9.421.341,88	16,50	7.508.000,00	(20,31)	8.118.400,40	8,13	9.810.275,04	20,84	13.199.725,07	34,55
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.086.733,98	9.421.341,88	16,50	7.508.000,00	(20,31)	8.118.400,40	8,13	9.810.275,04	20,84	13.199.725,07	34,55
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	763.939,16	1.534.456,16	100,86	599.000,00	(60,96)	647.698,70	8,13	782.679,10	20,84	1.053.094,73	34,55
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	763.939,16	1.534.456,16	100,86	599.000,00	(60,96)	647.698,70	8,13	782.679,10	20,84	1.053.094,73	34,55
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	20.043.608,38	23.637.628,76	17,93	21.139.200,00	(10,57)	22.857.816,99	8,13	27.621.386,06	20,84	37.164.574,96	34,55
Impostos sobre Serviços	20.043.608,38	23.637.628,76	17,93	21.139.200,00	(10,57)	22.857.816,99	8,13	27.621.386,06	20,84	37.164.574,96	34,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	20.043.608,38	23.637.628,76	17,93	21.139.200,00	(10,57)	22.857.816,99	8,13	27.621.386,06	20,84	37.164.574,96	34,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	19.613.359,21	23.008.424,18	17,31	20.673.000,00	(10,15)	22.353.714,91	8,13	27.012.229,10	20,84	36.344.954,26	34,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	277.247,33	362.372,78	30,70	294.000,00	(18,87)	317.902,20	8,13	384.153,02	20,84	516.877,89	34,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	123.204,26	222.910,02	80,93	142.000,00	(36,30)	153.544,61	8,13	185.543,31	20,84	249.648,53	34,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	29.797,58	43.921,78	47,40	30.200,00	(31,24)	32.655,27	8,13	39.460,63	20,84	53.094,28	34,55
Taxas	4.874.671,33	7.309.507,24	49,95	6.501.300,00	(11,06)	7.029.855,69	8,13	8.494.877,63	20,84	11.429.857,85	34,55
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.644.108,89	3.611.607,34	(0,89)	5.239.300,00	45,07	5.665.255,09	8,13	6.845.894,26	20,84	9.211.150,73	34,55
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.907.476,39	2.923.314,09	0,54	4.534.000,00	55,10	4.902.614,20	8,13	5.924.319,01	20,84	7.971.171,24	34,55
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.504.642,06	2.570.893,30	2,65	4.150.000,00	61,42	4.487.395,00	8,13	5.422.568,12	20,84	7.296.065,41	34,55
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	56.927,87	84.662,79	48,72	67.000,00	(20,86)	72.447,10	8,13	87.545,08	20,84	117.791,91	34,55
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	241.003,11	169.987,19	(29,47)	191.000,00	12,36	206.528,30	8,13	249.568,80	20,84	335.794,82	34,55
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	104.903,35	97.770,81	(6,80)	126.000,00	28,87	136.243,80	8,13	164.637,01	20,84	221.519,10	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	131.783,50	106.582,53	(19,12)	561.300,00	426,63	606.933,69	8,13	733.418,67	20,84	986.814,81	34,55
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	18.039,14	18.551,86	2,84	495.300,00	2.569,81	535.567,89	8,13	647.180,24	20,84	870.781,01	34,55
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	113.744,36	88.030,67	(22,61)	66.000,00	(25,03)	71.365,80	8,13	86.238,43	20,84	116.033,80	34,55
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	604.849,00	581.710,72	(3,83)	144.000,00	(75,25)	155.707,20	8,13	188.156,58	20,84	253.164,68	34,55
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	604.849,00	581.710,72	(3,83)	144.000,00	(75,25)	155.707,20	8,13	188.156,58	20,84	253.164,68	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços	1.230.562,44	3.697.899,90	200,50	1.262.000,00	(65,87)	1.364.600,60	8,13	1.648.983,37	20,84	2.218.707,12	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.230.562,44	2.590.652,96	110,53	1.262.000,00	(51,29)	1.364.600,60	8,13	1.648.983,37	20,84	2.218.707,12	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.221.685,62	2.586.410,42	111,71	1.250.000,00	(51,67)	1.351.625,00	8,13	1.633.303,65	20,84	2.197.610,06	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.109,06	456,40	(58,85)	2.000,00	338,21	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.524,59	1.650,67	(63,52)	6.000,00	263,49	6.487,80	8,13	7.839,86	20,84	10.548,53	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.243,17	2.135,47	(34,15)	4.000,00	87,31	4.325,20	8,13	5.226,57	20,84	7.032,35	34,55
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	0,00	1.107.246,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	0,00	1.107.246,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	6.752.018,48	7.411.621,72	9,77	8.552.200,00	15,39	9.247.493,86	8,13	11.174.671,58	20,84	15.035.520,61	34,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.752.018,48	7.411.621,72	9,77	8.552.200,00	15,39	9.247.493,86	8,13	11.174.671,58	20,84	15.035.520,61	34,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.752.018,48	7.411.621,72	9,77	8.552.200,00	15,39	9.247.493,86	8,13	11.174.671,58	20,84	15.035.520,61	34,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.752.018,48	7.411.621,72	9,77	8.552.200,00	15,39	9.247.493,86	8,13	11.174.671,58	20,84	15.035.520,61	34,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	6.752.018,48	7.411.621,72	9,77	8.552.200,00	15,39	9.247.493,86	8,13	11.174.671,58	20,84	15.035.520,61	34,55
Receita Patrimonial	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Valores Mobiliários	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Juros e Correções Monetárias	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Remuneração de Depósitos Bancários	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Receita de Serviços	22.428.562,15	25.320.300,60	12,89	32.589.700,00	28,71	35.239.242,63	8,13	42.583.100,77	20,84	57.295.562,08	34,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	801.541,50	0,00	17.700,00	(97,79)	19.139,01	8,13	23.127,58	20,84	31.118,16	34,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	801.541,50	0,00	17.700,00	(97,79)	19.139,01	8,13	23.127,58	20,84	31.118,16	34,55
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	801.541,50	0,00	17.700,00	(97,79)	19.139,01	8,13	23.127,58	20,84	31.118,16	34,55
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	801.541,50	0,00	17.700,00	(97,79)	19.139,01	8,13	23.127,58	20,84	31.118,16	34,55
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Outros Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Outros Serviços	22.428.562,15	24.518.759,10	9,32	32.571.000,00	32,84	35.219.022,32	8,13	42.558.666,55	20,84	57.262.685,84	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Outros Serviços	22.428.562,15	24.518.759,10	9,32	32.571.000,00	32,84	35.219.022,32	8,13	42.558.666,55	20,84	57.262.685,84	34,55
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	22.426.437,60	24.518.102,12	9,33	32.413.600,00	32,20	35.048.825,70	8,13	42.353.000,96	20,84	56.985.962,80	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	22.425.388,61	24.518.012,60	9,33	32.363.700,00	32,00	34.994.868,82	8,13	42.287.799,46	20,84	56.898.234,19	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	22.424.061,79	24.513.638,72	9,32	31.948.450,00	30,33	34.545.858,99	8,13	41.745.216,00	20,84	56.168.188,13	34,55
Tarifa Básica Operacional - TBO de Água	7.272.194,54	7.883.760,39	8,41	10.850.000,00	37,62	11.732.105,00	8,13	14.177.075,68	20,84	19.075.255,33	34,55
Tarifa de Água	15.151.120,23	16.629.878,33	9,76	21.087.000,00	26,80	22.801.373,10	8,13	27.553.179,25	20,84	37.072.802,68	34,55
Correção Monetária Juros e Multas	747,02	0,00	0,00	11.450,00	0,00	12.380,89	8,13	14.961,07	20,84	20.130,12	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	662,46	2.556,30	285,88	14.500,00	467,23	15.678,85	8,13	18.946,32	20,84	25.492,28	34,55
SAAE Multa Administrativa	0,00	2.556,30	0,00	3.000,00	17,36	3.243,90	8,13	3.919,93	20,84	5.274,27	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	662,46	0,00	0,00	11.500,00	0,00	12.434,95	8,13	15.026,39	20,84	20.218,01	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa	648,72	1.790,42	175,99	114.500,00	6.295,15	123.808,85	8,13	149.610,61	20,84	201.301,08	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15,64	27,16	73,66	114.500,00	421.475,85	123.808,85	8,13	149.610,61	20,84	201.301,08	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	114.500,00	0,00	123.808,85	8,13	149.610,61	20,84	201.301,08	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	57.250,00	0,00	61.904,43	8,13	74.805,31	20,84	100.650,54	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	1.048,99	89,52	(91,47)	49.900,00	55.641,73	53.956,88	8,13	65.201,50	20,84	87.728,61	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário - Principal	1.048,99	89,52	(91,47)	49.900,00	55.641,73	53.956,88	8,13	65.201,50	20,84	87.728,61	34,55
Tarifa Operacional - TBO de Esgoto	2,20	0,00	0,00	13.750,00	0,00	14.867,88	8,13	17.966,35	20,84	24.173,72	34,55
Tarifa de Esgoto	346,00	89,52	(74,13)	34.350,00	38.271,31	37.142,66	8,13	44.883,19	20,84	60.390,33	34,55
Correção Monetária Juros e Multas	700,79	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.946,34	8,13	2.351,96	20,84	3.164,56	34,55
Outros Serviços	2.124,55	656,98	(69,08)	157.400,00	23.858,11	170.196,62	8,13	205.665,59	20,84	276.723,04	34,55
Outros Serviços - Principal	2.124,55	656,98	(69,08)	157.400,00	23.858,11	170.196,62	8,13	205.665,59	20,84	276.723,04	34,55
Religação de Água	2.124,55	0,00	0,00	900,00	0,00	973,17	8,13	1.175,98	20,84	1.582,28	34,55
Padronização de Água	0,00	656,98	0,00	500,00	(23,89)	540,65	8,13	653,32	20,84	879,04	34,55
Padronização de Esgoto	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	540,65	8,13	653,32	20,84	879,04	34,55
Serviços de Expediente	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	540,65	8,13	653,32	20,84	879,04	34,55
Análises Físico Química	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	540,65	8,13	653,32	20,84	879,04	34,55
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	540,65	8,13	653,32	20,84	879,04	34,55
Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	166.520,20	8,13	201.223,01	20,84	270.745,56	34,55
Transferências Correntes	297.134.565,28	340.849.234,98	14,71	447.178.599,99	31,20	483.534.220,16	8,13	584.302.751,67	20,84	786.179.352,33	34,55
Transferências da União e de suas Entidades	159.268.623,27	186.469.944,97	17,08	279.760.000,00	50,03	302.504.487,99	8,13	365.546.423,29	20,84	491.842.712,49	34,55
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	81.679.215,03	92.846.192,71	13,67	149.995.000,00	61,55	162.189.593,49	8,13	195.989.904,77	20,84	263.704.416,86	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	81.643.182,66	92.803.336,27	13,67	149.559.000,00	61,16	161.718.146,69	8,13	195.420.208,46	20,84	262.937.890,48	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	72.665.988,00	84.118.352,66	15,76	143.764.000,00	70,91	155.452.013,19	8,13	187.848.212,74	20,84	252.749.770,24	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	72.665.988,00	84.118.352,66	15,76	143.764.000,00	70,91	155.452.013,19	8,13	187.848.212,74	20,84	252.749.770,24	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	8.977.194,66	8.684.983,61	(3,26)	5.795.000,00	(33,28)	6.266.133,50	8,13	7.571.995,72	20,84	10.188.120,24	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	8.977.194,66	8.684.983,61	(3,26)	5.795.000,00	(33,28)	6.266.133,50	8,13	7.571.995,72	20,84	10.188.120,24	34,55
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	36.032,37	42.856,44	18,94	436.000,00	917,35	471.446,80	8,13	569.696,31	20,84	766.526,38	34,55
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	36.032,37	42.856,44	18,94	436.000,00	917,35	471.446,80	8,13	569.696,31	20,84	766.526,38	34,55
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	77.750,59	1.723.341,66	2.116,50	1.651.000,00	(4,20)	1.785.226,30	8,13	2.157.267,46	20,84	2.902.603,37	34,55
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	77.750,59	51.685,83	(33,52)	52.000,00	0,61	56.227,60	8,13	67.945,43	20,84	91.420,58	34,55
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	77.750,59	51.685,83	(33,52)	52.000,00	0,61	56.227,60	8,13	67.945,43	20,84	91.420,58	34,55
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0,00	1.671.655,83	0,00	1.599.000,00	(4,35)	1.728.998,70	8,13	2.089.322,03	20,84	2.811.182,79	34,55
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	0,00	1.671.655,83	0,00	1.599.000,00	(4,35)	1.728.998,70	8,13	2.089.322,03	20,84	2.811.182,79	34,55
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	0,00	1.671.655,83	0,00	1.599.000,00	(4,35)	1.728.998,70	8,13	2.089.322,03	20,84	2.811.182,79	34,55
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	69.705.688,56	84.844.711,97	21,72	110.483.000,00	30,22	119.465.267,90	8,13	144.361.829,74	20,84	194.238.841,91	34,55
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações	69.705.688,56	84.844.711,97	21,72	110.483.000,00	30,22	119.465.267,90	8,13	144.361.829,74	20,84	194.238.841,91	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	16.019.325,88	28.116.125,89	75,51	40.918.000,00	45,53	44.244.633,40	8,13	53.465.215,01	20,84	71.937.446,79	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	16.019.325,88	28.116.125,89	75,51	40.918.000,00	45,53	44.244.633,40	8,13	53.465.215,01	20,84	71.937.446,79	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	45.642.587,33	53.593.962,18	17,42	63.962.000,00	19,35	69.162.110,60	8,13	83.575.494,44	20,84	112.450.827,77	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Atenção Especializada-Principal	45.642.587,33	53.593.962,18	17,42	63.962.000,00	19,35	69.162.110,60	8,13	83.575.494,44	20,84	112.450.827,77	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	850.327,56	2.238.777,83	163,28	942.000,00	(57,92)	1.018.584,60	8,13	1.230.857,63	20,84	1.656.118,94	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	850.327,56	2.238.777,83	163,28	942.000,00	(57,92)	1.018.584,60	8,13	1.230.857,63	20,84	1.656.118,94	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assist.Farmacêutica	560.862,60	856.105,32	52,64	4.622.000,00	439,89	4.997.768,60	8,13	6.039.303,58	20,84	8.125.882,97	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Assist.Farmacêutica - Principal	560.862,60	856.105,32	52,64	4.622.000,00	439,89	4.997.768,60	8,13	6.039.303,58	20,84	8.125.882,97	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	6.632.585,19	39.740,75	(99,40)	37.000,00	(6,90)	40.008,10	8,13	48.345,79	20,84	65.049,26	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	6.632.585,19	39.740,75	(99,40)	37.000,00	(6,90)	40.008,10	8,13	48.345,79	20,84	65.049,26	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.698.764,19	4.608.403,50	24,59	8.370.000,00	81,62	9.050.481,00	8,13	10.936.601,23	20,84	14.715.196,95	34,55
Transf.do Salário-Educação	2.549.076,45	3.508.493,46	37,64	5.329.000,00	51,89	5.762.247,70	8,13	6.963.100,12	20,84	9.368.851,21	34,55
Transf.do Salário-Educação - Principal	2.549.076,45	3.508.493,46	37,64	5.329.000,00	51,89	5.762.247,70	8,13	6.963.100,12	20,84	9.368.851,21	34,55
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	15.180,00	15.820,00	4,22	32.000,00	102,28	34.601,60	8,13	41.812,57	20,84	56.258,81	34,55
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15.180,00	15.820,00	4,22	32.000,00	102,28	34.601,60	8,13	41.812,57	20,84	56.258,81	34,55
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.081.861,20	1.084.090,04	0,21	1.988.000,00	83,38	2.149.624,40	8,13	2.597.606,12	20,84	3.495.079,03	34,55
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.081.861,20	1.084.090,04	0,21	1.988.000,00	83,38	2.149.624,40	8,13	2.597.606,12	20,84	3.495.079,03	34,55
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	52.646,54	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00	1.104.007,30	8,13	1.334.082,42	20,84	1.795.007,90	34,55
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	52.646,54	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00	1.104.007,30	8,13	1.334.082,42	20,84	1.795.007,90	34,55
Transf.de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB	0,00	915.170,69	0,00	2.691.000,00	194,04	2.909.778,30	8,13	3.516.176,10	20,84	4.731.014,94	34,55
Transf.de Rec.de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	1.567.885,00	8,13	1.894.632,24	20,84	2.549.227,68	34,55
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	1.567.885,00	8,13	1.894.632,24	20,84	2.549.227,68	34,55
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	915.170,69	0,00	1.241.000,00	35,60	1.341.893,30	8,13	1.621.543,86	20,84	2.181.787,26	34,55
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	915.170,69	0,00	1.241.000,00	35,60	1.341.893,30	8,13	1.621.543,86	20,84	2.181.787,26	34,55
Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos Fundeb destinados à criação de mat. em ETI - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	670.640,70	570.796,24	(14,89)	1.242.000,00	117,59	1.342.974,60	8,13	1.622.850,51	20,84	2.183.545,36	34,55
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	670.640,70	570.796,24	(14,89)	1.242.000,00	117,59	1.342.974,60	8,13	1.622.850,51	20,84	2.183.545,36	34,55
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	670.640,70	570.796,24	(14,89)	1.242.000,00	117,59	1.342.974,60	8,13	1.622.850,51	20,84	2.183.545,36	34,55
Transf.de Conv.da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Transf.de Conv.da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.436.564,20	961.328,20	(72,03)	5.327.000,00	454,13	5.760.085,10	8,13	6.960.486,84	20,84	9.365.335,02	34,55
Transferência Especial da União	3.090.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00	0,00	5.060.484,00	8,13	6.115.088,87	20,84	8.227.852,07	34,55
Transferência Especial da União - Principal	3.090.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00	0,00	5.060.484,00	8,13	6.115.088,87	20,84	8.227.852,07	34,55
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	346.564,20	290.641,08	(16,14)	143.000,00	(50,80)	154.625,90	8,13	186.849,94	20,84	251.406,59	34,55
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	346.564,20	290.641,08	(16,14)	143.000,00	(50,80)	154.625,90	8,13	186.849,94	20,84	251.406,59	34,55
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	670.687,12	0,00	500.000,00	(25,45)	540.650,00	8,13	653.321,46	20,84	879.044,02	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	0,00	670.687,12	0,00	500.000,00	(25,45)	540.650,00	8,13	653.321,46	20,84	879.044,02	34,55
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,57	20,84	7.032,34	34,55
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,57	20,84	7.032,34	34,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.889.723,84	101.881.934,17	9,68	115.080.521,75	12,95	124.436.568,17	8,13	150.369.148,99	20,84	202.321.689,97	34,55
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	64.037.557,23	69.310.221,18	8,23	78.894.000,00	13,83	85.308.082,21	8,13	103.086.286,56	20,84	138.702.598,58	34,55
Cota-Parte do ICMS	41.291.477,47	44.301.906,34	7,29	50.277.000,00	13,49	54.364.520,11	8,13	65.694.086,11	20,84	88.391.392,86	34,55
Cota-Parte do ICMS - Principal	41.291.477,47	44.301.906,34	7,29	50.277.000,00	13,49	54.364.520,11	8,13	65.694.086,11	20,84	88.391.392,86	34,55
Cota-Parte do IPVA	22.329.413,71	24.345.361,90	9,03	27.990.000,00	14,97	30.265.587,00	8,13	36.572.935,33	20,84	49.208.884,49	34,55
Cota-Parte do IPVA - Principal	22.329.413,71	24.345.361,90	9,03	27.990.000,00	14,97	30.265.587,00	8,13	36.572.935,33	20,84	49.208.884,49	34,55
Cota-Parte do IPI - Municípios	402.903,86	564.606,29	40,13	514.000,00	(8,96)	555.788,20	8,13	671.614,47	20,84	903.657,28	34,55
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	402.903,86	564.606,29	40,13	514.000,00	(8,96)	555.788,20	8,13	671.614,47	20,84	903.657,28	34,55
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.762,19	98.346,65	614,61	113.000,00	14,90	122.186,90	8,13	147.650,65	20,84	198.663,95	34,55
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.762,19	98.346,65	614,61	113.000,00	14,90	122.186,90	8,13	147.650,65	20,84	198.663,95	34,55
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	23.465.555,85	27.781.129,01	18,39	28.845.534,75	3,83	31.190.676,72	8,13	37.690.813,75	20,84	50.712.989,90	34,55
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	23.465.555,85	27.781.129,01	18,39	28.845.534,75	3,83	31.190.676,72	8,13	37.690.813,75	20,84	50.712.989,90	34,55
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	23.465.555,85	27.781.129,01	18,39	28.845.534,75	3,83	31.190.676,72	8,13	37.690.813,75	20,84	50.712.989,90	34,55
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.386.610,76	4.790.583,98	(11,07)	7.285.987,00	52,09	7.878.337,74	8,13	9.520.183,32	20,84	12.809.406,65	34,55
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	303.004,80	328.395,84	8,38	456.987,00	39,16	494.140,04	8,13	597.118,82	20,84	803.423,37	34,55
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	303.004,80	328.395,84	8,38	456.987,00	39,16	494.140,04	8,13	597.118,82	20,84	803.423,37	34,55
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.083.605,96	4.462.188,14	(12,22)	5.369.000,00	20,32	5.805.499,70	8,13	7.015.365,84	20,84	9.439.174,74	34,55
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	5.083.605,96	4.462.188,14	(12,22)	5.369.000,00	20,32	5.805.499,70	8,13	7.015.365,84	20,84	9.439.174,74	34,55
Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00	0,00	1.578.698,00	8,13	1.907.698,66	20,84	2.566.808,54	34,55
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00	0,00	1.578.698,00	8,13	1.907.698,66	20,84	2.566.808,54	34,55
Transferências de Instituições Privadas	500,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	55.146,30	8,13	66.638,79	20,84	89.662,49	34,55
Transferências de Instituições Privadas	500,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	55.146,30	8,13	66.638,79	20,84	89.662,49	34,55
Outras Transferências de Instituições Privadas	500,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	55.146,30	8,13	66.638,79	20,84	89.662,49	34,55
Outras Transferencias de Instituicoes Privadas Principal	500,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	55.146,30	8,13	66.638,79	20,84	89.662,49	34,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.890.752,31	52.491.756,04	16,93	52.231.078,24	(0,50)	56.477.464,90	8,13	68.247.368,59	20,84	91.826.834,44	34,55
Transferências de Recursos do FUNDEB	44.890.752,31	52.491.756,04	16,93	52.231.078,24	(0,50)	56.477.464,90	8,13	68.247.368,59	20,84	91.826.834,44	34,55
Transferências de Recursos do FUNDEB	44.890.752,31	52.491.756,04	16,93	52.231.078,24	(0,50)	56.477.464,90	8,13	68.247.368,59	20,84	91.826.834,44	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	44.890.752,31	52.491.756,04	16,93	52.231.078,24	(0,50)	56.477.464,90	8,13	68.247.368,59	20,84	91.826.834,44	34,55
Demais Transferências Correntes	84.965,86	5.599,80	(93,41)	56.000,00	900,04	60.552,80	8,13	73.172,01	20,84	98.452,94	34,55
Transferências de Pessoas Físicas	84.965,86	5.599,80	(93,41)	56.000,00	900,04	60.552,80	8,13	73.172,01	20,84	98.452,94	34,55
Outras Transferências de Pessoas Físicas	84.965,86	5.599,80	(93,41)	56.000,00	900,04	60.552,80	8,13	73.172,01	20,84	98.452,94	34,55
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	84.965,86	5.599,80	(93,41)	56.000,00	900,04	60.552,80	8,13	73.172,01	20,84	98.452,94	34,55
Outras Receitas Correntes	1.493.431,75	1.904.457,89	27,52	65.665.300,00	3.347,98	71.003.888,91	8,13	85.801.099,35	20,84	115.445.379,14	34,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	81.626,06	474.598,21	481,43	463.000,00	(2,44)	500.641,90	8,13	604.975,67	20,84	813.994,76	34,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	81.626,06	474.598,21	481,43	463.000,00	(2,44)	500.641,90	8,13	604.975,67	20,84	813.994,76	34,55
Multas Previstas em Legislação Específica	73.483,06	470.869,71	540,79	452.000,00	(4,01)	488.747,60	8,13	590.602,60	20,84	794.655,79	34,55
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	46.312,85	452.248,91	876,51	429.000,00	(5,14)	463.877,70	8,13	560.549,81	20,84	754.219,77	34,55
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	2.224,81	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.954,86	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.406,50	8,13	6.533,21	20,84	8.790,43	34,55
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22.990,54	18.620,80	(19,01)	16.000,00	(14,07)	17.300,80	8,13	20.906,29	20,84	28.129,41	34,55
Multas por Danos Ambientais	8.143,00	3.728,50	(54,21)	11.000,00	195,02	11.894,30	8,13	14.373,07	20,84	19.338,97	34,55
Multas Judiciais por Danos Ambientais	8.143,00	3.728,50	(54,21)	11.000,00	195,02	11.894,30	8,13	14.373,07	20,84	19.338,97	34,55
Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	8.143,00	3.728,50	(54,21)	11.000,00	195,02	11.894,30	8,13	14.373,07	20,84	19.338,97	34,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.380.702,86	1.405.785,73	1,82	65.173.300,00	4.536,08	70.471.889,31	8,13	85.158.231,04	20,84	114.580.399,83	34,55
Indenizações	7.398,66	111.772,89	1.410,72	27.500,00	(75,40)	29.735,75	8,13	35.932,68	20,84	48.347,42	34,55
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	14.597,55	8,13	17.639,68	20,84	23.734,19	34,55
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	14.597,55	8,13	17.639,68	20,84	23.734,19	34,55
Indenização por Sinistro	0,00	94.667,00	0,00	7.500,00	(92,08)	8.109,75	8,13	9.799,82	20,84	13.185,66	34,55
Indenização por Sinistro - Principal	0,00	94.667,00	0,00	7.500,00	(92,08)	8.109,75	8,13	9.799,82	20,84	13.185,66	34,55
Outras Indenizações	7.398,66	17.105,89	131,20	6.500,00	(62,00)	7.028,45	8,13	8.493,18	20,84	11.427,57	34,55
Outras Indenizações - Principal	7.398,66	17.105,89	131,20	6.500,00	(62,00)	7.028,45	8,13	8.493,18	20,84	11.427,57	34,55
Restituições	1.373.304,20	1.294.012,84	(5,77)	65.145.800,00	4.934,40	70.442.153,56	8,13	85.122.298,36	20,84	114.532.052,41	34,55
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	620,43	0,00	12.950,00	1.987,26	14.002,84	8,13	16.921,03	20,84	22.767,24	34,55
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	0,00	620,43	0,00	12.950,00	1.987,26	14.002,84	8,13	16.921,03	20,84	22.767,24	34,55
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores – Principal	0,00	620,43	0,00	12.950,00	1.987,26	14.002,84	8,13	16.921,03	20,84	22.767,24	34,55
Outras Restituições	1.373.304,20	1.293.392,41	(5,82)	65.132.850,00	4.935,82	70.428.150,72	8,13	85.105.377,33	20,84	114.509.285,17	34,55
Outras Restituições - Principal	1.373.304,20	1.293.392,41	(5,82)	65.132.850,00	4.935,82	70.428.150,72	8,13	85.105.377,33	20,84	114.509.285,17	34,55
Ligação de Água e Esgoto	955.485,65	676.140,78	(29,24)	2.634.550,00	289,65	2.848.738,92	8,13	3.442.416,11	20,84	4.631.770,87	34,55
Cobrança Pelo Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	12.650,00	21.083.233,3	13.678,45	8,13	16.529,04	20,84	22.239,82	34,55
Recursos Hídricos	6.550,52	2.539,22	(61,24)	5.750,00	126,45	6.217,48	8,13	7.513,20	20,84	10.109,01	34,55
Outras Restituições - Principal	12.990,29	4.463,11	(65,64)	1.200,00	(73,11)	1.297,56	8,13	1.567,97	20,84	2.109,70	34,55
Outras Restituições - Principal	398.277,74	610.249,24	53,22	62.478.700,00	10.138,23	67.558.218,31	8,13	81.637.351,01	20,84	109.843.055,77	34,55
Demais Receitas Correntes	31.102,83	24.073,95	(22,60)	29.000,00	20,46	31.357,70	8,13	37.892,64	20,84	50.984,55	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Outras Receitas Correntes	31.102,83	24.073,95	(22,60)	29.000,00	20,46	31.357,70	8,13	37.892,64	20,84	50.984,55	34,55
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	31.102,83	24.073,95	(22,60)	29.000,00	20,46	31.357,70	8,13	37.892,64	20,84	50.984,55	34,55
Ônus de Sucumbência	31.102,83	24.073,95	(22,60)	29.000,00	20,46	31.357,70	8,13	37.892,64	20,84	50.984,55	34,55
Ônus de Sucumbência - Principal	31.102,83	24.073,95	(22,60)	29.000,00	20,46	31.357,70	8,13	37.892,64	20,84	50.984,55	34,55
Receitas de Capital	11.795.243,41	4.595.777,42	(61,04)	19.385.490,00	321,81	20.961.530,34	8,13	25.329.913,28	20,84	34.081.398,30	34,55
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	33.520,30	8,13	40.505,93	20,84	54.500,72	34,55
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	33.520,30	8,13	40.505,93	20,84	54.500,72	34,55
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	33.520,30	8,13	40.505,93	20,84	54.500,72	34,55
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.406,50	8,13	6.533,21	20,84	8.790,43	34,55
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.406,50	8,13	6.533,21	20,84	8.790,43	34,55
Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	28.113,80	8,13	33.972,72	20,84	45.710,29	34,55
Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	28.113,80	8,13	33.972,72	20,84	45.710,29	34,55
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	127.593,40	8,13	154.183,87	20,84	207.454,39	34,55
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	127.593,40	8,13	154.183,87	20,84	207.454,39	34,55
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	127.593,40	8,13	154.183,87	20,84	207.454,39	34,55
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	127.593,40	8,13	154.183,87	20,84	207.454,39	34,55
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	127.593,40	8,13	154.183,87	20,84	207.454,39	34,55
Alienação de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	21.626,00	8,13	26.132,86	20,84	35.161,76	34,55
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	105.967,40	8,13	128.051,01	20,84	172.292,63	34,55
Transferências de Capital	11.795.243,41	4.595.777,42	(61,04)	19.236.490,00	318,57	20.800.416,64	8,13	25.135.223,48	20,84	33.819.443,19	34,55
Transferências da União e de suas Entidades	11.795.243,41	3.095.266,09	(73,76)	17.299.490,00	458,90	18.705.938,54	8,13	22.604.256,14	20,84	30.414.026,63	34,55
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	109.168,00	199.847,00	83,06	212.490,00	6,33	229.765,44	8,13	277.648,56	20,84	373.576,14	34,55
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d	109.168,00	199.847,00	83,06	191.490,00	(4,18)	207.058,14	8,13	250.209,06	20,84	336.656,29	34,55
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	109.168,00	199.847,00	83,06	191.490,00	(4,18)	207.058,14	8,13	250.209,06	20,84	336.656,29	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	109.168,00	199.847,00	83,06	191.490,00	(4,18)	207.058,14	8,13	250.209,06	20,84	336.656,29	34,55
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	22.707,30	8,13	27.439,50	20,84	36.919,85	34,55
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	22.707,30	8,13	27.439,50	20,84	36.919,85	34,55
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	655.884,01	624.919,09	(4,72)	892.000,00	42,74	964.519,60	8,13	1.165.525,49	20,84	1.568.214,55	34,55
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	655.884,01	624.919,09	(4,72)	892.000,00	42,74	964.519,60	8,13	1.165.525,49	20,84	1.568.214,55	34,55
Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Es	655.884,01	624.919,09	(4,72)	879.000,00	40,66	950.462,70	8,13	1.148.539,13	20,84	1.545.359,40	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Transf.para o Prog.Nacional de Reest.e Aquis.de Equip.para Educ.Infantil - Proinfância - Principal	655.884,01	624.919,09	(4,72)	879.000,00	40,66	950.462,70	8,13	1.148.539,13	20,84	1.545.359,40	34,55
Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	14.056,90	8,13	16.986,36	20,84	22.855,15	34,55
Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	14.056,90	8,13	16.986,36	20,84	22.855,15	34,55
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.186.078,40	0,00	0,00	16.140.000,00	0,00	17.452.182,00	8,13	21.089.216,73	20,84	28.375.541,10	34,55
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	23.788,60	8,13	28.746,14	20,84	38.677,93	34,55
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	23.788,60	8,13	28.746,14	20,84	38.677,93	34,55
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	169.000,00	0,00	0,00	2.619.000,00	0,00	2.831.924,70	8,13	3.422.097,81	20,84	4.604.432,60	34,55
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	169.000,00	0,00	0,00	2.619.000,00	0,00	2.831.924,70	8,13	3.422.097,81	20,84	4.604.432,60	34,55
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	12.443.000,00	0,00	13.454.615,90	8,13	16.258.557,86	20,84	21.875.889,60	34,55
Transf.de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	12.443.000,00	0,00	13.454.615,90	8,13	16.258.557,86	20,84	21.875.889,60	34,55
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.017.078,40	0,00	0,00	1.055.000,00	0,00	1.140.771,50	8,13	1.378.508,28	20,84	1.854.782,89	34,55
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.017.078,40	0,00	0,00	1.055.000,00	0,00	1.140.771,50	8,13	1.378.508,28	20,84	1.854.782,89	34,55
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.844.113,00	2.270.500,00	(74,33)	55.000,00	(97,58)	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Tansferência Especial da União - Principal	8.844.113,00	2.270.500,00	(74,33)	55.000,00	(97,58)	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Transferência Especial da União - Principal	8.844.113,00	2.270.500,00	(74,33)	55.000,00	(97,58)	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.500.511,33	0,00	1.438.000,00	(4,17)	1.554.909,40	8,13	1.878.952,52	20,84	2.528.130,62	34,55
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	540.511,33	0,00	970.000,00	79,46	1.048.861,00	8,13	1.267.443,63	20,84	1.705.345,40	34,55
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	83.260,10	8,13	100.611,50	20,84	135.372,77	34,55
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	83.260,10	8,13	100.611,50	20,84	135.372,77	34,55
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	540.511,33	0,00	893.000,00	65,21	965.600,90	8,13	1.166.832,13	20,84	1.569.972,63	34,55
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	540.511,33	0,00	893.000,00	65,21	965.600,90	8,13	1.166.832,13	20,84	1.569.972,63	34,55
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	960.000,00	0,00	468.000,00	(51,25)	506.048,40	8,13	611.508,89	20,84	822.785,22	34,55
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	111.373,90	8,13	134.584,22	20,84	181.083,07	34,55
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	111.373,90	8,13	134.584,22	20,84	181.083,07	34,55
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	960.000,00	0,00	365.000,00	(61,98)	394.674,50	8,13	476.924,67	20,84	641.702,15	34,55
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	960.000,00	0,00	365.000,00	(61,98)	394.674,50	8,13	476.924,67	20,84	641.702,15	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	499.000,00	0,00	539.568,70	8,13	652.014,82	20,84	877.285,94	34,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	499.000,00	0,00	539.568,70	8,13	652.014,82	20,84	877.285,94	34,55
Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	499.000,00	0,00	539.568,70	8,13	652.014,82	20,84	877.285,94	34,55
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	499.000,00	0,00	539.568,70	8,13	652.014,82	20,84	877.285,94	34,55
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.650,40	8,13	10.453,16	20,84	14.064,72	34,55
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.650,40	8,13	10.453,16	20,84	14.064,72	34,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Contrib.de Melhoria para Expan.da Rede de Água Pot.e Esgoto Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,58	20,84	7.032,36	34,55
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,58	20,84	7.032,36	34,55
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,58	20,84	7.032,36	34,55
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,58	20,84	7.032,36	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Restituições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
DEDUÇÃO RESTITUIÇÃO	(213.930,38)	(123.910,95)	(42,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	(213.930,38)	(123.910,95)	(42,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tarifa Básica Operacional - TBO de Água	(50.034,81)	(34.539,79)	(30,97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Tarifa de Água	(130.863,61)	(80.915,18)	(38,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	(33.031,96)	(8.455,98)	(74,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	(33.031,96)	(8.455,98)	(74,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	(33.031,96)	(8.455,98)	(74,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	(33.031,96)	(8.455,98)	(74,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Principal	(33.031,96)	(8.455,98)	(74,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ligação de Água e Esgoto	(7.125,08)	(2.238,01)	(68,59)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Principal	(25.906,88)	(6.217,97)	(76,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(27.345.396,98)	(30.674.614,69)	12,17	(44.596.199,99)	45,38	(48.221.871,05)	8,13	(58.271.308,98)	20,84	(78.404.046,23)	34,55
Receitas Correntes	(27.345.396,98)	(30.674.614,69)	12,17	(44.596.199,99)	45,38	(48.221.871,05)	8,13	(58.271.308,98)	20,84	(78.404.046,23)	34,55
Transferências Correntes	(27.345.396,98)	(30.674.614,69)	12,17	(44.596.199,99)	45,38	(48.221.871,05)	8,13	(58.271.308,98)	20,84	(78.404.046,23)	34,55
Transferências da União e de suas Entidades	(14.540.403,61)	(16.832.241,26)	15,76	(28.839.999,99)	71,34	(31.184.691,99)	8,13	(37.683.581,80)	20,84	(50.703.259,31)	34,55
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(14.540.403,61)	(16.832.241,26)	15,76	(28.839.999,99)	71,34	(31.184.691,99)	8,13	(37.683.581,80)	20,84	(50.703.259,31)	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(14.533.197,27)	(16.823.670,11)	15,76	(28.752.799,99)	70,91	(31.090.402,63)	8,13	(37.569.642,54)	20,84	(50.549.954,04)	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(14.533.197,27)	(16.823.670,11)	15,76	(28.752.799,99)	70,91	(31.090.402,63)	8,13	(37.569.642,54)	20,84	(50.549.954,04)	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(14.533.197,27)	(16.823.670,11)	15,76	(28.752.799,99)	70,91	(31.090.402,63)	8,13	(37.569.642,54)	20,84	(50.549.954,04)	34,55
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(7.206,34)	(8.571,15)	18,94	(87.200,00)	917,37	(94.289,36)	8,13	(113.939,26)	20,84	(153.305,27)	34,55
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(7.206,34)	(8.571,15)	18,94	(87.200,00)	917,37	(94.289,36)	8,13	(113.939,26)	20,84	(153.305,27)	34,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(12.804.993,37)	(13.842.373,43)	8,10	(15.756.200,00)	13,83	(17.037.179,06)	8,13	(20.587.727,18)	20,84	(27.700.786,92)	34,55
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(12.804.993,37)	(13.842.373,43)	8,10	(15.756.200,00)	13,83	(17.037.179,06)	8,13	(20.587.727,18)	20,84	(27.700.786,92)	34,55
Cota-Parte do ICMS	(8.258.295,16)	(8.860.381,02)	7,29	(10.055.400,00)	13,49	(10.872.904,02)	8,13	(13.138.817,22)	20,84	(17.678.278,57)	34,55
Cota-Parte do ICMS - Principal	(8.258.295,16)	(8.860.381,02)	7,29	(10.055.400,00)	13,49	(10.872.904,02)	8,13	(13.138.817,22)	20,84	(17.678.278,57)	34,55
Cota-Parte do IPVA	(4.465.881,44)	(4.869.071,18)	9,03	(5.598.000,00)	14,97	(6.053.117,40)	8,13	(7.314.587,07)	20,84	(9.841.776,90)	34,55
Cota-Parte do IPVA - Principal	(4.465.881,44)	(4.869.071,18)	9,03	(5.598.000,00)	14,97	(6.053.117,40)	8,13	(7.314.587,07)	20,84	(9.841.776,90)	34,55
Cota-Parte do IPI - Municípios	(80.816,77)	(112.921,23)	39,73	(102.800,00)	(8,96)	(111.157,64)	8,13	(134.322,89)	20,84	(180.731,45)	34,55
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(80.816,77)	(112.921,23)	39,73	(102.800,00)	(8,96)	(111.157,64)	8,13	(134.322,89)	20,84	(180.731,45)	34,55
TOTAL DA RECEITA	370.793.709,28	414.439.789,55	11,77	588.000.000,00	41,88	635.804.400,07	8,13	768.306.037,12	20,84	1.033.755.772,81	34,55
RECEITAS CORRENTES (I)	358.998.465,87	409.844.012,13	14,16	568.614.510,00	38,74	614.842.869,73	8,13	742.976.123,84	20,84	999.674.374,51	34,55
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	348.111.049,47	401.056.496,46	15,21	557.902.100,00	39,11	603.259.540,80	8,13	728.978.829,13	20,84	980.841.014,53	34,55
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	11.795.243,41	4.595.777,42	(61,04)	19.385.490,00	321,81	20.961.530,34	8,13	25.329.913,28	20,84	34.081.398,30	34,55
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	33.520,30	8,13	40.505,93	20,84	54.500,72	34,55
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	127.593,40	8,13	154.183,87	20,84	207.454,39	34,55
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	11.795.243,41	4.595.777,42	(61,04)	19.385.490,00	321,81	20.961.530,34	8,13	25.329.913,28	20,84	34.081.398,30	34,55
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	359.906.292,88	405.652.273,88	12,71	577.287.590,00	42,31	624.221.071,14	8,13	754.308.742,41	20,84	1.014.922.412,83	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

Notas Explicativas
Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE MANHUAÇU,14 de maio de 2026



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESA											
Despesas Correntes	287.884.643,29	335.363.270,67	16,49	482.640.508,16	43,92	521.879.181,48	8,13	630.638.802,80	20,84	848.524.508,83	34,55
Pessoal e Encargos Sociais	130.650.276,34	173.119.050,00	32,51	229.135.206,45	32,36	247.763.898,73	8,13	299.397.895,21	20,84	402.839.867,97	34,55
Transferências a Consórcios Públicos Contrato de Rateio	620.480,80	328.242,88	(47,10)	475.052,57	44,73	513.674,34	8,13	620.724,08	20,84	835.184,25	34,55
Rateio pela Participação em Consórcio Público	620.480,80	328.242,88	(47,10)	475.052,57	44,73	513.674,34	8,13	620.724,08	20,84	835.184,25	34,55
Aplicações Diretas	130.029.795,54	172.790.807,12	32,89	228.658.153,88	32,33	247.248.061,79	8,13	298.774.557,84	20,84	402.001.167,54	34,55
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.434.175,87	1.676.661,13	16,91	1.954.700,00	16,58	2.113.617,11	8,13	2.554.094,91	20,84	3.436.534,71	34,55
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.434.175,87	1.576.661,13	9,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.160.747,17	1.175.375,47	1,26	1.400.000,00	19,11	1.513.820,00	8,13	1.829.300,09	20,84	2.461.323,27	34,55
PENSÕES CIVIS	1.160.747,17	1.175.375,47	1,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação Por Tempo Determinado	24.390.399,50	64.903.882,56	166,10	76.055.747,24	17,18	82.239.079,49	8,13	99.377.703,65	20,84	133.712.700,23	34,55
SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	24.131.069,66	63.718.728,41	164,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	120.604,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	259.329,84	1.064.549,33	310,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.703.459,62	85.672.121,13	4,86	111.751.500,00	30,44	120.836.896,95	8,13	146.019.306,30	20,84	196.468.976,64	34,55
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	79.306.843,50	80.173.482,30	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio de Vereador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio de Prefeito	300.000,00	447.770,24	49,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio de Vice-prefeito	200.000,00	226.048,84	13,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio de Secretário Municipal	1.896.616,12	1.832.819,75	(3,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	2.992.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias Vencidas e Proporcionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias – Abono Constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	19.141.997,62	16.941.902,72	(11,49)	33.978.406,64	100,56	36.740.851,10	8,13	44.397.644,47	20,84	59.737.030,61	34,55
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	19.141.997,62	16.941.902,72	(11,49)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	602.730,16	826.713,07	37,16	956.600,00	15,71	1.034.371,58	8,13	1.249.934,61	20,84	1.681.787,02	34,55
Sentenças Judiciais	0,00	27.708,25	0,00	210.000,00	657,90	227.073,00	8,13	274.395,01	20,84	369.198,49	34,55
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	27.708,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.487,80	8,13	7.839,85	20,84	10.548,51	34,55
Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.596.285,60	1.566.442,79	(1,87)	2.345.200,00	49,72	2.535.864,76	8,13	3.064.338,95	20,84	4.123.068,06	34,55
Indenizações e Restituições Trab. Ativo Civil	1.596.285,60	1.566.442,79	(1,87)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trab. Inat. Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESA											
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Juros e Encargos da Dívida	367.000,00	399.012,57	8,72	501.000,00	25,56	541.731,30	8,13	654.628,10	20,84	880.802,10	34,55
Aplicações Diretas	367.000,00	399.012,57	8,72	501.000,00	25,56	541.731,30	8,13	654.628,10	20,84	880.802,10	34,55
Juros sobre a Dívida por Contrato	183.000,00	193.688,04	5,84	250.000,00	29,07	270.325,00	8,13	326.660,73	20,84	439.522,01	34,55
Juros sobre a Dívida por Contrato - Interna	183.000,00	193.688,04	5,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	184.000,00	205.324,53	11,59	250.000,00	21,76	270.325,00	8,13	326.660,73	20,84	439.522,01	34,55
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Interna	184.000,00	205.324,53	11,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Outras Despesas Correntes	156.867.366,95	161.845.208,10	3,17	253.004.301,71	56,32	273.573.551,45	8,13	330.586.279,49	20,84	444.803.838,76	34,55
Transferências à União	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Contribuições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.240.912,56	814.924,11	(34,33)	2.060.000,00	152,78	2.227.478,00	8,13	2.691.684,41	20,84	3.621.661,37	34,55
Contribuições	1.240.912,56	814.924,11	(34,33)	2.060.000,00	152,78	2.227.478,00	8,13	2.691.684,41	20,84	3.621.661,37	34,55
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	550,00	0,00	3.000,00	445,45	3.243,90	8,13	3.919,92	20,84	5.274,24	34,55
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,28	20,84	3.516,16	34,55
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	550,00	0,00	1.000,00	81,82	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.199.431,57	21.886.687,22	44,00	25.032.687,24	14,37	27.067.844,71	8,13	32.708.783,52	20,84	44.009.668,19	34,55
Contribuições	1.242.307,51	3.061.734,26	146,46	2.346.109,98	(23,37)	2.536.848,72	8,13	3.065.527,96	20,84	4.124.667,85	34,55
Subvenções Sociais	13.957.124,06	18.824.952,96	34,88	22.686.577,26	20,51	24.530.995,99	8,13	29.643.255,56	20,84	39.885.000,34	34,55
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	1.250.000,00	950.000,00	(24,00)	3.169.000,00	233,58	3.426.639,70	8,13	4.140.751,40	20,84	5.571.380,99	34,55
Contribuições	1.250.000,00	950.000,00	(24,00)	3.169.000,00	233,58	3.426.639,70	8,13	4.140.751,40	20,84	5.571.380,99	34,55
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	937.884,02	638.048,69	(31,97)	778.000,00	21,93	841.251,40	8,13	1.016.568,19	20,84	1.367.792,51	34,55
Rateio pela Participação em Consórcio Público	937.884,02	638.048,69	(31,97)	778.000,00	21,93	841.251,40	8,13	1.016.568,19	20,84	1.367.792,51	34,55
Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	118.649,11	110.914,80	(6,52)	120.000,00	8,19	129.756,00	8,13	156.797,15	20,84	210.970,57	34,55
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118.649,11	110.914,80	(6,52)	120.000,00	8,19	129.756,00	8,13	156.797,15	20,84	210.970,57	34,55
Aplicações Diretas	138.080.489,69	135.281.498,32	(2,03)	207.898.114,47	53,68	224.800.231,19	8,13	271.648.599,34	20,84	365.503.190,19	34,55
Diárias Pessoal Civil	2.091.258,12	1.995.669,11	(4,57)	2.799.000,00	40,25	3.026.558,70	8,13	3.657.293,53	20,84	4.920.888,42	34,55
Diárias de Vereadores	0,00	171.015,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias de Presidente da Câmara	0,00	26.349,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias de Prefeito	40.000,00	28.546,76	(28,63)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias de Secretários	300.591,45	173.901,84	(42,15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias de Demais Servidores	1.750.666,67	1.595.855,44	(8,84)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	509.517,63	632.561,90	24,15	1.000.000,00	58,09	1.081.300,00	8,13	1.306.642,92	20,84	1.758.088,05	34,55
Material de Consumo	18.726.028,56	17.869.507,76	(4,57)	31.604.769,54	76,86	34.174.237,30	8,13	41.296.148,36	20,84	55.563.967,60	34,55
Combustíveis Automotivos	3.197.701,49	3.638.994,39	13,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESA											
Gás Engarrafado	154.892,51	246.138,48	58,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gêneros de Alimentação	5.710.276,94	6.024.722,00	5,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	2.603.287,10	2.731.153,00	4,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Químico	379.361,20	460.046,38	21,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Educativo e Esportivo	69.550,65	38.439,49	(44,73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Expediente	303.664,15	354.681,14	16,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	0,00	16.701,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	44.316,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Copa e Cozinha	3.803,35	46.286,55	1.116,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Limpeza e Produção de Higiênização	842.403,10	664.015,78	(21,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uniformes, Tecidos e Aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis	666.978,09	154.303,92	(76,87)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material para Manutenção de Bens Móveis	9.316,99	27.473,54	194,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Elétrico e Eletrônico	359.554,93	84.258,44	(76,57)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Proteção e Segurança	159.876,31	29.676,33	(81,44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Laboratorial	0,00	147.750,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Hospitalar	1.033.906,36	803.088,05	(22,32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material para Manutenção de Veículos	1.431.993,72	1.107.466,07	(22,66)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Gráfico	0,00	21.838,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ferramentas	31.056,48	9.705,56	(68,75)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Sinalização Visual e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Materiais de Consumo	1.768.405,19	1.218.451,32	(31,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	49.192,75	88.656,65	80,22	527.000,00	494,43	569.845,10	8,13	688.600,82	20,84	926.512,40	34,55
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	93.506,40	463.046,82	395,20	1.202.000,00	159,59	1.299.722,60	8,13	1.570.584,78	20,84	2.113.221,81	34,55
Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	93.506,40	463.046,82	395,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	2.028,39	4.729,23	133,15	158.000,00	3.240,92	170.845,40	8,13	206.449,58	20,84	277.777,89	34,55
Outras Despesas com Locomoção	2.028,39	4.729,23	133,15	30.000,00	534,35	32.439,00	8,13	39.199,29	20,84	52.742,64	34,55
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Serviços de Consultoria	328.126,16	310.240,64	(5,45)	1.367.800,00	340,88	1.479.002,14	8,13	1.787.226,18	20,84	2.404.712,82	34,55
Consultoria Contábil	0,00	121.899,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consultoria Jurídica	328.126,16	188.340,68	(42,60)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consultoria e Assessoria Administrativa	91.200,00	234.317,50	156,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.776.802,52	2.965.059,87	6,78	4.624.000,00	55,95	4.999.931,20	8,13	6.041.916,86	20,84	8.129.399,12	34,55
Estagiários	200.000,00	368.312,36	84,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESA											
Locação de Imóveis	2.377.802,52	2.423.364,13	1,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Assistência Social	199.000,00	173.383,38	(12,87)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.611.163,47	104.150.109,94	(1,38)	153.624.812,38	47,50	166.114.509,64	8,13	200.732.773,44	20,84	270.085.946,59	34,55
Condomínios	67.125,00	18.200,00	(72,89)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Técnicos Profissionais	255.313,40	946.232,93	270,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Imóveis	2.279.723,79	1.458.693,28	(36,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Máquinas e Equipamentos	3.573.758,35	1.242.655,30	(65,23)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de Outras Naturezas	1.625.247,92	788.929,89	(51,46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.040.340,13	1.016.651,44	(50,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção e Conservação de Veículos	1.197.226,57	599.065,21	(49,96)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exposições, Congressos e Conferências	72.111,00	997,00	(98,62)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Festividades e Homenagens	462.680,00	1.284.918,00	177,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Indevidíveis	30.778,54	12.980,13	(57,83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Energia Elétrica	8.407.451,83	7.399.963,54	(11,98)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Água e Esgoto	723.640,79	683.990,58	(5,48)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Comunicação em Geral	230.129,59	258.203,26	12,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Seleção e Treinamento	49.590,00	33.310,75	(32,83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produções Jornalísticas	5.600,00	6.227,20	11,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	43.704.307,21	44.736.538,02	2,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Assistência Social	224.508,43	186.818,30	(16,79)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Telecomunicações	58.920,00	28.005,09	(52,47)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Gráficos	89.603,02	257.066,47	186,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Judiciários	36.647,86	5.179,29	(85,87)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Funerários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Seguros em Geral	297.937,86	321.068,71	7,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vale-Transporte	158.782,00	127.088,00	(19,96)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Escolar	6.122.000,00	7.258.457,71	18,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Ostensiva	0,00	415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limpeza e Conservação	141.600,63	134.311,34	(5,15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	4.383,00	4.226,00	(3,58)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Bancários	850.778,71	590.972,03	(30,54)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Publicidade e Propaganda	200.099,93	222.121,43	11,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESA											
Locação de Veículos para Transporte de Cargas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.700.877,91	34.526.824,04	5,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.538.751,83	1.470.753,86	(4,42)	2.600.500,00	76,81	2.811.920,65	8,13	3.397.924,92	20,84	4.571.907,98	34,55
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	0,00	67.257,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.515.683,29	732.219,87	(51,69)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00	8.351,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	0,00	34.255,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.068,54	613.669,64	2.560,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio - Alimentação	1.333.938,36	1.061.315,57	(20,44)	1.985.000,00	87,03	2.146.380,50	8,13	2.593.686,20	20,84	3.489.804,78	34,55
Obrigações Tributárias e Contributivas	4.455.065,56	3.957.883,90	(11,16)	5.567.500,00	40,67	6.020.137,75	8,13	7.274.734,44	20,84	9.788.155,17	34,55
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	184.743,42	473.147,93	156,11	1.156.000,00	144,32	1.249.982,80	8,13	1.510.479,21	20,84	2.032.349,77	34,55
Sentenças Judiciais	4.787.020,25	4.748.264,67	(0,81)	6.326.000,00	33,23	6.840.303,80	8,13	8.265.823,11	20,84	11.121.664,99	34,55
Precatórios, exceto de Pessoal e de Benefícios Previdenciários	4.105.000,00	4.146.374,62	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentença Judicial para Aquisição de Medicamentos	136.872,94	76.008,79	(44,47)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentença Judicial para Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde	11.520,00	2.190,00	(80,99)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais	533.627,31	523.691,26	(1,86)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.563,10	0,00	407.000,00	25.938,00	440.089,10	8,13	531.803,67	20,84	715.541,82	34,55
Outros Serviços de Terceiros - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	475.901,31	305.028,09	(35,91)	633.732,55	107,76	685.255,01	8,13	828.062,15	20,84	1.114.157,59	34,55
Outras Indenizações e Restituições	475.901,31	305.028,09	(35,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	40.000,00	1.469,82	(96,33)	58.000,00	3.846,06	62.715,40	8,13	75.785,29	20,84	101.969,11	34,55
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.650,40	8,13	10.453,14	20,84	14.064,70	34,55
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	1.469,82	(96,33)	50.000,00	3.301,78	54.065,00	8,13	65.332,15	20,84	87.904,41	34,55
Aplicação Direta Decorrente Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	0,00	2.161.115,14	0,00	13.884.500,00	542,47	15.013.309,85	8,13	18.142.083,63	20,84	24.410.173,51	34,55
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.161.115,14	0,00	13.884.500,00	542,47	15.013.309,85	8,13	18.142.083,63	20,84	24.410.173,51	34,55
Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Bancários	0,00	162,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.160.952,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.607.729,04	23.736.886,35	9,85	84.516.829,15	256,06	91.388.047,36	8,13	110.433.316,40	20,84	148.588.027,10	34,55
Investimentos	20.639.706,45	22.840.798,24	10,66	83.215.829,15	264,33	89.981.276,06	8,13	108.733.373,96	20,84	146.300.754,55	34,55
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.243,90	8,13	3.919,93	20,84	5.274,26	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESA											
Contribuições	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.243,90	8,13	3.919,93	20,84	5.274,26	34,55
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	26.347,57	173.755,75	559,48	65.000,00	(62,59)	70.284,50	8,13	84.931,78	20,84	114.275,70	34,55
Rateio pela Participação em Consórcio Público	26.347,57	173.755,75	559,48	65.000,00	(62,59)	70.284,50	8,13	84.931,78	20,84	114.275,70	34,55
Aplicações Diretas	20.613.358,88	22.667.042,49	9,96	83.147.829,15	266,82	89.907.747,66	8,13	108.644.522,25	20,84	146.181.204,59	34,55
Material de Consumo	2.058.004,88	2.241.894,14	8,94	3.224.329,80	43,82	3.486.467,81	8,13	4.213.047,69	20,84	5.668.655,65	34,55
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.239.259,49	8.193.191,51	152,93	10.651.202,17	30,00	11.517.144,91	8,13	13.917.317,91	20,84	18.725.751,23	34,55
Obras e Instalações	13.925.162,51	9.816.635,09	(29,50)	54.511.297,18	455,30	58.943.065,64	8,13	71.226.800,50	20,84	95.835.660,05	34,55
Obras e Instalações de Domínio Público	13.925.162,51	9.816.635,09	(29,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	1.390.932,00	2.017.043,05	45,01	13.438.000,00	566,22	14.530.509,40	8,13	17.558.667,58	20,84	23.625.187,20	34,55
Aparelhos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares	0,00	41.131,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aparelhos e Utensílios Domésticos	0,00	118.296,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	49.724,01	3.450,00	(93,06)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	279.027,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	897,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	284.529,23	111.290,81	(60,89)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliário em Geral	762.301,58	633.057,75	(16,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículos Diversos	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículos de Tração Mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Materiais Permanentes	294.377,18	454.369,49	54,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis	0,00	398.278,70	0,00	1.323.000,00	232,18	1.430.559,90	8,13	1.728.688,57	20,84	2.325.950,46	34,55
Aquisição de Imóveis de Domínio Público	0,00	398.278,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	968.022,59	896.088,11	(7,43)	1.301.000,00	45,19	1.406.771,30	8,13	1.699.942,44	20,84	2.287.272,55	34,55
Aplicações Diretas	968.022,59	896.088,11	(7,43)	1.301.000,00	45,19	1.406.771,30	8,13	1.699.942,44	20,84	2.287.272,55	34,55
Principal da Dívida Contratual Resgatado	968.022,59	896.088,11	(7,43)	1.300.000,00	45,08	1.405.690,00	8,13	1.698.635,80	20,84	2.285.514,47	34,55
Principal da Dívida por Contrato -Interna	968.022,59	896.088,11	(7,43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	13.186.662,69	0,00	14.258.738,37	8,13	17.230.259,45	20,84	23.183.314,09	34,55
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	13.186.662,69	0,00	14.258.738,37	8,13	17.230.259,45	20,84	23.183.314,09	34,55
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	13.186.662,69	0,00	14.258.738,37	8,13	17.230.259,45	20,84	23.183.314,09	34,55
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	13.186.662,69	0,00	14.258.738,37	8,13	17.230.259,45	20,84	23.183.314,09	34,55
TOTAL DA DESPESA	309.492.372,33	359.100.157,02	16,03	580.344.000,00	61,61	627.525.967,21	8,13	758.302.378,65	20,84	1.020.295.850,02	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
ARRECADADORA	398.353.036,64	445.238.315,19	11,77	632.588.199,99	42,08	684.017.620,72	8,13	826.566.892,94	20,84	1.112.145.754,32	34,55
Receitas Correntes	386.557.793,23	440.642.537,77	13,99	613.202.709,99	39,16	663.056.090,38	8,13	801.236.979,66	20,84	1.078.064.356,02	34,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.861.799,17	56.369.406,91	17,78	48.504.500,00	(13,95)	52.447.915,89	8,13	63.378.061,58	20,84	85.275.181,88	34,55
Impostos	42.987.127,84	49.059.899,67	14,13	42.003.200,00	(14,38)	45.418.060,20	8,13	54.883.183,95	20,84	73.845.324,03	34,55
Impostos sobre o Patrimônio	14.092.846,32	14.466.472,87	2,65	12.757.000,00	(11,82)	13.794.144,11	8,13	16.668.843,75	20,84	22.427.929,27	34,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.996.898,34	9.996.220,81	(0,01)	9.166.000,00	(8,31)	9.911.195,81	8,13	11.976.689,02	20,84	16.114.635,08	34,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.913.211,24	8.149.531,31	2,99	8.161.000,00	0,14	8.824.489,31	8,13	10.663.512,88	20,84	14.347.756,59	34,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	72.945,20	81.591,26	11,85	24.000,00	(70,59)	25.951,19	8,13	31.359,42	20,84	42.194,10	34,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.455.764,69	1.157.642,41	(20,48)	545.000,00	(52,92)	589.308,51	8,13	712.120,41	20,84	958.158,01	34,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	554.977,21	607.455,83	9,46	436.000,00	(28,23)	471.446,80	8,13	569.696,31	20,84	766.526,38	34,55
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.095.947,98	4.470.252,06	9,14	3.591.000,00	(19,67)	3.882.948,30	8,13	4.692.154,73	20,84	6.313.294,19	34,55
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Reais sobre Imóveis-Principal	4.095.947,98	4.470.252,06	9,14	3.591.000,00	(19,67)	3.882.948,30	8,13	4.692.154,73	20,84	6.313.294,19	34,55
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.850.673,14	10.955.798,04	23,78	8.107.000,00	(26,00)	8.766.099,10	8,13	10.592.954,14	20,84	14.252.819,80	34,55
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	8.850.673,14	10.955.798,04	23,78	8.107.000,00	(26,00)	8.766.099,10	8,13	10.592.954,14	20,84	14.252.819,80	34,55
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	8.086.733,98	9.421.341,88	16,50	7.508.000,00	(20,31)	8.118.400,40	8,13	9.810.275,04	20,84	13.199.725,07	34,55
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.086.733,98	9.421.341,88	16,50	7.508.000,00	(20,31)	8.118.400,40	8,13	9.810.275,04	20,84	13.199.725,07	34,55
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	763.939,16	1.534.456,16	100,86	599.000,00	(60,96)	647.698,70	8,13	782.679,10	20,84	1.053.094,73	34,55
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	763.939,16	1.534.456,16	100,86	599.000,00	(60,96)	647.698,70	8,13	782.679,10	20,84	1.053.094,73	34,55
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	20.043.608,38	23.637.628,76	17,93	21.139.200,00	(10,57)	22.857.816,99	8,13	27.621.386,06	20,84	37.164.574,96	34,55
Impostos sobre Serviços	20.043.608,38	23.637.628,76	17,93	21.139.200,00	(10,57)	22.857.816,99	8,13	27.621.386,06	20,84	37.164.574,96	34,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	20.043.608,38	23.637.628,76	17,93	21.139.200,00	(10,57)	22.857.816,99	8,13	27.621.386,06	20,84	37.164.574,96	34,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	19.613.359,21	23.008.424,18	17,31	20.673.000,00	(10,15)	22.353.714,91	8,13	27.012.229,10	20,84	36.344.954,26	34,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	277.247,33	362.372,78	30,70	294.000,00	(18,87)	317.902,20	8,13	384.153,02	20,84	516.877,89	34,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	123.204,26	222.910,02	80,93	142.000,00	(36,30)	153.544,61	8,13	185.543,31	20,84	249.648,53	34,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	29.797,58	43.921,78	47,40	30.200,00	(31,24)	32.655,27	8,13	39.460,63	20,84	53.094,28	34,55
Taxas	4.874.671,33	7.309.507,24	49,95	6.501.300,00	(11,06)	7.029.855,69	8,13	8.494.877,63	20,84	11.429.857,85	34,55
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.644.108,89	3.611.607,34	(0,89)	5.239.300,00	45,07	5.665.255,09	8,13	6.845.894,26	20,84	9.211.150,73	34,55
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.907.476,39	2.923.314,09	0,54	4.534.000,00	55,10	4.902.614,20	8,13	5.924.319,01	20,84	7.971.171,24	34,55
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.504.642,06	2.570.893,30	2,65	4.150.000,00	61,42	4.487.395,00	8,13	5.422.568,12	20,84	7.296.065,41	34,55
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	56.927,87	84.662,79	48,72	67.000,00	(20,86)	72.447,10	8,13	87.545,08	20,84	117.791,91	34,55
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	241.003,11	169.987,19	(29,47)	191.000,00	12,36	206.528,30	8,13	249.568,80	20,84	335.794,82	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	104.903,35	97.770,81	(6,80)	126.000,00	28,87	136.243,80	8,13	164.637,01	20,84	221.519,10	34,55
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	131.783,50	106.582,53	(19,12)	561.300,00	426,63	606.933,69	8,13	733.418,67	20,84	986.814,81	34,55
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	18.039,14	18.551,86	2,84	495.300,00	2.569,81	535.567,89	8,13	647.180,24	20,84	870.781,01	34,55
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	113.744,36	88.030,67	(22,61)	66.000,00	(25,03)	71.365,80	8,13	86.238,43	20,84	116.033,80	34,55
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	604.849,00	581.710,72	(3,83)	144.000,00	(75,25)	155.707,20	8,13	188.156,58	20,84	253.164,68	34,55
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	604.849,00	581.710,72	(3,83)	144.000,00	(75,25)	155.707,20	8,13	188.156,58	20,84	253.164,68	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços	1.230.562,44	3.697.899,90	200,50	1.262.000,00	(65,87)	1.364.600,60	8,13	1.648.983,37	20,84	2.218.707,12	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.230.562,44	2.590.652,96	110,53	1.262.000,00	(51,29)	1.364.600,60	8,13	1.648.983,37	20,84	2.218.707,12	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.221.685,62	2.586.410,42	111,71	1.250.000,00	(51,67)	1.351.625,00	8,13	1.633.303,65	20,84	2.197.610,06	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.109,06	456,40	(58,85)	2.000,00	338,21	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.524,59	1.650,67	(63,52)	6.000,00	263,49	6.487,80	8,13	7.839,86	20,84	10.548,53	34,55
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.243,17	2.135,47	(34,15)	4.000,00	87,31	4.325,20	8,13	5.226,57	20,84	7.032,35	34,55
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	0,00	1.107.246,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	0,00	1.107.246,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	6.752.018,48	7.411.621,72	9,77	8.552.200,00	15,39	9.247.493,86	8,13	11.174.671,58	20,84	15.035.520,61	34,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.752.018,48	7.411.621,72	9,77	8.552.200,00	15,39	9.247.493,86	8,13	11.174.671,58	20,84	15.035.520,61	34,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.752.018,48	7.411.621,72	9,77	8.552.200,00	15,39	9.247.493,86	8,13	11.174.671,58	20,84	15.035.520,61	34,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.752.018,48	7.411.621,72	9,77	8.552.200,00	15,39	9.247.493,86	8,13	11.174.671,58	20,84	15.035.520,61	34,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	6.752.018,48	7.411.621,72	9,77	8.552.200,00	15,39	9.247.493,86	8,13	11.174.671,58	20,84	15.035.520,61	34,55
Receita Patrimonial	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Valores Mobiliários	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Juros e Correções Monetárias	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Remuneração de Depósitos Bancários	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
Receita de Serviços	22.428.562,15	25.320.300,60	12,89	32.589.700,00	28,71	35.239.242,63	8,13	42.583.100,77	20,84	57.295.562,08	34,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	801.541,50	0,00	17.700,00	(97,79)	19.139,01	8,13	23.127,58	20,84	31.118,16	34,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	801.541,50	0,00	17.700,00	(97,79)	19.139,01	8,13	23.127,58	20,84	31.118,16	34,55
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	801.541,50	0,00	17.700,00	(97,79)	19.139,01	8,13	23.127,58	20,84	31.118,16	34,55
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	801.541,50	0,00	17.700,00	(97,79)	19.139,01	8,13	23.127,58	20,84	31.118,16	34,55
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Outros Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Outros Serviços	22.428.562,15	24.518.759,10	9,32	32.571.000,00	32,84	35.219.022,32	8,13	42.558.666,55	20,84	57.262.685,84	34,55
Outros Serviços	22.428.562,15	24.518.759,10	9,32	32.571.000,00	32,84	35.219.022,32	8,13	42.558.666,55	20,84	57.262.685,84	34,55
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	22.426.437,60	24.518.102,12	9,33	32.413.600,00	32,20	35.048.825,70	8,13	42.353.000,96	20,84	56.985.962,80	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	22.425.388,61	24.518.012,60	9,33	32.363.700,00	32,00	34.994.868,82	8,13	42.287.799,46	20,84	56.898.234,19	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	22.424.061,79	24.513.638,72	9,32	31.948.450,00	30,33	34.545.858,99	8,13	41.745.216,00	20,84	56.168.188,13	34,55
Tarifa Básica Operacional - TBO de Água	7.272.194,54	7.883.760,39	8,41	10.850.000,00	37,62	11.732.105,00	8,13	14.177.075,68	20,84	19.075.255,33	34,55
Tarifa de Água	15.151.120,23	16.629.878,33	9,76	21.087.000,00	26,80	22.801.373,10	8,13	27.553.179,25	20,84	37.072.802,68	34,55
Correção Monetária Juros e Multas	747,02	0,00	0,00	11.450,00	0,00	12.380,89	8,13	14.961,07	20,84	20.130,12	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	662,46	2.556,30	285,88	14.500,00	467,23	15.678,85	8,13	18.946,32	20,84	25.492,28	34,55
SAAE Multa Administrativa	0,00	2.556,30	0,00	3.000,00	17,36	3.243,90	8,13	3.919,93	20,84	5.274,27	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	662,46	0,00	0,00	11.500,00	0,00	12.434,95	8,13	15.026,39	20,84	20.218,01	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa	648,72	1.790,42	175,99	114.500,00	6.295,15	123.808,85	8,13	149.610,61	20,84	201.301,08	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dí	15,64	27,16	73,66	114.500,00	421.475,85	123.808,85	8,13	149.610,61	20,84	201.301,08	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Multas	0,00	0,00	0,00	114.500,00	0,00	123.808,85	8,13	149.610,61	20,84	201.301,08	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	57.250,00	0,00	61.904,43	8,13	74.805,31	20,84	100.650,54	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	1.048,99	89,52	(91,47)	49.900,00	55.641,73	53.956,88	8,13	65.201,50	20,84	87.728,61	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário - Principal	1.048,99	89,52	(91,47)	49.900,00	55.641,73	53.956,88	8,13	65.201,50	20,84	87.728,61	34,55
Tarifa Operacional - TBO de Esgoto	2,20	0,00	0,00	13.750,00	0,00	14.867,88	8,13	17.966,35	20,84	24.173,72	34,55
Tarifa de Esgoto	346,00	89,52	(74,13)	34.350,00	38.271,31	37.142,66	8,13	44.883,19	20,84	60.390,33	34,55
Correção Monetária Juros e Multas	700,79	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.946,34	8,13	2.351,96	20,84	3.164,56	34,55
Outros Serviços	2.124,55	656,98	(69,08)	157.400,00	23.858,11	170.196,62	8,13	205.665,59	20,84	276.723,04	34,55
Outros Serviços - Principal	2.124,55	656,98	(69,08)	157.400,00	23.858,11	170.196,62	8,13	205.665,59	20,84	276.723,04	34,55
Religação de Água	2.124,55	0,00	0,00	900,00	0,00	973,17	8,13	1.175,98	20,84	1.582,28	34,55
Padronização de Água	0,00	656,98	0,00	500,00	(23,89)	540,65	8,13	653,32	20,84	879,04	34,55
Padronização de Esgoto	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	540,65	8,13	653,32	20,84	879,04	34,55
Serviços de Expediente	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	540,65	8,13	653,32	20,84	879,04	34,55
Análises Físico Química	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	540,65	8,13	653,32	20,84	879,04	34,55
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	540,65	8,13	653,32	20,84	879,04	34,55
Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	166.520,20	8,13	201.223,01	20,84	270.745,56	34,55
Transferências Correntes	297.134.565,28	340.849.234,98	14,71	447.178.599,99	31,20	483.534.220,16	8,13	584.302.751,67	20,84	786.179.352,33	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Transferências da União e de suas Entidades	159.268.623,27	186.469.944,97	17,08	279.760.000,00	50,03	302.504.487,99	8,13	365.546.423,29	20,84	491.842.712,49	34,55
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	81.679.215,03	92.846.192,71	13,67	149.995.000,00	61,55	162.189.593,49	8,13	195.989.904,77	20,84	263.704.416,86	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	81.643.182,66	92.803.336,27	13,67	149.559.000,00	61,16	161.718.146,69	8,13	195.420.208,46	20,84	262.937.890,48	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	72.665.988,00	84.118.352,66	15,76	143.764.000,00	70,91	155.452.013,19	8,13	187.848.212,74	20,84	252.749.770,24	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	72.665.988,00	84.118.352,66	15,76	143.764.000,00	70,91	155.452.013,19	8,13	187.848.212,74	20,84	252.749.770,24	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	8.977.194,66	8.684.983,61	(3,26)	5.795.000,00	(33,28)	6.266.133,50	8,13	7.571.995,72	20,84	10.188.120,24	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	8.977.194,66	8.684.983,61	(3,26)	5.795.000,00	(33,28)	6.266.133,50	8,13	7.571.995,72	20,84	10.188.120,24	34,55
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	36.032,37	42.856,44	18,94	436.000,00	917,35	471.446,80	8,13	569.696,31	20,84	766.526,38	34,55
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	36.032,37	42.856,44	18,94	436.000,00	917,35	471.446,80	8,13	569.696,31	20,84	766.526,38	34,55
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	77.750,59	1.723.341,66	2.116,50	1.651.000,00	(4,20)	1.785.226,30	8,13	2.157.267,46	20,84	2.902.603,37	34,55
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	77.750,59	51.685,83	(33,52)	52.000,00	0,61	56.227,60	8,13	67.945,43	20,84	91.420,58	34,55
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	77.750,59	51.685,83	(33,52)	52.000,00	0,61	56.227,60	8,13	67.945,43	20,84	91.420,58	34,55
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0,00	1.671.655,83	0,00	1.599.000,00	(4,35)	1.728.998,70	8,13	2.089.322,03	20,84	2.811.182,79	34,55
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	0,00	1.671.655,83	0,00	1.599.000,00	(4,35)	1.728.998,70	8,13	2.089.322,03	20,84	2.811.182,79	34,55
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	0,00	1.671.655,83	0,00	1.599.000,00	(4,35)	1.728.998,70	8,13	2.089.322,03	20,84	2.811.182,79	34,55
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	69.705.688,56	84.844.711,97	21,72	110.483.000,00	30,22	119.465.267,90	8,13	144.361.829,74	20,84	194.238.841,91	34,55
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações	69.705.688,56	84.844.711,97	21,72	110.483.000,00	30,22	119.465.267,90	8,13	144.361.829,74	20,84	194.238.841,91	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	16.019.325,88	28.116.125,89	75,51	40.918.000,00	45,53	44.244.633,40	8,13	53.465.215,01	20,84	71.937.446,79	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	16.019.325,88	28.116.125,89	75,51	40.918.000,00	45,53	44.244.633,40	8,13	53.465.215,01	20,84	71.937.446,79	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	45.642.587,33	53.593.962,18	17,42	63.962.000,00	19,35	69.162.110,60	8,13	83.575.494,44	20,84	112.450.827,77	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Atenção Especializada-Principal	45.642.587,33	53.593.962,18	17,42	63.962.000,00	19,35	69.162.110,60	8,13	83.575.494,44	20,84	112.450.827,77	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	850.327,56	2.238.777,83	163,28	942.000,00	(57,92)	1.018.584,60	8,13	1.230.857,63	20,84	1.656.118,94	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	850.327,56	2.238.777,83	163,28	942.000,00	(57,92)	1.018.584,60	8,13	1.230.857,63	20,84	1.656.118,94	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assist.Farmacêutica	560.862,60	856.105,32	52,64	4.622.000,00	439,89	4.997.768,60	8,13	6.039.303,58	20,84	8.125.882,97	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Assist.Farmacêutica - Principal	560.862,60	856.105,32	52,64	4.622.000,00	439,89	4.997.768,60	8,13	6.039.303,58	20,84	8.125.882,97	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	6.632.585,19	39.740,75	(99,40)	37.000,00	(6,90)	40.008,10	8,13	48.345,79	20,84	65.049,26	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	6.632.585,19	39.740,75	(99,40)	37.000,00	(6,90)	40.008,10	8,13	48.345,79	20,84	65.049,26	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.698.764,19	4.608.403,50	24,59	8.370.000,00	81,62	9.050.481,00	8,13	10.936.601,23	20,84	14.715.196,95	34,55
Transf.do Salário-Educação	2.549.076,45	3.508.493,46	37,64	5.329.000,00	51,89	5.762.247,70	8,13	6.963.100,12	20,84	9.368.851,21	34,55
Transf.do Salário-Educação - Principal	2.549.076,45	3.508.493,46	37,64	5.329.000,00	51,89	5.762.247,70	8,13	6.963.100,12	20,84	9.368.851,21	34,55
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	15.180,00	15.820,00	4,22	32.000,00	102,28	34.601,60	8,13	41.812,57	20,84	56.258,81	34,55
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15.180,00	15.820,00	4,22	32.000,00	102,28	34.601,60	8,13	41.812,57	20,84	56.258,81	34,55
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.081.861,20	1.084.090,04	0,21	1.988.000,00	83,38	2.149.624,40	8,13	2.597.606,12	20,84	3.495.079,03	34,55
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.081.861,20	1.084.090,04	0,21	1.988.000,00	83,38	2.149.624,40	8,13	2.597.606,12	20,84	3.495.079,03	34,55
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	52.646,54	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00	1.104.007,30	8,13	1.334.082,42	20,84	1.795.007,90	34,55
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	52.646,54	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00	1.104.007,30	8,13	1.334.082,42	20,84	1.795.007,90	34,55
Transf.de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB	0,00	915.170,69	0,00	2.691.000,00	194,04	2.909.778,30	8,13	3.516.176,10	20,84	4.731.014,94	34,55
Transf.de Rec.de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	1.567.885,00	8,13	1.894.632,24	20,84	2.549.227,68	34,55
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	1.567.885,00	8,13	1.894.632,24	20,84	2.549.227,68	34,55
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	915.170,69	0,00	1.241.000,00	35,60	1.341.893,30	8,13	1.621.543,86	20,84	2.181.787,26	34,55
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	915.170,69	0,00	1.241.000,00	35,60	1.341.893,30	8,13	1.621.543,86	20,84	2.181.787,26	34,55
Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos Fundeb destinados à criação de mat. em ETI - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	670.640,70	570.796,24	(14,89)	1.242.000,00	117,59	1.342.974,60	8,13	1.622.850,51	20,84	2.183.545,36	34,55
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	670.640,70	570.796,24	(14,89)	1.242.000,00	117,59	1.342.974,60	8,13	1.622.850,51	20,84	2.183.545,36	34,55
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	670.640,70	570.796,24	(14,89)	1.242.000,00	117,59	1.342.974,60	8,13	1.622.850,51	20,84	2.183.545,36	34,55
Transf.de Conv.da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Transf.de Conv.da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.436.564,20	961.328,20	(72,03)	5.327.000,00	454,13	5.760.085,10	8,13	6.960.486,84	20,84	9.365.335,02	34,55
Transferência Especial da União	3.090.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00	0,00	5.060.484,00	8,13	6.115.088,87	20,84	8.227.852,07	34,55
Transferência Especial da União - Principal	3.090.000,00	0,00	0,00	4.680.000,00	0,00	5.060.484,00	8,13	6.115.088,87	20,84	8.227.852,07	34,55
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	346.564,20	290.641,08	(16,14)	143.000,00	(50,80)	154.625,90	8,13	186.849,94	20,84	251.406,59	34,55
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	346.564,20	290.641,08	(16,14)	143.000,00	(50,80)	154.625,90	8,13	186.849,94	20,84	251.406,59	34,55
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	670.687,12	0,00	500.000,00	(25,45)	540.650,00	8,13	653.321,46	20,84	879.044,02	34,55
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	0,00	670.687,12	0,00	500.000,00	(25,45)	540.650,00	8,13	653.321,46	20,84	879.044,02	34,55
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,57	20,84	7.032,34	34,55
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,57	20,84	7.032,34	34,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.889.723,84	101.881.934,17	9,68	115.080.521,75	12,95	124.436.568,17	8,13	150.369.148,99	20,84	202.321.689,97	34,55
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	64.037.557,23	69.310.221,18	8,23	78.894.000,00	13,83	85.308.082,21	8,13	103.086.286,56	20,84	138.702.598,58	34,55
Cota-Parte do ICMS	41.291.477,47	44.301.906,34	7,29	50.277.000,00	13,49	54.364.520,11	8,13	65.694.086,11	20,84	88.391.392,86	34,55
Cota-Parte do ICMS - Principal	41.291.477,47	44.301.906,34	7,29	50.277.000,00	13,49	54.364.520,11	8,13	65.694.086,11	20,84	88.391.392,86	34,55
Cota-Parte do IPVA	22.329.413,71	24.345.361,90	9,03	27.990.000,00	14,97	30.265.587,00	8,13	36.572.935,33	20,84	49.208.884,49	34,55
Cota-Parte do IPVA - Principal	22.329.413,71	24.345.361,90	9,03	27.990.000,00	14,97	30.265.587,00	8,13	36.572.935,33	20,84	49.208.884,49	34,55
Cota-Parte do IPI - Municípios	402.903,86	564.606,29	40,13	514.000,00	(8,96)	555.788,20	8,13	671.614,47	20,84	903.657,28	34,55
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	402.903,86	564.606,29	40,13	514.000,00	(8,96)	555.788,20	8,13	671.614,47	20,84	903.657,28	34,55
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.762,19	98.346,65	614,61	113.000,00	14,90	122.186,90	8,13	147.650,65	20,84	198.663,95	34,55
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.762,19	98.346,65	614,61	113.000,00	14,90	122.186,90	8,13	147.650,65	20,84	198.663,95	34,55
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	23.465.555,85	27.781.129,01	18,39	28.845.534,75	3,83	31.190.676,72	8,13	37.690.813,75	20,84	50.712.989,90	34,55
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	23.465.555,85	27.781.129,01	18,39	28.845.534,75	3,83	31.190.676,72	8,13	37.690.813,75	20,84	50.712.989,90	34,55
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	23.465.555,85	27.781.129,01	18,39	28.845.534,75	3,83	31.190.676,72	8,13	37.690.813,75	20,84	50.712.989,90	34,55
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.386.610,76	4.790.583,98	(11,07)	7.285.987,00	52,09	7.878.337,74	8,13	9.520.183,32	20,84	12.809.406,65	34,55
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	303.004,80	328.395,84	8,38	456.987,00	39,16	494.140,04	8,13	597.118,82	20,84	803.423,37	34,55
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	303.004,80	328.395,84	8,38	456.987,00	39,16	494.140,04	8,13	597.118,82	20,84	803.423,37	34,55
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.083.605,96	4.462.188,14	(12,22)	5.369.000,00	20,32	5.805.499,70	8,13	7.015.365,84	20,84	9.439.174,74	34,55
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	5.083.605,96	4.462.188,14	(12,22)	5.369.000,00	20,32	5.805.499,70	8,13	7.015.365,84	20,84	9.439.174,74	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00	0,00	1.578.698,00	8,13	1.907.698,66	20,84	2.566.808,54	34,55
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00	0,00	1.578.698,00	8,13	1.907.698,66	20,84	2.566.808,54	34,55
Transferências de Instituições Privadas	500,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	55.146,30	8,13	66.638,79	20,84	89.662,49	34,55
Transferências de Instituições Privadas	500,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	55.146,30	8,13	66.638,79	20,84	89.662,49	34,55
Outras Transferências de Instituições Privadas	500,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	55.146,30	8,13	66.638,79	20,84	89.662,49	34,55
Outras Transferências de Instituições Privadas Principal	500,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	55.146,30	8,13	66.638,79	20,84	89.662,49	34,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.890.752,31	52.491.756,04	16,93	52.231.078,24	(0,50)	56.477.464,90	8,13	68.247.368,59	20,84	91.826.834,44	34,55
Transferências de Recursos do FUNDEB	44.890.752,31	52.491.756,04	16,93	52.231.078,24	(0,50)	56.477.464,90	8,13	68.247.368,59	20,84	91.826.834,44	34,55
Transferências de Recursos do FUNDEB	44.890.752,31	52.491.756,04	16,93	52.231.078,24	(0,50)	56.477.464,90	8,13	68.247.368,59	20,84	91.826.834,44	34,55
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	44.890.752,31	52.491.756,04	16,93	52.231.078,24	(0,50)	56.477.464,90	8,13	68.247.368,59	20,84	91.826.834,44	34,55
Demais Transferências Correntes	84.965,86	5.599,80	(93,41)	56.000,00	900,04	60.552,80	8,13	73.172,01	20,84	98.452,94	34,55
Transferências de Pessoas Físicas	84.965,86	5.599,80	(93,41)	56.000,00	900,04	60.552,80	8,13	73.172,01	20,84	98.452,94	34,55
Outras Transferências de Pessoas Físicas	84.965,86	5.599,80	(93,41)	56.000,00	900,04	60.552,80	8,13	73.172,01	20,84	98.452,94	34,55
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	84.965,86	5.599,80	(93,41)	56.000,00	900,04	60.552,80	8,13	73.172,01	20,84	98.452,94	34,55
Outras Receitas Correntes	1.493.431,75	1.904.457,89	27,52	65.665.300,00	3.347,98	71.003.888,91	8,13	85.801.099,35	20,84	115.445.379,14	34,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	81.626,06	474.598,21	481,43	463.000,00	(2,44)	500.641,90	8,13	604.975,67	20,84	813.994,76	34,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	81.626,06	474.598,21	481,43	463.000,00	(2,44)	500.641,90	8,13	604.975,67	20,84	813.994,76	34,55
Multas Previstas em Legislação Específica	73.483,06	470.869,71	540,79	452.000,00	(4,01)	488.747,60	8,13	590.602,60	20,84	794.655,79	34,55
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	46.312,85	452.248,91	876,51	429.000,00	(5,14)	463.877,70	8,13	560.549,81	20,84	754.219,77	34,55
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	2.224,81	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.954,86	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.406,50	8,13	6.533,21	20,84	8.790,43	34,55
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22.990,54	18.620,80	(19,01)	16.000,00	(14,07)	17.300,80	8,13	20.906,29	20,84	28.129,41	34,55
Multas por Danos Ambientais	8.143,00	3.728,50	(54,21)	11.000,00	195,02	11.894,30	8,13	14.373,07	20,84	19.338,97	34,55
Multas Judiciais por Danos Ambientais	8.143,00	3.728,50	(54,21)	11.000,00	195,02	11.894,30	8,13	14.373,07	20,84	19.338,97	34,55
Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	8.143,00	3.728,50	(54,21)	11.000,00	195,02	11.894,30	8,13	14.373,07	20,84	19.338,97	34,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.380.702,86	1.405.785,73	1,82	65.173.300,00	4.536,08	70.471.889,31	8,13	85.158.231,04	20,84	114.580.399,83	34,55
Indenizações	7.398,66	111.772,89	1.410,72	27.500,00	(75,40)	29.735,75	8,13	35.932,68	20,84	48.347,42	34,55
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	14.597,55	8,13	17.639,68	20,84	23.734,19	34,55
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	14.597,55	8,13	17.639,68	20,84	23.734,19	34,55
Indenização por Sinistro	0,00	94.667,00	0,00	7.500,00	(92,08)	8.109,75	8,13	9.799,82	20,84	13.185,66	34,55
Indenização por Sinistro - Principal	0,00	94.667,00	0,00	7.500,00	(92,08)	8.109,75	8,13	9.799,82	20,84	13.185,66	34,55
Outras Indenizações	7.398,66	17.105,89	131,20	6.500,00	(62,00)	7.028,45	8,13	8.493,18	20,84	11.427,57	34,55
Outras Indenizações - Principal	7.398,66	17.105,89	131,20	6.500,00	(62,00)	7.028,45	8,13	8.493,18	20,84	11.427,57	34,55
Restituições	1.373.304,20	1.294.012,84	(5,77)	65.145.800,00	4.934,40	70.442.153,56	8,13	85.122.298,36	20,84	114.532.052,41	34,55
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	620,43	0,00	12.950,00	1.987,26	14.002,84	8,13	16.921,03	20,84	22.767,24	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	0,00	620,43	0,00	12.950,00	1.987,26	14.002,84	8,13	16.921,03	20,84	22.767,24	34,55
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores – Principal	0,00	620,43	0,00	12.950,00	1.987,26	14.002,84	8,13	16.921,03	20,84	22.767,24	34,55
Outras Restituições	1.373.304,20	1.293.392,41	(5,82)	65.132.850,00	4.935,82	70.428.150,72	8,13	85.105.377,33	20,84	114.509.285,17	34,55
Outras Restituições - Principal	1.373.304,20	1.293.392,41	(5,82)	65.132.850,00	4.935,82	70.428.150,72	8,13	85.105.377,33	20,84	114.509.285,17	34,55
Ligação de Água e Esgoto	955.485,65	676.140,78	(29,24)	2.634.550,00	289,65	2.848.738,92	8,13	3.442.416,11	20,84	4.631.770,87	34,55
Cobrança Pelo Uso de Recursos Hidricos	0,00	0,06	0,00	12.650,00	21.083.233,3	13.678,45	8,13	16.529,04	20,84	22.239,82	34,55
Recursos Hidricos	6.550,52	2.539,22	(61,24)	5.750,00	126,45	6.217,48	8,13	7.513,20	20,84	10.109,01	34,55
Outras Restituições - Principal	12.990,29	4.463,11	(65,64)	1.200,00	(73,11)	1.297,56	8,13	1.567,97	20,84	2.109,70	34,55
Outras Restituições - Principal	398.277,74	610.249,24	53,22	62.478.700,00	10.138,23	67.558.218,31	8,13	81.637.351,01	20,84	109.843.055,77	34,55
Demais Receitas Correntes	31.102,83	24.073,95	(22,60)	29.000,00	20,46	31.357,70	8,13	37.892,64	20,84	50.984,55	34,55
Outras Receitas Correntes	31.102,83	24.073,95	(22,60)	29.000,00	20,46	31.357,70	8,13	37.892,64	20,84	50.984,55	34,55
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	31.102,83	24.073,95	(22,60)	29.000,00	20,46	31.357,70	8,13	37.892,64	20,84	50.984,55	34,55
Ônus de Sucumbência	31.102,83	24.073,95	(22,60)	29.000,00	20,46	31.357,70	8,13	37.892,64	20,84	50.984,55	34,55
Ônus de Sucumbência - Principal	31.102,83	24.073,95	(22,60)	29.000,00	20,46	31.357,70	8,13	37.892,64	20,84	50.984,55	34,55
Receitas de Capital	11.795.243,41	4.595.777,42	(61,04)	19.385.490,00	321,81	20.961.530,34	8,13	25.329.913,28	20,84	34.081.398,30	34,55
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	33.520,30	8,13	40.505,93	20,84	54.500,72	34,55
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	33.520,30	8,13	40.505,93	20,84	54.500,72	34,55
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	33.520,30	8,13	40.505,93	20,84	54.500,72	34,55
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.406,50	8,13	6.533,21	20,84	8.790,43	34,55
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.406,50	8,13	6.533,21	20,84	8.790,43	34,55
Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	28.113,80	8,13	33.972,72	20,84	45.710,29	34,55
Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	28.113,80	8,13	33.972,72	20,84	45.710,29	34,55
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	127.593,40	8,13	154.183,87	20,84	207.454,39	34,55
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	127.593,40	8,13	154.183,87	20,84	207.454,39	34,55
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	127.593,40	8,13	154.183,87	20,84	207.454,39	34,55
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	127.593,40	8,13	154.183,87	20,84	207.454,39	34,55
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	127.593,40	8,13	154.183,87	20,84	207.454,39	34,55
Alienação de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	21.626,00	8,13	26.132,86	20,84	35.161,76	34,55
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	105.967,40	8,13	128.051,01	20,84	172.292,63	34,55
Transferências de Capital	11.795.243,41	4.595.777,42	(61,04)	19.236.490,00	318,57	20.800.416,64	8,13	25.135.223,48	20,84	33.819.443,19	34,55
Transferências da União e de suas Entidades	11.795.243,41	3.095.266,09	(73,76)	17.299.490,00	458,90	18.705.938,54	8,13	22.604.256,14	20,84	30.414.026,63	34,55
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	109.168,00	199.847,00	83,06	212.490,00	6,33	229.765,44	8,13	277.648,56	20,84	373.576,14	34,55
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d	109.168,00	199.847,00	83,06	191.490,00	(4,18)	207.058,14	8,13	250.209,06	20,84	336.656,29	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	109.168,00	199.847,00	83,06	191.490,00	(4,18)	207.058,14	8,13	250.209,06	20,84	336.656,29	34,55
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	109.168,00	199.847,00	83,06	191.490,00	(4,18)	207.058,14	8,13	250.209,06	20,84	336.656,29	34,55
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	22.707,30	8,13	27.439,50	20,84	36.919,85	34,55
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	22.707,30	8,13	27.439,50	20,84	36.919,85	34,55
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	655.884,01	624.919,09	(4,72)	892.000,00	42,74	964.519,60	8,13	1.165.525,49	20,84	1.568.214,55	34,55
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	655.884,01	624.919,09	(4,72)	892.000,00	42,74	964.519,60	8,13	1.165.525,49	20,84	1.568.214,55	34,55
Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Es	655.884,01	624.919,09	(4,72)	879.000,00	40,66	950.462,70	8,13	1.148.539,13	20,84	1.545.359,40	34,55
Transf.para o Prog.Nacional de Reest.e Aquis.de Equip.para Educ.Infantil - Proinfância - Principal	655.884,01	624.919,09	(4,72)	879.000,00	40,66	950.462,70	8,13	1.148.539,13	20,84	1.545.359,40	34,55
Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	14.056,90	8,13	16.986,36	20,84	22.855,15	34,55
Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	14.056,90	8,13	16.986,36	20,84	22.855,15	34,55
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.186.078,40	0,00	0,00	16.140.000,00	0,00	17.452.182,00	8,13	21.089.216,73	20,84	28.375.541,10	34,55
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.081,30	8,13	1.306,64	20,84	1.758,08	34,55
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	23.788,60	8,13	28.746,14	20,84	38.677,93	34,55
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	23.788,60	8,13	28.746,14	20,84	38.677,93	34,55
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	169.000,00	0,00	0,00	2.619.000,00	0,00	2.831.924,70	8,13	3.422.097,81	20,84	4.604.432,60	34,55
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	169.000,00	0,00	0,00	2.619.000,00	0,00	2.831.924,70	8,13	3.422.097,81	20,84	4.604.432,60	34,55
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	12.443.000,00	0,00	13.454.615,90	8,13	16.258.557,86	20,84	21.875.889,60	34,55
Transf.de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	12.443.000,00	0,00	13.454.615,90	8,13	16.258.557,86	20,84	21.875.889,60	34,55
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.017.078,40	0,00	0,00	1.055.000,00	0,00	1.140.771,50	8,13	1.378.508,28	20,84	1.854.782,89	34,55
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.017.078,40	0,00	0,00	1.055.000,00	0,00	1.140.771,50	8,13	1.378.508,28	20,84	1.854.782,89	34,55
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.844.113,00	2.270.500,00	(74,33)	55.000,00	(97,58)	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Tansferência Especial da União - Principal	8.844.113,00	2.270.500,00	(74,33)	55.000,00	(97,58)	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Tansferência Especial da União - Principal	8.844.113,00	2.270.500,00	(74,33)	55.000,00	(97,58)	59.471,50	8,13	71.865,36	20,84	96.694,84	34,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.500.511,33	0,00	1.438.000,00	(4,17)	1.554.909,40	8,13	1.878.952,52	20,84	2.528.130,62	34,55
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	540.511,33	0,00	970.000,00	79,46	1.048.861,00	8,13	1.267.443,63	20,84	1.705.345,40	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	83.260,10	8,13	100.611,50	20,84	135.372,77	34,55
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	83.260,10	8,13	100.611,50	20,84	135.372,77	34,55
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	540.511,33	0,00	893.000,00	65,21	965.600,90	8,13	1.166.832,13	20,84	1.569.972,63	34,55
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	540.511,33	0,00	893.000,00	65,21	965.600,90	8,13	1.166.832,13	20,84	1.569.972,63	34,55
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	960.000,00	0,00	468.000,00	(51,25)	506.048,40	8,13	611.508,89	20,84	822.785,22	34,55
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	111.373,90	8,13	134.584,22	20,84	181.083,07	34,55
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	111.373,90	8,13	134.584,22	20,84	181.083,07	34,55
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	960.000,00	0,00	365.000,00	(61,98)	394.674,50	8,13	476.924,67	20,84	641.702,15	34,55
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	960.000,00	0,00	365.000,00	(61,98)	394.674,50	8,13	476.924,67	20,84	641.702,15	34,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	499.000,00	0,00	539.568,70	8,13	652.014,82	20,84	877.285,94	34,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	499.000,00	0,00	539.568,70	8,13	652.014,82	20,84	877.285,94	34,55
Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	499.000,00	0,00	539.568,70	8,13	652.014,82	20,84	877.285,94	34,55
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	499.000,00	0,00	539.568,70	8,13	652.014,82	20,84	877.285,94	34,55
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.650,40	8,13	10.453,16	20,84	14.064,72	34,55
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.650,40	8,13	10.453,16	20,84	14.064,72	34,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Contrib.de Melhoria para Expan.da Rede de Água Pot.e Esgoto Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,58	20,84	7.032,36	34,55
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,58	20,84	7.032,36	34,55
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,58	20,84	7.032,36	34,55
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.325,20	8,13	5.226,58	20,84	7.032,36	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Restituições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.162,60	8,13	2.613,29	20,84	3.516,18	34,55
DEDUÇÃO RESTITUIÇÃO	(213.930,38)	(123.910,95)	(42,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	(213.930,38)	(123.910,95)	(42,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	(180.898,42)	(115.454,97)	(36,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tarifa Básica Operacional - TBO de Água	(50.034,81)	(34.539,79)	(30,97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tarifa de Água	(130.863,61)	(80.915,18)	(38,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	(33.031,96)	(8.455,98)	(74,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	(33.031,96)	(8.455,98)	(74,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	(33.031,96)	(8.455,98)	(74,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	(33.031,96)	(8.455,98)	(74,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Principal	(33.031,96)	(8.455,98)	(74,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ligação de Água e Esgoto	(7.125,08)	(2.238,01)	(68,59)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Principal	(25.906,88)	(6.217,97)	(76,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(27.345.396,98)	(30.674.614,69)	12,17	(44.596.199,99)	45,38	(48.221.871,05)	8,13	(58.271.308,98)	20,84	(78.404.046,23)	34,55
Receitas Correntes	(27.345.396,98)	(30.674.614,69)	12,17	(44.596.199,99)	45,38	(48.221.871,05)	8,13	(58.271.308,98)	20,84	(78.404.046,23)	34,55
Transferências Correntes	(27.345.396,98)	(30.674.614,69)	12,17	(44.596.199,99)	45,38	(48.221.871,05)	8,13	(58.271.308,98)	20,84	(78.404.046,23)	34,55
Transferências da União e de suas Entidades	(14.540.403,61)	(16.832.241,26)	15,76	(28.839.999,99)	71,34	(31.184.691,99)	8,13	(37.683.581,80)	20,84	(50.703.259,31)	34,55
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(14.540.403,61)	(16.832.241,26)	15,76	(28.839.999,99)	71,34	(31.184.691,99)	8,13	(37.683.581,80)	20,84	(50.703.259,31)	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(14.533.197,27)	(16.823.670,11)	15,76	(28.752.799,99)	70,91	(31.090.402,63)	8,13	(37.569.642,54)	20,84	(50.549.954,04)	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(14.533.197,27)	(16.823.670,11)	15,76	(28.752.799,99)	70,91	(31.090.402,63)	8,13	(37.569.642,54)	20,84	(50.549.954,04)	34,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(14.533.197,27)	(16.823.670,11)	15,76	(28.752.799,99)	70,91	(31.090.402,63)	8,13	(37.569.642,54)	20,84	(50.549.954,04)	34,55
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(7.206,34)	(8.571,15)	18,94	(87.200,00)	917,37	(94.289,36)	8,13	(113.939,26)	20,84	(153.305,27)	34,55
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(7.206,34)	(8.571,15)	18,94	(87.200,00)	917,37	(94.289,36)	8,13	(113.939,26)	20,84	(153.305,27)	34,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(12.804.993,37)	(13.842.373,43)	8,10	(15.756.200,00)	13,83	(17.037.179,06)	8,13	(20.587.727,18)	20,84	(27.700.786,92)	34,55
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(12.804.993,37)	(13.842.373,43)	8,10	(15.756.200,00)	13,83	(17.037.179,06)	8,13	(20.587.727,18)	20,84	(27.700.786,92)	34,55
Cota-Parte do ICMS	(8.258.295,16)	(8.860.381,02)	7,29	(10.055.400,00)	13,49	(10.872.904,02)	8,13	(13.138.817,22)	20,84	(17.678.278,57)	34,55
Cota-Parte do ICMS - Principal	(8.258.295,16)	(8.860.381,02)	7,29	(10.055.400,00)	13,49	(10.872.904,02)	8,13	(13.138.817,22)	20,84	(17.678.278,57)	34,55



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
00 - ARRECADADORA											
Cota-Parte do IPVA	(4.465.881,44)	(4.869.071,18)	9,03	(5.598.000,00)	14,97	(6.053.117,40)	8,13	(7.314.587,07)	20,84	(9.841.776,90)	34,55
Cota-Parte do IPVA - Principal	(4.465.881,44)	(4.869.071,18)	9,03	(5.598.000,00)	14,97	(6.053.117,40)	8,13	(7.314.587,07)	20,84	(9.841.776,90)	34,55
Cota-Parte do IPI - Municípios	(80.816,77)	(112.921,23)	39,73	(102.800,00)	(8,96)	(111.157,64)	8,13	(134.322,89)	20,84	(180.731,45)	34,55
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(80.816,77)	(112.921,23)	39,73	(102.800,00)	(8,96)	(111.157,64)	8,13	(134.322,89)	20,84	(180.731,45)	34,55
TOTAL DA RECEITA	370.793.709,28	414.439.789,55	11,77	588.000.000,00	41,88	635.804.400,07	8,13	768.306.037,12	20,84	1.033.755.772,81	34,55
DESPESAS CORRENTES (X)	287.884.643,29	335.363.270,67	16,49	482.640.508,16	43,92	521.879.181,48	8,13	630.638.802,80	20,84	848.524.508,83	34,55
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	367.000,00	399.012,57	8,72	501.000,00	25,56	541.731,30	8,13	654.628,10	20,84	880.802,10	34,55
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	287.517.643,29	334.964.258,10	16,50	482.139.508,16	43,94	521.337.450,18	8,13	629.984.174,70	20,84	847.643.706,73	34,55
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	21.607.729,04	23.736.886,35	9,85	84.516.829,15	256,06	91.388.047,36	8,13	110.433.316,40	20,84	148.588.027,10	34,55
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	968.022,59	896.088,11	(7,43)	1.301.000,00	45,19	1.406.771,30	8,13	1.699.942,44	20,84	2.287.272,55	34,55
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	20.639.706,45	22.840.798,24	10,66	83.215.829,15	264,33	89.981.276,06	8,13	108.733.373,96	20,84	146.300.754,55	34,55
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	13.186.662,69	0,00	14.258.738,37	8,13	17.230.259,45	20,84	23.183.314,09	34,55
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	308.157.349,74	357.805.056,34	16,11	578.542.000,00	61,69	625.577.464,61	8,13	755.947.808,11	20,84	1.017.127.775,37	34,55
RECEITAS CORRENTES (I)	358.998.465,87	409.844.012,13	14,16	568.614.510,00	38,74	614.842.869,73	8,13	742.976.123,84	20,84	999.674.374,51	34,55
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	10.887.416,40	8.787.515,67	(19,29)	10.712.410,00	21,90	11.583.328,93	8,13	13.997.294,71	20,84	18.833.359,98	34,55
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	348.111.049,47	401.056.496,46	15,21	557.902.100,00	39,11	603.259.540,80	8,13	728.978.829,13	20,84	980.841.014,53	34,55
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	11.795.243,41	4.595.777,42	(61,04)	19.385.490,00	321,81	20.961.530,34	8,13	25.329.913,28	20,84	34.081.398,30	34,55
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	33.520,30	8,13	40.505,93	20,84	54.500,72	34,55
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	127.593,40	8,13	154.183,87	20,84	207.454,39	34,55
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	11.795.243,41	4.595.777,42	(61,04)	19.385.490,00	321,81	20.961.530,34	8,13	25.329.913,28	20,84	34.081.398,30	34,55
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	359.906.292,88	405.652.273,88	12,71	577.287.590,00	42,31	624.221.071,14	8,13	754.308.742,41	20,84	1.014.922.412,83	34,55
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	51.748.943,14	47.847.217,54	(7,54)	(1.254.410,00)	(102,62)	(1.356.393,47)	8,13	(1.639.065,70)	20,84	(2.205.362,54)	34,55
Notas Explicativas											
Local/Data/Assinatura											
MUNICÍPIO DE MANHUAÇU,14 de maio de 2026											



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

--



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
1.001 - AÇÃO: 1.001 - INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E DE ACESSIBILIDADE	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
2.001 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	16.926.000,00	16.926.000,00	0,00

Total de Metas Físicas :	0,00	200,00	0,00
Total de Metas Financeiras :	22.176.000,00	22.176.000,00	0,00

PROGRAMA : 0024 - TRANSFORMAR COM CULTURA E TURISMO: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.214 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.622.250,00	1.622.250,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.444 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	101.850,00	101.850,00	0,00

Total de Metas Físicas :	0,00	200,00	0,00
Total de Metas Financeiras :	1.724.100,00	1.724.100,00	0,00

PROGRAMA : 0051 - SEGURANÇA EM TRANSFORMAÇÃO: PROTEÇÃO E ORDEM PARA TODOS

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.249 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	7.455,00	7.455,00	0,00

Total de Metas Físicas :	0,00	100,00	0,00
Total de Metas Financeiras :	7.455,00	7.455,00	0,00

PROGRAMA : 2024 - GESTÃO EM TRANSFORMAÇÃO: GESTÃO MODERNA E EFICIENTE

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.450 - CONVENIO COM POLICIA MILITAR DE MG	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	5.250,00	5.250,00	0,00

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
-------------	--	------------	------------	------------



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 2024 - GESTÃO EM TRANSFORMAÇÃO: GESTÃO MODERNA E EFICIENTE				
4.457 - MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.257.900,00	1.257.900,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.453 - CONVENIO COM A POLICIA CIVIL DE MG	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	3.150,00	3.150,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.449 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	2.751.000,00	2.751.000,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.456 - MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	612.150,00	612.150,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.451 - CONVENIO POLICIA MILITAR AMBIENTAL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	3.150,00	3.150,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.507 - AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	69.300,00	69.300,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.455 - MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE LOGISTICA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	489.300,00	489.300,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.452 - CONVENIO CORPO DE BOMBEIROS	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	5.250,00	5.250,00	0,00
Total de Metas Físicas :		0,00	900,00	0,00
Total de Metas Financeiras :		5.196.450,00	5.196.450,00	0,00

PROGRAMA : 2025 - CONTABILIDADE EM TRANSFORMAÇÃO				
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
	Meta Física :	0,00	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 2025 - CONTABILIDADE EM TRANSFORMAÇÃO				
	Meta Financeira :	683.025,00	683.025,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.464 - MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE TESOURARIA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	508.935,00	508.935,00	0,00
Total de Metas Físicas :		0,00	200,00	0,00
Total de Metas Financeiras :		1.191.960,00	1.191.960,00	0,00
PROGRAMA : 2026 - FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO EM TRANSFORMAÇÃO				
		PPA	LDO	LOA
4.461 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.240.260,00	1.240.260,00	0,00
Total de Metas Físicas :		0,00	100,00	0,00
Total de Metas Financeiras :		1.240.260,00	1.240.260,00	0,00
PROGRAMA : 2027 - TRIBUTAÇÃO E CADASTRO EM TRANSFORMAÇÃO				
		PPA	LDO	LOA
4.462 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.010.835,00	1.010.835,00	0,00
Total de Metas Físicas :		0,00	100,00	0,00
Total de Metas Financeiras :		1.010.835,00	1.010.835,00	0,00
PROGRAMA : 2028 - CIDADE LIMPA, CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO				
		PPA	LDO	LOA
4.465 - MANUTENÇÃO DA SUBSECRETARIA DE LIMPEZA URBANA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	878.850,00	878.850,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.466 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	16.070.250,00	16.070.250,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.467 - ATERRO CONTROLADO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	861.000,00	861.000,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 2028 - CIDADE LIMPA, CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO				
4.522 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS E RATEIO COM CONSÓRCIO PÚBLICOS	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	236.250,00	236.250,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLICITOS	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	5.785.500,00	5.785.500,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.468 - PESQUISA DE LEVANTAMENTO DE DADOS	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	131.250,00	131.250,00	0,00
Total de Metas Físicas :		0,00	600,00	0,00
Total de Metas Financeiras :		23.963.100,00	23.963.100,00	0,00
PROGRAMA : 2030 - TRANSFORMAÇÃO SOCIAL: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO HUMANO				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.508 - EMENDA IMPOSITA SECRETARIA DESENV. SOCIAL DO TRABALHO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	969.010,27	969.010,27	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.473 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA SOCIAL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	712.950,00	712.950,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.437 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE TRABALHO E RENDA - NAT	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	8.400,00	8.400,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.435 - MANUTENÇÃO DO PROJETO FIQUE VIVO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	101.850,00	101.850,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.442 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO UAITEC	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	8.400,00	8.400,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.428 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 2030 - TRANSFORMAÇÃO SOCIAL: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

	Meta Financeira :	1.140.300,00	1.140.300,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.441 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMAD	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	8.400,00	8.400,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.431 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	699.300,00	699.300,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.426 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-MORAR	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	320.250,00	320.250,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.429 - MANUTENÇÃO DO PROJETO AABB COMUNIDADE	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	406.350,00	406.350,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.432 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/SUAS	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	73.500,00	73.500,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.443 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDDDCA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	122.850,00	122.850,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.472 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	189.000,00	189.000,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.474 - MANUTENÇÃO DO FUNDO REMAD	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	5.250,00	5.250,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.434 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD BPF	Meta Física :	0,00	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 2030 - TRANSFORMAÇÃO SOCIAL: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO HUMANO				
	Meta Financeira :	241.500,00	241.500,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.491 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	525.000,00	525.000,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.436 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DE BENEFICIOS EVENTUAIS	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	794.850,00	794.850,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.440 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PELA IGUALDADE RACIAL - CMPIR	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	13.650,00	13.650,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.427 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	16.800,00	16.800,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.439 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	16.800,00	16.800,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.438 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA NUTRICIONAL - COMSEA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	150.150,00	150.150,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.412 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	20.900,00	20.900,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.469 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	740.775,00	740.775,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.433 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL PADRE IVO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	469.350,00	469.350,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 2030 - TRANSFORMAÇÃO SOCIAL: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.414 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 23.100,00	23.100,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.430 - MANUTENÇÃO DO PROJETO FUTURO EM NOSSAS MÃOS - PETI	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 177.450,00	177.450,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.419 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 210.000,00	210.000,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.413 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 9.064.650,00	9.064.650,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.471 - MANUTENÇÃO DO PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 777.525,00	777.525,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.470 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO ASSISTENCIAL - CASA	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 22.050,00	22.050,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.475 - MANUTENÇÃO DO PROJETO CRIANÇA FELIZ	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 56.700,00	56.700,00	0,00
Total de Metas Físicas :		0,00	3.100,00
Total de Metas Financeiras :		18.087.060,27	18.087.060,27

PROGRAMA : 2031 - TRANSFORMAÇÃO E GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.482 - MANUTENÇÃO DE CONVENIOS COM A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 485.100,00	485.100,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 2031 - TRANSFORMAÇÃO E GESTÃO DE MEIO AMBIENTE				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.477 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	312.900,00	312.900,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.481 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.312.500,00	1.312.500,00	0,00
Total de Metas Físicas :		0,00	300,00	0,00
Total de Metas Financeiras :		2.110.500,00	2.110.500,00	0,00
PROGRAMA : 2032 - TRANSFORMAÇÃO E GESTÃO DE AGRICULTURA				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.483 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE AGRICULTURA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	708.750,00	708.750,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.490 - MANUTENÇÃO D AÇÕES DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	739.200,00	739.200,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.484 - MANUTENÇÃO DE CONVENIOS COM A DIRETORIA DE AGRICULTURA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	78.750,00	78.750,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.479 - MANUTENÇÃO DA CLINICA VETERINARIA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	5.182.800,00	5.182.800,00	0,00
Total de Metas Físicas :		0,00	400,00	0,00
Total de Metas Financeiras :		6.709.500,00	6.709.500,00	0,00
PROGRAMA : 2033 - TRANSFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.517 - INCENTIVO A PROMOÇÃO INDUSTRIAL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	756.000,00	756.000,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.485 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 2033 - TRANSFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
	Meta Financeira :	619.500,00	619.500,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.486 - MANUTENÇÃO DE CONVENIOS COM A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	253.050,00	253.050,00	0,00
	Total de Metas Físicas :	0,00	300,00	0,00
	Total de Metas Financeiras :	1.628.550,00	1.628.550,00	0,00
PROGRAMA : 4001 - GABINETE DA TRANSFORMAÇÃO: LIDERANÇA E AÇÃO				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.003 - MANUTENCAO DO GABINTE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.141.980,00	1.141.980,00	0,00
	Total de Metas Físicas :	0,00	100,00	0,00
	Total de Metas Financeiras :	1.141.980,00	1.141.980,00	0,00
PROGRAMA : 4002 - CONTROLE INTERNO PARA A TRANSFORMAÇÃO PÚBLICA				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.004 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	385.350,00	385.350,00	0,00
	Total de Metas Físicas :	0,00	100,00	0,00
	Total de Metas Financeiras :	385.350,00	385.350,00	0,00
PROGRAMA : 4003 - TRANSFORMAÇÃO JURÍDICA: PROCURADORIA EM DEFESA DA CIDADE				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.002 - MANUTENCAO DA DEFENSORIA PUBLICA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	332.850,00	332.850,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.001 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	7.378.350,00	7.378.350,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.098 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	134.800,00	134.800,00	0,00
	Total de Metas Físicas :	0,00	300,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 4003 - TRANSFORMAÇÃO JURÍDICA: PROCURADORIA EM DEFESA DA CIDADE

Total de Metas Financeiras : 7.846.000,00 7.846.000,00 0,00

PROGRAMA : 4004 - ADMINISTRAÇÃO EM TRANSFORMAÇÃO: GESTÃO MODERNA E EFICIENTE

AÇÃO

4.009 - MANUTENÇÃO DO PROCON

PPA LDO LOA
Meta Física : 0,00 100,00 0,00
Meta Financeira : 550.200,00 550.200,00 0,00

AÇÃO

4.460 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO COM MUNICÍPIO

PPA LDO LOA
Meta Física : 0,00 100,00 0,00
Meta Financeira : 236.250,00 236.250,00 0,00

AÇÃO

4.480 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-FMPDC

PPA LDO LOA
Meta Física : 0,00 100,00 0,00
Meta Financeira : 55.650,00 55.650,00 0,00

Total de Metas Físicas : 0,00 300,00 0,00
Total de Metas Financeiras : 842.100,00 842.100,00 0,00

PROGRAMA : 4005 - FAZENDA TRANSFORMADORA: RESPONSABILIDADE FISCAL E INOVAÇÃO

AÇÃO

4.502 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO REURB

PPA LDO LOA
Meta Física : 0,00 100,00 0,00
Meta Financeira : 696.150,00 696.150,00 0,00

AÇÃO

4.014 - MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DA DIVIDA CONTRATADA

PPA LDO LOA
Meta Física : 0,00 100,00 0,00
Meta Financeira : 2.047.500,00 2.047.500,00 0,00

AÇÃO

4.505 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

PPA LDO LOA
Meta Física : 0,00 100,00 0,00
Meta Financeira : 7.269.780,00 7.269.780,00 0,00

Total de Metas Físicas : 0,00 300,00 0,00
Total de Metas Financeiras : 10.013.430,00 10.013.430,00 0,00

PROGRAMA : 4006 - OBRAS E SERVIÇOS QUE TRANSFORMAM A CIDADE

AÇÃO

4.410 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PPA LDO LOA
Meta Física : 0,00 100,00 0,00
Meta Financeira : 252.000,00 252.000,00 0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 4006 - OBRAS E SERVIÇOS QUE TRANSFORMAM A CIDADE

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.411 - MANUTENÇÃO DA SUBSECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	29.578.500,00	29.578.500,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.514 - EMENDA IMPOSITA SECRETARIA INFRAESTRUTURA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	882.157,70	882.157,70	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.016 - MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PUBLICOS - PROGRAMA CAMINHOS DA SAFRA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	16.467.150,00	16.467.150,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.019 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.312.500,00	1.312.500,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.020 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	4.007.850,00	4.007.850,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.409 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	717.150,00	717.150,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.018 - PROGRAMA MANHUAÇU CIDADE LUZ	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	11.290.545,00	11.290.545,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.506 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNÍPIO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.890.000,00	1.890.000,00	0,00
Total de Metas Físicas :		0,00	900,00	0,00
Total de Metas Financeiras :		66.397.852,70	66.397.852,70	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 4007 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA: FORMAÇÃO PARA O FUTURO

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.489 - MANUTENÇÃO D AÇÕES DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	37.275,00	37.275,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	10.332.000,00	10.332.000,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.509 - EMENDA IMPOSITA SECRETARIA EDUCAÇÃO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	13.650,00	13.650,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.523 - PROGRAMA DE INSERÇÃO DIGITAL DE JOVENS DA REDE MUNICIPAL DE MANHUAÇU	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.026 - MANUTENÇÃO DOS CONVENIOS DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	909.300,00	909.300,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.520 - PROGRAMA DE INSERÇÃO DIGITAL DE JOVENS DA REDE MUNICIPAL DE MANHUAÇU	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	10.500,00	10.500,00	0,00

Total de Metas Físicas :	0,00	700,00	0,00
Total de Metas Financeiras :	13.302.725,00	13.302.725,00	0,00

PROGRAMA : 4008 - ENSINO EM TRANSFORMAÇÃO: APRENDER PARA CRESCER

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - INFANTIL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	430.500,00	430.500,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 4008 - ENSINO EM TRANSFORMAÇÃO: APRENDER PARA CRESCER

4.126 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS

Meta Física :	0,00	100,00	0,00
Meta Financeira :	1.481.550,00	1.481.550,00	0,00

AÇÃO

4.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

	PPA	LDO	LOA
Meta Física :	0,00	100,00	0,00
Meta Financeira :	40.692.750,00	40.692.750,00	0,00

AÇÃO

4.109 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

	PPA	LDO	LOA
Meta Física :	0,00	100,00	0,00
Meta Financeira :	733.950,00	733.950,00	0,00

AÇÃO

4.114 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR JOVENS E ADULTO

	PPA	LDO	LOA
Meta Física :	0,00	100,00	0,00
Meta Financeira :	15.750,00	15.750,00	0,00

AÇÃO

4.030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

	PPA	LDO	LOA
Meta Física :	0,00	100,00	0,00
Meta Financeira :	59.850,00	59.850,00	0,00

AÇÃO

4.025 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - MEDIO

	PPA	LDO	LOA
Meta Física :	0,00	100,00	0,00
Meta Financeira :	3.151.050,00	3.151.050,00	0,00

AÇÃO

4.110 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CRECHE

	PPA	LDO	LOA
Meta Física :	0,00	100,00	0,00
Meta Financeira :	947.100,00	947.100,00	0,00

AÇÃO

4.108 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

	PPA	LDO	LOA
Meta Física :	0,00	100,00	0,00
Meta Financeira :	1.722.000,00	1.722.000,00	0,00

AÇÃO

4.525 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

	PPA	LDO	LOA
Meta Física :	0,00	100,00	0,00
Meta Financeira :	525.000,00	525.000,00	0,00

AÇÃO

4.028 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

	PPA	LDO	LOA
Meta Física :	0,00	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 4008 - ENSINO EM TRANSFORMAÇÃO: APRENDER PARA CRESCER				
	Meta Financeira :	22.180.200,00	22.180.200,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.124 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS FUNDAMENTAIS	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	4.803.750,00	4.803.750,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - FUNDAMENTAL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	9.796.350,00	9.796.350,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.499 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	593.250,00	593.250,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.519 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - EMEI	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	660.000,00	660.000,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	876.750,00	876.750,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.125 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA INFANTIL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	2.123.100,00	2.123.100,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.027 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEI	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	13.175.400,00	13.175.400,00	0,00
Total de Metas Físicas :		0,00	1.800,00	0,00
Total de Metas Financeiras :		103.968.300,00	103.968.300,00	0,00
PROGRAMA : 4009 - ESPORTE EM TRANSFORMAÇÃO: MOVIMENTO E BEM-ESTAR				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
4.039 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	525.000,00	525.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 4009 - ESPORTE EM TRANSFORMAÇÃO: MOVIMENTO E BEM-ESTAR

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 4.687.200,00	4.687.200,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.510 - EMENDA IMPOSITA SECRETARIA ESPORTES	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 715.715,13	715.715,13	0,00

Total de Metas Físicas :	0,00	300,00	0,00
Total de Metas Financeiras :	5.927.915,13	5.927.915,13	0,00

PROGRAMA : 4010 - TRANSFORMAÇÃO VERDE: MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.478 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 3.668.700,00	3.668.700,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.515 - EMENDA IMPOSITA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 389.287,71	389.287,71	0,00

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.492 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 420.000,00	420.000,00	0,00

Total de Metas Físicas :	0,00	300,00	0,00
Total de Metas Financeiras :	4.477.987,71	4.477.987,71	0,00

PROGRAMA : 4011 - TRANSFORMAÇÃO NA SAÚDE: GESTÃO HUMANIZADA

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.101 - Projeto Fortalecimento do Serv. de Saúde - Rec. VALE	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 5.250,00	5.250,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.043 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSORCIO DE SAÚDE	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 14.868.000,00	14.868.000,00	0,00

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Meta Física : 0,00	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 4011 - TRANSFORMAÇÃO NA SAÚDE: GESTÃO HUMANIZADA

	Meta Financeira :	44.782.500,00	44.782.500,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.062 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - UAN	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.470.525,00	1.470.525,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.488 - MANUTENÇÃO D AÇÕES DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	42.000,00	42.000,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	30.450,00	30.450,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.516 - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DE MANHUAÇU (APAE)	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	980.202,80	980.202,80	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.511 - EMENDA IMPOSITA SECRETARIA SAUDE	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	4.046.893,80	4.046.893,80	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.524 - MANUTENÇÃO EQUIPE MULTI	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.778.000,00	1.778.000,00	0,00
Total de Metas Físicas :		0,00	900,00	0,00
Total de Metas Financeiras :		68.003.821,60	68.003.821,60	0,00

PROGRAMA : 4012 - SAÚDE PRIMÁRIA EM TRANSFORMAÇÃO: CUIDADO INTEGRAL

AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
4.045 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRATÉGIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	24.299.100,00	24.299.100,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA	
3.001 - CONSTRUÇÃO APLIAÇÃO REFORMA DE UBS E UAI	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 4012 - SAÚDE PRIMÁRIA EM TRANSFORMAÇÃO: CUIDADO INTEGRAL

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.518 - MANUTENÇÃO EQUIPE MULTI	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 1.778.000,00	1.778.000,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.046 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE BUCAL	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 3.049.305,00	3.049.305,00	0,00

Total de Metas Físicas :	0,00	400,00	0,00
Total de Metas Financeiras :	31.226.405,00	31.226.405,00	0,00

PROGRAMA : 4013 - TRANSFORMAÇÃO NA SAÚDE ESPECIALIZADA: ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.047 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 1.697.850,00	1.697.850,00	0,00

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.053 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTADORES - MAC	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 55.068.825,00	55.068.825,00	0,00

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.504 - MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE AUDITORIA COORDENAÇÃO DE CONTRATO E CONSORCIOS	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 477.750,00	477.750,00	0,00

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.054 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO DIAGNOSTICO	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 4.901.400,00	4.901.400,00	0,00

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.503 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO INTERMEDIÁRIO UAI SAUDE	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 20.193.600,00	20.193.600,00	0,00

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.049 - MANUTENÇÃO DO SETOR TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 2.651.775,00	2.651.775,00	0,00

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
-------------	------------	------------	------------



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 4013 - TRANSFORMAÇÃO NA SAÚDE ESPECIALIZADA: ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA

4.051 - MANUTENÇÃO DA REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIENCIA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.722.000,00	1.722.000,00	0,00

AÇÃO

4.055 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE MENTAL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	5.591.250,00	5.591.250,00	0,00

AÇÃO

4.050 - MANNUTENÇÃO DO SETOR DE CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE (ANTIGO CENTRO VIVA VIDA)	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	5.338.725,00	5.338.725,00	0,00

Total de Metas Físicas :	0,00	900,00	0,00
Total de Metas Financeiras :	97.643.175,00	97.643.175,00	0,00

PROGRAMA : 4014 - TRANSFORMAR PARA PREVENIR: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

AÇÃO

4.056 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	5.853.750,00	5.853.750,00	0,00

Total de Metas Físicas :	0,00	100,00	0,00
Total de Metas Financeiras :	5.853.750,00	5.853.750,00	0,00

PROGRAMA : 4015 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA UMA CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO

AÇÃO

4.057 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE				
	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	7.921.200,00	7.921.200,00	0,00

Total de Metas Físicas :	0,00	100,00	0,00
Total de Metas Financeiras :	7.921.200,00	7.921.200,00	0,00

PROGRAMA : 4016 - PLANEJAMENTO PARA A CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO

AÇÃO

4.454 - MANUTENÇÃO DA SUB SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.285.200,00	1.285.200,00	0,00

AÇÃO

4.447 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	13.445.250,00	13.445.250,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 4016 - PLANEJAMENTO PARA A CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.513 - EMENDA IMPOSITA SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 407.855,13	407.855,13	0,00

Total de Metas Físicas :	0,00	300,00	0,00
Total de Metas Financeiras :	15.138.305,13	15.138.305,13	0,00

PROGRAMA : 4018 - COMUNICAÇÃO PARA A TRANSFORMAÇÃO: DIÁLOGO COM A CIDADE

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 1.639.050,00	1.639.050,00	0,00

Total de Metas Físicas :	0,00	100,00	0,00
Total de Metas Financeiras :	1.639.050,00	1.639.050,00	0,00

PROGRAMA : 4019 - CULTURA E TURISMO EM TRANSFORMAÇÃO: IDENTIDADE E DESENVOLVIMENTO

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.097 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 676.200,00	676.200,00	0,00

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 3.835.650,00	3.835.650,00	0,00

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.094 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 1.068.900,00	1.068.900,00	0,00

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.512 - EMENDA IMPOSITA SECRETARIA CULTURA	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 312.217,70	312.217,70	0,00

Total de Metas Físicas :	0,00	400,00	0,00
Total de Metas Financeiras :	5.892.967,70	5.892.967,70	0,00

PROGRAMA : 4020 - GOVERNO EM TRANSFORMAÇÃO: GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
4.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Meta Física : 0,00	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 4020 - GOVERNO EM TRANSFORMAÇÃO: GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE

Meta Financeira : 592.200,00 592.200,00 0,00

Total de Metas Físicas : 0,00 100,00 0,00

Total de Metas Financeiras : 592.200,00 592.200,00 0,00

PROGRAMA : 4021 - TRÂNSITO EM TRANSFORMAÇÃO: MOBILIDADE SEGURA E INTELIGENTE

AÇÃO

4.064 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

PPA **LDO** **LOA**

Meta Física : 0,00 100,00 0,00

Meta Financeira : 3.155.250,00 3.155.250,00 0,00

AÇÃO

4.500 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

PPA **LDO** **LOA**

Meta Física : 0,00 100,00 0,00

Meta Financeira : 5.250,00 5.250,00 0,00

Total de Metas Físicas : 0,00 200,00 0,00

Total de Metas Financeiras : 3.160.500,00 3.160.500,00 0,00

PROGRAMA : 4023 - DEFESA CIVIL, CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO

AÇÃO

4.446 - MANUT. COORD. MUNIC. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-COMPDEC

PPA **LDO** **LOA**

Meta Física : 0,00 100,00 0,00

Meta Financeira : 330.330,00 330.330,00 0,00

Total de Metas Físicas : 0,00 100,00 0,00

Total de Metas Financeiras : 330.330,00 330.330,00 0,00

PROGRAMA : 6001 - ADMINISTRAÇÃO SAAE

AÇÃO

6.008 - SEÇÃO DE PATRIMONIO E TRANSPORTE

PPA **LDO** **LOA**

Meta Física : 0,00 100,00 0,00

Meta Financeira : 2.576.490,00 2.576.490,00 0,00

AÇÃO

6.002 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PPA **LDO** **LOA**

Meta Física : 0,00 100,00 0,00

Meta Financeira : 3.493.875,00 3.493.875,00 0,00

AÇÃO

6.003 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMPRAS

PPA **LDO** **LOA**

Meta Física : 0,00 100,00 0,00

Meta Financeira : 272.475,00 272.475,00 0,00

AÇÃO

PPA **LDO** **LOA**



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 6001 - ADMINISTRAÇÃO SAAE				
6.004 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	2.427.600,00	2.427.600,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
6.021 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	414.750,00	414.750,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
6.005 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	353.850,00	353.850,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
6.001 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO SAAE	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.037.400,00	1.037.400,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
6.006 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO COMERCIAL	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.586.655,00	1.586.655,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
6.007 - SEÇÃO DE TESOURARIA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	231.315,00	231.315,00	0,00
		Total de Metas Físicas :	0,00	900,00
		Total de Metas Financeiras :	12.394.410,00	12.394.410,00
PROGRAMA : 6002 - SISTEMA DE AGUA				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
6.018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	2.014.425,00	2.014.425,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
5.002 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CAP. ELEV. TRAT. E RESERVATORIO DE AGUA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	10.500,00	10.500,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
6.010 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 6002 - SISTEMA DE AGUA				
	Meta Financeira :	5.360.880,00	5.360.880,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
6.009 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	15.750,00	15.750,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
6.017 - MANUTENÃO DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETOS E CADASTRO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	462.525,00	462.525,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
6.012 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE EXPANSÃO	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	633.675,00	633.675,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
5.006 - PRESERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS BACIAS DOS MANANCAIS	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.050,00	1.050,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
6.014 - SETOR DE MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.219.575,00	1.219.575,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
6.015 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE LIGAÇÃO E CONTROLE DE PERDAS	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.505.700,00	1.505.700,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
6.013 - MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE AGUA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	3.595.200,00	3.595.200,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
6.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E FLUENTES DOS DISTRITOS	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	1.923.075,00	1.923.075,00	0,00
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
5.001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	659.400,00	659.400,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 6002 - SISTEMA DE AGUA

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
6.011 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE REDES, RAMAIS E ELEVATORIAS DE AGUA E ESGOTO	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 6.331.710,00	6.331.710,00	0,00
	Total de Metas Físicas : 0,00	1.300,00	0,00
	Total de Metas Financeiras : 23.733.465,00	23.733.465,00	0,00

PROGRAMA : 6003 - SISTEMA DE ESGOTO

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
5.005 - CONST. DE ESTAÇÃO DE TRAT. ELEV. INTERCEPTORES E COLETORES PARA O SITEMA DE ESGOTO	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 10.500,00	10.500,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA
5.004 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CAP. ELEV. TRAT. E RESERV. DE ESGOTO	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 10.500,00	10.500,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA
6.019 - MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS E ELEVATORIAS DE ESGOTO	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 957.075,00	957.075,00	0,00
AÇÃO	PPA	LDO	LOA
5.003 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SITEMA DE ESGOTO	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 37.800,00	37.800,00	0,00
	Total de Metas Físicas : 0,00	400,00	0,00
	Total de Metas Financeiras : 1.015.875,00	1.015.875,00	0,00

PROGRAMA : 6004 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
5.007 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Meta Física : 0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira : 1.050,00	1.050,00	0,00
	Total de Metas Físicas : 0,00	100,00	0,00
	Total de Metas Financeiras : 1.050,00	1.050,00	0,00

PROGRAMA : 6005 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
-------------	------------	------------	------------



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMACAO DOS ORCAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2027

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Inciso I, § 3º, art. 166, da CF/88 e inciso I, do art. 5º, da L.C. 101/2000

PROGRAMA : 6005 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO				
6.020 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO				
	Meta Física :	0,00	100,00	0,00
	Meta Financeira :	25.200,00	25.200,00	0,00
	Total de Metas Físicas :	0,00	100,00	0,00
	Total de Metas Financeiras :	25.200,00	25.200,00	0,00
PROGRAMA : 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
AÇÃO				
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
		PPA	LDO	LOA
	Meta Física :	0,00	0,00	0,00
	Meta Financeira :	13.627.009,76	13.627.009,76	0,00
	Total de Metas Físicas :	0,00	0,00	0,00
	Total de Metas Financeiras :	13.627.009,76	13.627.009,76	0,00
	Total Geral de Metas Financeiras:	587.548.125,00	587.548.125,00	0,00

Notas Explicativas
Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE MANHUAÇU,2026-05-14



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU
CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
18.385.088/0001-72
DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO
2027

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
11120200 - Receitas Correntes	Não Há	Secretaria Municipal da Fazenda - Programa bolsa de estudos para alunos do ensino superior	2.160.000,00	2.166.210,00	2.285.351,55	ISSQN
11125000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Outros Benefícios	Secretaria Municipal da Fazenda - Plano de incentivo empresarial - geração de emprego e renda	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	IPTU
Total			4.160.000,00	4.366.210,00	4.685.351,55	

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE MANHUAÇU,14 de maio de 2026